



**PLANO DE TRABALHO DO
COMPONENTE INDÍGENA - EIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL EF-170**

Processo IBAMA n. 02001.001755/2015-31
Processo FUNAI n. 08620.015520/2015-16

**Reserva Indígena Praia do Índio
Reserva Indígena Praia do Mangue**

(Versão Atendimento IF 11/CGLIC/FUNAI)

JANEIRO/2020

APRESENTAÇÃO

A MRS Estudos Ambientais apresenta à
Empresa de Planejamento e Logística – S.A. -
EPL o documento intitulado:

ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA DA FERROVIA EF 170 – FERROGRÃO

Processo IBAMA n. 02001.001755/2015-31


Processo FUNAI n. 08620.015520/2015-16

PLANO DE TRABALHO

(Versão Revisada)

O presente documento está sendo entregue
em 01 via impressa e 01 via em meio digital

Janeiro, 2020



Alexandre Nunes da Rosa

MRS Estudos Ambientais Ltda

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	LOCALIZAÇÃO E DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO EF 170	7
2	OBJETIVOS	11
3	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTORIA	12
4	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	13
5	CONTEXTUALIZAÇÃO ANTROPOLÓGICA	16
5.1	POVO INDÍGENA	16
5.2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS RESERVAS INDÍGENAS PRAIA DO MANGUE E PRAIA DO ÍNDIO	20
5.3	MARCOS LEGAIS	22
5.4	ÁREAS DE ESTUDO	24
5.4.1	ABRANGÊNCIA DO ECI E DO PROTOCOLO DE CONSULTA	26
5.5	REFERENCIAL TEÓRICO METODOLÓGICO	29
5.6	METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS	31
5.6.1	OFICINAS DE ETNOMAPEAMENTO/CARTOGRAFIA SOCIAL	31
5.6.2	ROTEIRO METODOLÓGICO DIFERENCIADO PARA CARACTERIZAÇÃO ETNOECOLÓGICA: PERCEPÇÃO, COGNIÇÃO E USO DO AMBIENTE NATURAL	33
5.6.2.1	Meio Biótico	34
5.6.2.1.1	Flora	34
5.6.2.1.2	Fauna Terrestre	35
5.6.2.2	Meio Físico	36
5.6.3	ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS	37
5.6.4	CALENDÁRIO SAZONAL	37
6	RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS	39
6.1	PROTOCOLO DE CONSULTAS	39
6.1.1	ETAPA 1 – PLANO DE CONSULTA	39
6.1.2	ETAPA 2 – REUNIÃO AMPLIADA INFORMATIVA SOBRE O EMPREENDIMENTO	41
6.1.3	ETAPA 3 - REUNIÕES INTERNAS MUNDURUKU	41
6.1.4	ETAPA 4 - REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO	42
6.2	PLANO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO ECI	42
6.2.1	ETAPA 1 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS	43
6.2.2	ETAPA 2 – REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA EQUIPE TÉCNICA PARA OS MUNDURUKU DAS RIS PRAIA DO ÍNDIO E PRAIA DO MANGUE	44
6.2.3	ETAPA 3 – LEVANTAMENTO DE DADOS PRIMÁRIOS (PRIMEIRO CAMPO)	45
6.2.4	ETAPA 4 – ANÁLISE E COMPILAÇÃO DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PROPOSTA DE MATRIZ DE IMPACTO	46
6.2.5	ETAPA 5 – LEVANTAMENTO DE DADOS PRIMÁRIOS (SEGUNDO CAMPO)	46

6.2.6	ETAPA 6 – ANÁLISE E COMPILAÇÃO DOS DADOS DO SECUNDO CAMPO E ELABORAÇÃO DA VERSÃO DO ECI	46
6.2.7	ETAPA 7 - PROTOCOLO DO ECI DA EF-170 NA FUNAI	47
6.2.8	ETAPA 8 - ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE APTIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ECI AOS INDÍGENAS (CHECK LIST).....	47
6.2.9	ETAPA 9 - REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA JUNTO AO POVO INDÍGENA MUNDURUKU DAS RESERVAS INDÍGENAS PRAIA DO ÍNDIO E PRAIA DO MANGUE.....	47
6.2.10	ETAPA 10 - CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO COMPONENTE INDÍGENA	48
6.2.11	ETAPA 11 - PROTOCOLO ECI E RESUMO PARA FUNAI COM VISTA À EMISSÃO DE PARECER	48
7	ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO DO ECI.....	49
8	CRONOGRAMA.....	57
9	RESULTADOS DESEJADOS	58
9.1	INDICADORES	58
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	60
11	ANEXOS.....	61
11.1	ANEXO I – TRE DA FUNAI	62
11.2	ANEXO II – CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA SOLICITADA NO TRE	63
11.4	ANEXO III – CADASTRO NOS CONSELHOS DE CLASSE OU DOCUMENTOS PESSOAIS DA EQUIPE TÉCNICA SOLICITADA NO TRE.....	64
11.5	ANEXO IV – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CTF/IBAMA DA EQUIPE TÉCNICA SOLICITADA NO TRE	65
11.6	ANEXO V – ATESTADOS DE SAÚDE DA EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO	66
11.7	ANEXO VI – CARTEIRAS DE VACINAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO	67
11.8	ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DA FUNAI ASSINADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO.....	68
11.9	ANEXO VIII – CARTA DE SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR DO ECI PARA AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO NAS RESERVAS INDÍGENAS.....	69

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 – LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9
MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO AS RESERVAS INDÍGENAS	10
MAPA 3 – TERRAS INDÍGENAS CONTEMPLADAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONSULTA.....	28

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – DADOS EF-170.....	8
QUADRO 2- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	12
QUADRO 3- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA	12
QUADRO 4 – EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATO E PROJETO.....	14
QUADRO 5 – EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE ELABORAÇÃO DO ECI.....	14
QUADRO 6 – TERRAS INDÍGENAS COM OCUPAÇÃO TRADICIONAL MUNDURUKU, POPULAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.....	19
QUADRO 7 – DISPOSITIVOS LEGAIS NORTEADORES DO PLANO DE TRABALHO.....	22

1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho faz-se necessário para atender as solicitações do processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento intitulado Ferrovia EF 170, a ser construído no trecho entre Lucas do Rio Verde (MT) e Itaituba (PA) (especificamente no Distrito de Miritituba/PA), compreendida entre o Pátio Ferroviário de Lucas do Rio Verde (MT) da Ferrovia EF – 354 e o Porto de Miritituba/PA, cujo órgão ambiental licenciador é o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, conforme Processo Ibama nº 02001.001755/2015-31, e Processo Funai nº 08620.015520/2015-16.

O presente Plano de Trabalho visa apresentar os instrumentos, atividades e ações previstas para elaboração do Estudo do Componente Indígena - ECI, como estabelece a Portaria Interministerial nº 60, de 24 março de 2015, que regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental e a Instrução Normativa da FUNAI nº 02, de 27 março de 2015.

Segundo a legislação vigente – Art. 225 e 231 da CF de 1988, Convenção 169/OIT, dentre outros dispositivos legais - as terras indígenas são bens da união que devem ser protegidas e asseguradas aos povos indígenas. Portanto, sempre que um empreendimento ferroviário, na Amazônia Legal, requerente de licença ambiental ocorrer em área de até 10 km com presença indígena deverão ser produzidos estudos complementares e específicos. Sob a rubrica de Componente Indígena, esses estudos são deliberados e analisados pelo órgão indigenista Fundação Nacional do Índio (FUNAI), conforme rege a Portaria Interministerial nº 60/2015.

Sendo assim, considerando a referida Portaria verifica-se então que as terras indígenas incidentes na área de influência da EF-170 são: Reserva Indígena Praia do Mangue e Reserva Indígena Praia do Índio, localizadas no município de Itaituba (Mapa 2)

Diante do indicado no referido Termo de Referência Específico - TRE, os itens definidos neste Plano de Trabalho nortearão os estudos necessários à avaliação dos impactos sobre as Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio¹, habitadas tradicionalmente pelo povo indígena Munduruku, sendo que a metodologia de trabalho é fundamentada em coleta e análise de dados primários e dados secundários referentes aos impactos ambientais para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural.

Contudo, em atendimento ao TRE serão considerados no Plano de Consulta (Protocolo de Consulta Munduruku) representantes indígenas das Terras Indígenas Bragança-Marituba, Munduruku, Munduruku-Taquara, Sai-Cinza, Sawré Maybu, Escrivão, Sawré Bap In (Apompu)

¹ Regularizadas na modalidade de Reserva Indígena

e Sawré Jaybu², sendo que as três últimas ainda se encontram em fase de estudos de identificação e delimitação.

O Estudo será caracterizado pela interdisciplinaridade, conforme orientação do Termo de Referência Específico da Funai, por isso, será desenvolvido com pesquisa de campo, bibliográfica, incluindo os acervos documentais da Funai, e cartográfica, sempre respeitando os diferentes saberes e formas de fazer dos indígenas e não indígenas.

Os dados resultantes do EIA, também sob responsabilidade da MRS, serão analisados e utilizados como complementação de informações socioambientais e econômicas da área de abrangência da EF-170, corroborando com a análise de desenvolvimento regional, uso e ocupação do solo, e sinergia e cumulatividade de impactos.

Serão elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao produto, juntamente com as listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

² Todas inseridas na região da calha do rio Tapajós – baixo, médio e alto

1.1 LOCALIZAÇÃO E DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO EF 170

A Ferrovia EF 170 está inserida no rol de empreendimentos prioritários do Governo Federal, conforme disposto no inciso X da Resolução nº 02, de 13 de setembro de 2016, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República.

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, será responsável pelo processo dos estudos para obtenção da Licença Prévia, tendo em vista a sua competência institucional.

Segundo consta no Programa de Parcerias de Investimentos – PPI a ferrovia visa consolidar o novo corredor ferroviário de exportação do Brasil pelo Arco Norte. O empreendimento ferroviário EF 170 tem extensão de 1.188,985 km, e está localizado integralmente na Amazônia Legal, conectando a região produtora de grãos do Centro-Oeste ao estado do Pará, desembocando no Porto de Miritituba.

O empreendimento da EF 170 está majoritariamente na Bacia Hidrográfica do rio Tapajós, interceptando os estados de Mato Grosso e Pará, nos municípios de Lucas do Rio Verde; Sinop; Cláudia; Vera; Itaúba; Nova Santa Helena; Terra Nova do Norte; Peixoto de Azevedo; Matupá; Guarantã do Norte e Novo Mundo, no primeiro; e, Novo Progresso; Altamira, Trairão, Itaituba e Rurópolis, no último ponto, conforme pode ser verificado no Mapa 2

O corredor de inserção da EF 170 “trecho Lucas do Rio Verde-Itaituba” percorre majoritariamente o limite leste da bacia do rio Tapajós, nas proximidades do divisor de águas com a bacia do rio Xingu. Na bacia hidrográfica do rio Tapajós, o empreendimento tem início em terrenos adjacentes ao limite das sub-bacias do Alto e Médio rio Teles Pires, atravessando integralmente esta última, além de um pequeno segmento no Baixo rio Teles Pires, prosseguindo pela sub-bacia do rio Jamanxim até adentrar em pequeno segmento na sub-bacia dos Igarapés do Médio Tapajós³.

Ao transpor a Bacia do Teles Pires, e adentrar na Bacia do Tapajós, um pequeno segmento da EF-170 Lucas do Rio Verde- Itaituba, na região do rio Curuá e afluentes, a ferrovia percorre terrenos na sub-bacia do rio Iriri, pertencente à Bacia Hidrográfica do rio Xingu.

No traçado referencial apresentado nos estudos do PMI, o raio mínimo de curva horizontal é de 528,916m, e admitiu-se em casos extremos, raio mínimo de 346,823m. A rampa máxima compensada é de 0,60% no sentido exportação e os pátios de cruzamento possuem comprimento total de 3.500m. Tem projetada a capacidade de suporte da via de 32,5 toneladas brutas por eixo em bitola de 1,60m (PPI, 2019).

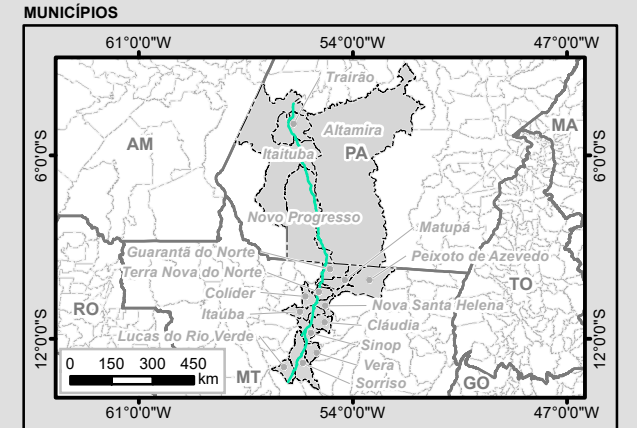
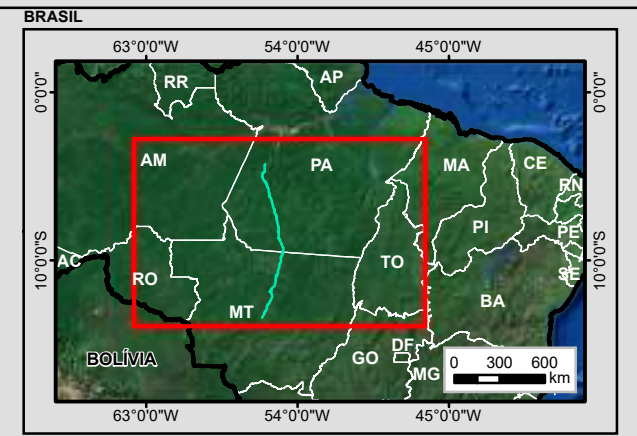
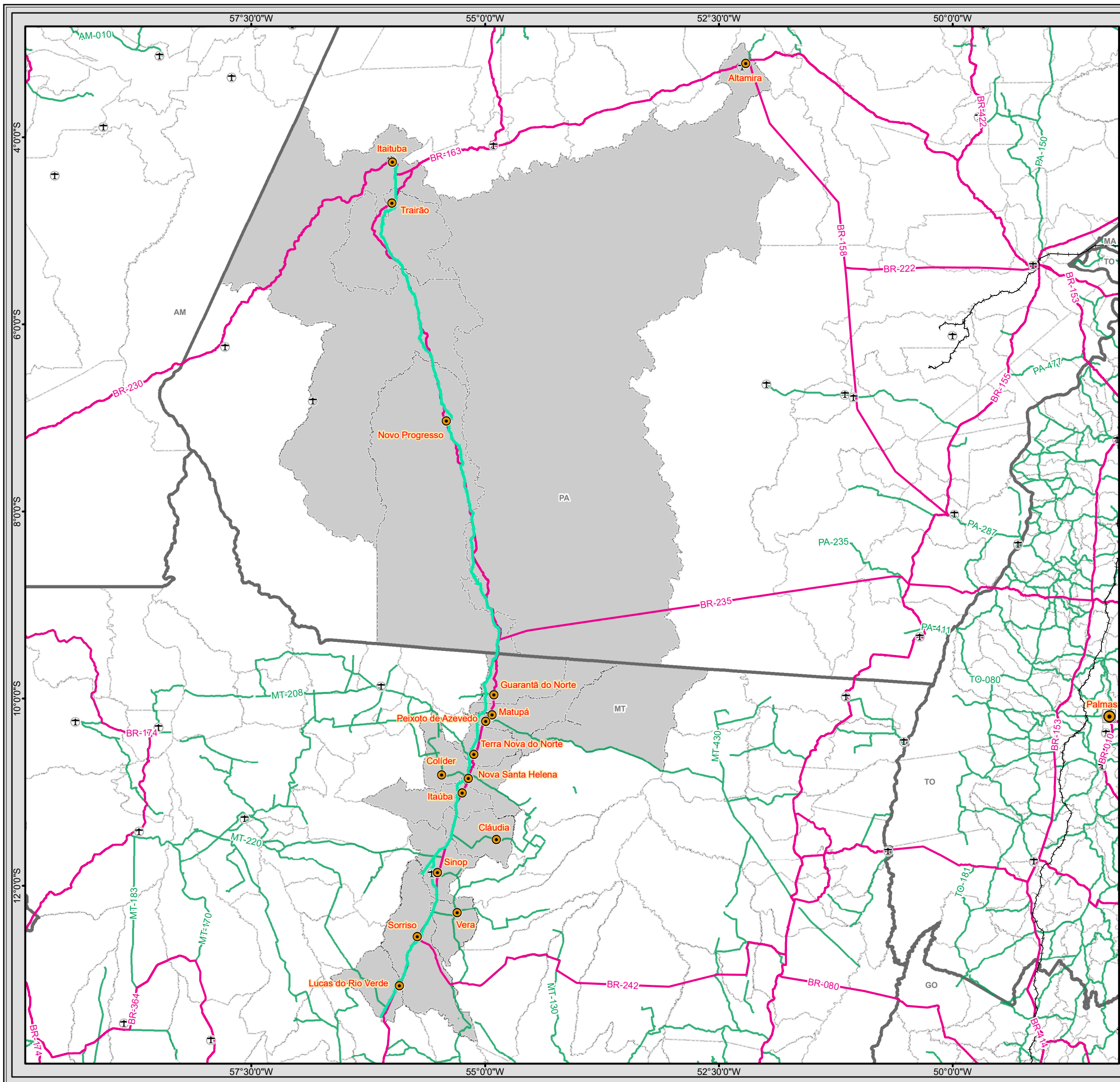
³ Relatório III Diagnóstico Ambiental – EF-170 Sinop/MT – Itaituba/PA. 2016. Estação da Luz Participações – edlp; Vetec engenharia

Quadro 1 – Dados EF-170

Elementos	Características
Extensão	1.188,985 km
Bitola	1,60 m
Rampas máximas	1,45%
Raio mínimo	528,9 m (343 m em casos extremos)
Lastro mínimo	30 cm de altura
Capacidade de suporte da via	32,5 toneladas brutas por eixo
Dormentes	Tipo monobloco de concreto protendido/nos AMV's dormente de madeira 2,80m de comprimento
Trilhos	TR-68
VMA – Velocidade Média Autorizada	80 Km/h
Comprimento dos pátios de cruzamento (48 pátios)	3.500 metros
Largura de entrevia	4,50m
Gabarito mínimo	Horizontal: 5,50 m Vertical: 7,21 m
Largura da plataforma de corte e de aterro em linha simples	8,50m
Largura da plataforma de corte e de aterro em desvio de cruzamento	13m

Fonte: ANTT (2018) e Vetec/Edlp - Relatório IV- Estudos Definitivos de Engenharia (2019)

Mapa 1 – Localização do Empreendimento



Legenda

- Capital
- Cidade
- Aeroporto
- Estrutura Ferroviária EF-170
- Ferrovia
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Município Interceptado pelo Empreendimento
- Limite Municipal
- Limite Estadual

Articulação das Folhas 1:250.000

60°0'0\"/>	54°0'0\"/>	6°0'0\"/>
SB-20	SB-21	SB-22
6°0'0\"/>	6°0'0\"/>	6°0'0\"/>
12°0'0\"/>	12°0'0\"/>	12°0'0\"/>
60°0'0\"/>	54°0'0\"/>	6°0'0\"/>

0 25 50 100 Km

1:4.500.000

Escala numérica em impressão A3
Sistema de Coordenada Geográficas
Datum Horizontal SIRGAS 2000

EPL **MRS**

Identificação do Projeto
Elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária EF-170, com extensão total de 1.188,985 km, para fins de obtenção das licenças ambientais e autorizações específicas.

Título do Mapa
Localização

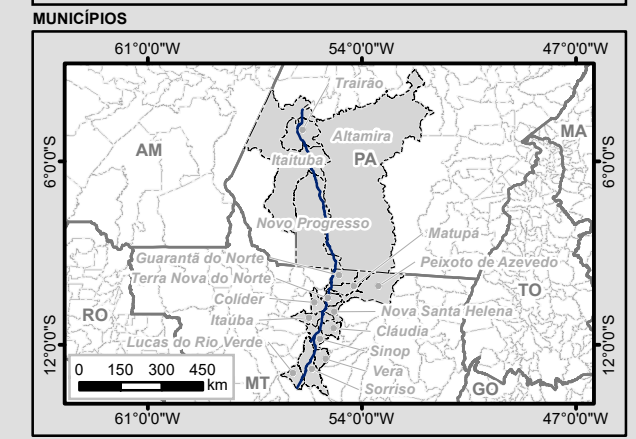
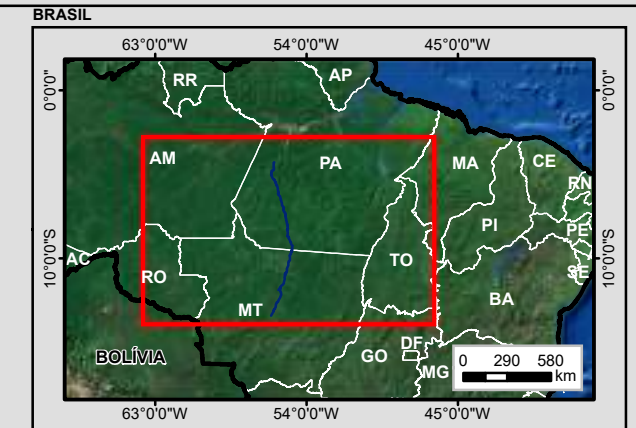
Empreendedor
EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A

Responsável Técnico
MRS
Estudos Ambientais

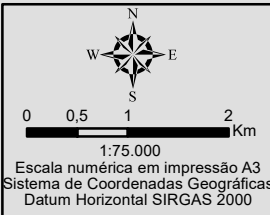
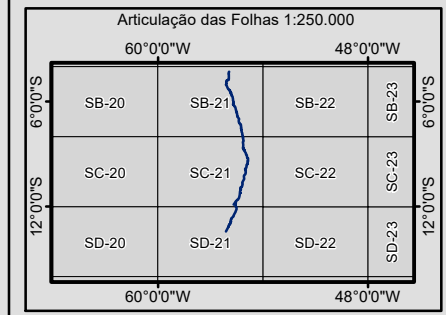
Data: Outubro/2019

Fonte:
Malha Digital: Municipal e Estadual, 1:250.000 (IBGE, 2017); Bases Cartográficas Contínuas, 1:250.000 (IBGE, 2017); Rodovias (DNIT, 2019).

Mapa 2 – Localização do empreendimento em relação as Reservas Indígenas



- Legenda**
- Cidade
 - Aeroporto
 - Estrutura Ferroviária EF-170
 - Rodovia Federal
 - Terra Indígena
 - Limite Municipal
 - Limite Estadual






Identificação do Projeto
Elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária EF-170, com extensão total de 1.188,985 km, para fins de obtenção das licenças ambientais e autorizações específicas.

Título do Mapa
Localização

Empreendedor
EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A

Responsável Técnico
MRS Estudos Ambientais

Data: Outubro/2019

Fonte: Malha Digital: Municipal e Estadual, 1:250.000 (IBGE, 2017); Bases Cartográficas Contínuas, 1:250.000 (IBGE, 2017); Rodovias (DNIT, 2019).

2 OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho visa apresentar à Fundação Nacional do Índio - FUNAI e ao povo indígena Munduruku, das Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio, localizadas no município de Itaituba, no estado do Pará, os procedimentos e diretrizes que serão adotados na elaboração do Estudo do Componente Indígena - ECI, em conformidade com o Termo de Referência Específico, emitido pela Funai.

Dessa forma, em atendimento ao referido TRE, o presente Plano de Trabalho visa definir a metodologia a ser empregada no levantamento das informações, pesquisas, a descrição das atividades técnicas, o cronograma de atividades de campo e as expectativas de resultados pelo ECI, focado principalmente na identificação, análise e avaliação de impactos ambientais e socioculturais do empreendimento.

Serão apresentados os caminhos metodológicos que servirão de suporte para a elaboração do ECI que tem por objetivo avaliar os possíveis impactos ambientais e socioculturais decorrentes do planejamento, implantação e operação da Ferrovia EF 170, considerando a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais pelas comunidades indígenas, o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada, cumulativa e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes desta e de outras atividades ou empreendimentos do entorno.

Nesse contexto, a metodologia respeitará as diretrizes do Protocolo de Consulta do Povo Munduruku, no que couber em relação ao licenciamento ambiental do empreendimento em tela, considerando para elaboração do Plano de Consulta a participação de representantes das Terras Indígenas Munduruku: Bragança-Marituba, Munduruku, Munduruku-Taquara, Praia do Índio, Praia do Mangue, Sai Cinza, Sawré Maybu, Escrivão, Sawré Bap'In (Apompu) e Sawré Jaybu. Na mesma perspectiva, as reuniões de consulta e as informativas serão realizadas em locais escolhidos pelos indígenas e na língua Munduruku, com o auxílio de tradutores. Também será respeitado o Protocolo na análise integrada dos impactos sinérgicos e cumulativos resultantes de projetos e empreendimentos instalados (e previstos) para área do entorno das duas RI, levando-se em consideração a organização social, usos, costumes e tradições do povo Munduruku e seu território.

3 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTORIA

Quadro 2- Identificação do Empreendedor

Empreendedor	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL
CNPJ/MF	15.763.423/0001-30
Endereço	Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate – Torre C – 7º e 8º andares.
Cidade	Brasília – DF
Telefone/Fax	(61) 3426.3884
Representante Legal	Arthur Luis Pinho de Lima
Contato	Og Arão Vieira Rubert
Telefone/Fax	(61) 3426-3743 ou 37.07
E-mail	presidencia@epl.gov.br

Quadro 3- Identificação da Empresa Consultora

Empresa Consultora	MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ-MF	94.526.480/0001-72
CREA/RS	82.171
CTE	3765
Endereço	Matriz: Av. Praia de Belas nº 2.174, Ed. Centro Profissional Praia de Belas, 4º andar, sala 403, Bairro Menino de Deus, Porto Alegre- RS. CEP: 90.110-001 Filial 1: SRTVS Quadra 701, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, entrada A, sala 504, Brasília – DF. CEP: 70.340-000
Fone/Fax	Matriz: (51) 3029-0068 Filial 1: (61) 3575-8999
E-mail	mrs@mrsambiental.com.br
Diretor Executivo	Alexandre Nunes da Rosa
Representante Legal	Alexandre Nunes da Rosa (CPF: 339.761.041-91)
Contato	Marco Antônio Salgado
Fone/ Fax	(61) 3575-8999
E-mail	marco.salgado@mrsambiental.com.br

4 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

No Quadro 4 é apresentada a relação da equipe técnica responsável pelos estudos em campo e gabinete, sendo que a mesma deve ser aprovada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e pelo povo indígena Munduruku da Reserva Indígena Praia do Mangue e Reserva Indígena Praia do Índio (PA), em reunião específica para apresentação deste Plano de Trabalho, da equipe técnica e do cronograma prévio construído⁴ (vide Item 8). Os currículos dos profissionais que compõem a equipe técnica, solicitados no TRE assim como as demais documentações estão apresentadas no ANEXO II ao ANEXO VII.

Em relação ao subitem (c), do Item 4, "a equipe básica para a realização do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental deve ser composta", importa esclarecer que a antropóloga indicada para a coordenação técnica do ECI é formada em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia, pela Universidade Federal de Brasília, com larga experiência em estudos junto à povos indígenas no Brasil, tendo inclusive experiência com o povo Munduruku em sua atuação no Projeto de Proteção à Populações e Povos Indígenas da Amazônia Legal – PPTAL, bem como com Estudos de Impacto Ambiental do Componente Indígena. O trabalho de conclusão de curso (UNB), em 2003, teve como tema central "Os Índios da Volta Grande do Xingu e a Usina Hidrelétrica de Belo Monte: Impactos causados por um projeto de grande porte".

A assistente técnica tem também formação em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia, pela Universidade Federal do Brasília e mestrado em história, pela mesma Universidade. Atua pela MRS Ambiental em processos de licenciamento há dois anos, tendo sido responsável pelo Estudo da LT 230kW Rio Branco-Feijó-Cruzeiro do Sul (AC), com o povo indígena Huni Kui (Kaxinawá), e da PCH Estivadinho (MT), com o povo indígena Paresi.

Para formação da equipe responsável pela análise ambiental optou-se por profissionais que além do conhecimento e formação na área específica, tivessem também trabalhos junto à povos indígenas. Nesse sentido, tem-se as seguintes indicações:

- Um Engenheiro Florestal, mestre em Ciências Florestais pela Universidade Federal de Brasília, que além da experiência em estudos de impacto ambiental (Flora), atuou no Estudo do Componente Indígena da PCH Estivadinho, junto ao povo Paresi. O profissional integra ainda o grupo técnico que está realizando o EIA/RIMA da EF 170.
- Um profissional com formação em Biologia e Tecnologia em Gestão Ambiental, formado pelo Centro Universitário Luterano de Palmas, com larga experiência em estudos de impacto ambiental (Fauna), e participação em Estudos do Componente Indígena, entre eles o da PCH Mantovillis (MT), com o povo indígena Bororo. O profissional também integra o grupo técnico que está realizando o EIA/RIMA da EF 170.

⁴ O Cronograma poderá ser revisto após reunião de elaboração do Plano de Consulta.

- Um Engenheiro Ambiental, formado pela Universidade Católica de Brasília, com experiência em estudos de impacto ambiental, e importante participação nos Estudos do Componente Indígena das PCHs Estivadinho e Mantovilis, com os povos Paresi e Bororo, respectivamente.

Entende-se assim, que apesar do enquadramento solicitado no TRE Funai para a formação dos profissionais que devem compor a equipe técnica, os currículos aqui apresentados, atendem os requisitos necessários para realização do ECI. Ademais, a MRS Ambiental mantém em seu quadro profissional técnicos de várias áreas de formação, e experiência comprovada em Estudos dessa natureza, que apoiarão todo o processo de elaboração do ECI, conforme detalhado no Quadro 5.

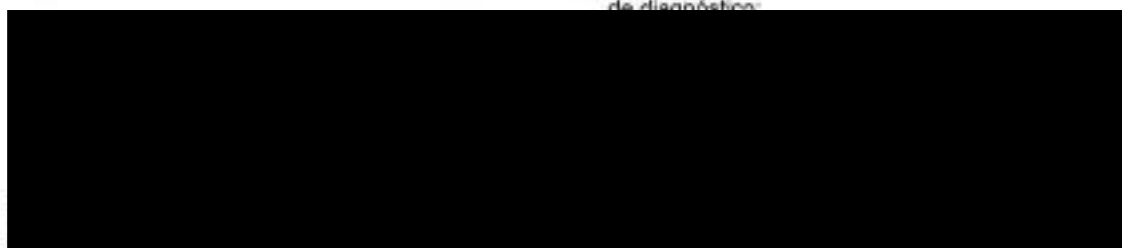
Quadro 4 – Equipe de Gestão de Contrato e Projeto.

Nome	Formação	CTF/IBAMA	Registro Profissional	Função/Área de Atuação
Coordenador Geral do Contrato				
Alexandre Nunes da Rosa	Geólogo	225.743	66.876/D - CREA-RS	Coordenador Geral do Contrato.
Coordenação Técnica do Contrato				
Helena Maia de A. Figueiredo	Engenheira Florestal	2.235.332	15.189/D - CREA-DF	Gerente Técnica do Contrato.
Coordenação do Projeto				
Marco Antônio de Souza Salgado	Engenheiro Florestal	467.009	12.070/D-CREA-DF	Coordenador Técnico do Projeto

Quadro 5 – Equipe Técnica Multidisciplinar de Elaboração do ECI.

Nome	Formação	CTF/IBAMA	Registro Profissional	Função/Área de Atuação	Assinatura
EQUIPE DE CAMPO E GABINETE					

Nome	Formação	CTF/IBAM A	Registro Profissional	Função/Área de Atuação	Assinatura
------	----------	------------	-----------------------	------------------------	------------



EQUIPE DE GABINETE

Bruna Costa Vieira	Eng ^a Florestal	7.136.403	22388/D CREA-DF	Flora; Atividades de gabinete; Elaboração de Diagnóstico; Avaliação de impactos.	
Verônica Kaezer da Silva	Antropóloga	5.984.773	Não se aplica	Meio Sócio; Avaliação de Impactos e Formatação do Relatório	
Amanda Silva Bezerra	Engenheira Florestal	6.098.585	23.980/D – CREA-DF	Atividades do meio biótico / flora	
Rodrigo da Silva Menezes	Biólogo	4.517.411	76.880/04-D CRBIO	Atividade de gabinete; meio biótico	
Mara Cecília Miranda Palhares	Socióloga	5.120.355	Não se aplica	Coordenadora do Meio Socioeconômico; Elaboração de Diagnóstico; Avaliação de impactos.	
Rafael Viana de Sousa	Eng. Ambiental	5.477.400	19.851/D - CREA-DF	Coordenador do Geoprocessamento; Atividades de gabinete.	
Pedro Ely	Eng. Ambiental	5.246.463	17.043/D – CREA-DF	Atividades de gabinete; Meio físico/biótico.	
Fabiano de Oliveira Mingati	Eng. Civil	5.190.821	12.015/D CREA-DF	Engenharia civil; Atividades de gabinete; Caracterização do Empreendimento.	
Maria do Livramento de Barros Oliveira	Médica Veterinária	6.074.877	03051 - CRMV/DF	Atividades de gabinete; Meio biótico.	
Daniel Nascimento Rodrigues	Geógrafo	6.071.442	21635/D CREA-DF	Geoprocessamento, Atividades de gabinete.	

5 CONTEXTUALIZAÇÃO ANTROPOLÓGICA

5.1 POVO INDÍGENA

- Autodenominação: Wuy jugu;
- Outros nomes: Mundurucu, Muturucu, Paiquize, Pari, Maytapu e Caras-Pretas.
- Onde estão: nos municípios de Santarém, Itaituba e Jacareacanga (PA); Nova Olinda e Borba (AM); Juara (MT)
- População: aprox. 11.600 (Censo IBGE, 2010);
- Família linguística: Munduruku (tronco Tupi).

O povo indígena Munduruku é pertencente à família linguística Munduruku, do tronco Tupi, e vive em várias áreas da região Amazônica, entre as bacias do rio Madeira no Amazonas e do rio Tapajós e seus afluentes, no estado do Pará. Compartilham terras com os povos Apiaká e Kayabi, no Mato Grosso. Se autodenominam por Wuy jugu (wuyjugu). Já a designação Munduruku, como são conhecidos desde o século XVIII, teria o significado de "formigas vermelhas", denominação dada pelos Parintintin (Kagwahiva), povo rival, por sua forma de organização em ataques em massa aos inimigos (RAMOS, 2003)⁵.

Segundo Chaves (2010), a situação sociolinguística dos Munduruku é bastante diversificada, resultante de diferentes momentos da história de contato com as frentes de colonização e pela dispersão em diferentes espaços geográficos ocupados por este povo ao longo de sua história. Chaves afirma ainda que a população Munduruku localizada nas pequenas aldeias às margens do Tapajós em sua maioria é bilingue. Informa ainda que nas aldeias do alto Tapajós, crianças, mulheres e idosos falam em sua maioria apenas a língua materna. Verifica-se ainda casos em que a língua Munduruku passa por processo de desuso, principalmente nas aldeias do médio e baixo rio Tapajós, com o uso total do Português, onde há crianças e jovens que não falam plenamente o Munduruku.

Conforme Ramos (2003) nos aponta, por serem exímios conhecedores dos rios e matas da região onde habitam, os Munduruku se espalharam com facilidade nas matas, organizando-se em pequenos povoados, em uma vasta área no Vale do rio Tapajós. Habitam, em geral, regiões de florestas, às margens de rios e igarapés navegáveis, sendo que as aldeias tradicionais da região de origem ficam nos campos chamados "campos do Tapajós"

Os primeiros registros da presença dos Munduruku são de José Monteiro de Noronha, datados de 1769, que os chamou de Matucuru. Esse reconhecimento e primeiro contato ocorreram nas margens do rio Maués, tributário do rio Madeira, antiga Capitania do Rio Negro,

⁵ Fonte: <https://piib.socioambiental.org/pt/Povo:Munduruku>

que é o atual estado do Amazonas, onde ainda vive parte do povo, mais especificamente, na Aldeia Koatá Laranjal, cujo modo de vida apresenta certas diferenças com os grupos que vivem na região do Tapajós. Foi no século XVII, segundo Van Velthem (1978), que os Munduruku dominaram a região do rio Tapajós e dos rios Maués-Assu, Abacaxi e Canomá, afluentes do Madeira.

Foi também no século XVIII que se intensificou as relações entre grupos indígenas, sobretudo Arara, Mura e Munduruku com frentes extrativistas e as missões religiosas, e a expansão pelo baixo e médio Tapajós. As relações comerciais entre Munduruku e regatões estavam baseadas na troca de gêneros alimentícios e drogas da mata dos primeiros (principalmente salsaparrilha, cravo do Maranhão e óleo de copaiba), por panos, bebidas alcoólicas e outras quinquilharias dos segundos (Arnaud, 1974 *apud* Chavez 2010).

As primeiras tentativas de se consolidar uma frente mineradora na região, também se deu no século XVIII, com a liberação da navegação pelo Tapajós em 1790 e pelo Madeira, já em 1852, até então proibidas por Portugal, receoso no êxodo que poderia causar à região Norte, o fascínio pelas minas do Centro-Oeste e Minas Gerais (Menéndez, 1998 *apud* Chaves, 2010)

Os cursos de água são os grandes ordenadores do território físico dos Munduruku. A presença deste povo em várias áreas da região amazônica é mais bem compreendida quando eles são apresentados como uma nação destemida e guerreira, que realizava grandes incursões do Madeira ao Tocantins, com a finalidade, entre outras, de obter "troféus" de cabeças de inimigos que eram mumificadas e as quais atribuíam poderes mágicos

Eram conhecidos como "Cortadores de Cabeças", que exibiam as cabeças de seus inimigos (paxiauí-á). As cabeças mumificadas eram espetadas em cajados ou lanças e recebiam o nome de "paxiauí-xenã". Os Munduruku mantiveram o domínio bélico e cultural do Vale do Tapajós desde o século XVIII, região conhecida por Mundurukânia, como registrou o cronista Ayres de Casal em 1818, distribuindo-se em uma ampla área territorial em aldeias, vilarejos próximos às áreas urbanas. (RAMOS, 2003; GOMES, 2006, p. 2; MARTINEZ, 2007, p. 17)

Se por um lado o contato com os regionais baseado em relações comerciais (troca) ajudou a manter relações mais amistosas entre índios e não índios, a expulsão das missões religiosas da região, baseada na legislação pombalina, tensionaram novamente as relações, gerando ataques dos Munduruku, como ao forte Tapajós em 1780. Em retaliação as incursões e ataques dos Munduruku aos povoados, os portugueses organizavam várias expedições e tropas de resgate, que culminou em "acordos de paz" entre chefes indígenas e autoridades colônias. Com isso a maior parte dos Muduruku acabaram em aldeamentos missionários, e inseridos na exploração das chamadas "drogas do sertão". Outra parte do grupo permaneceu em guerra contra etnias rivais, favorecendo a ação dos colonizadores na ocupação da região (RAMOS, 2003)

O primeiro aldeamento missionário a ser instalado no alto Tapajós foi a Missão Bacabal, estabelecido em 1872, abaixo da foz do rio Crepuri, controlado pelos Franciscanos, no

entanto, algumas aldeias mais distantes e de difícil acesso permaneceram autônomas até o início século XX.

A expansão da exploração do caucho e a seringa (ciclo da borracha), acelerou o processo de ocupação não-indígena no alto Tapajós, em especial, no final do século XIX, com a migração de trabalhadores nordestinos, como mão de obra dos seringais. Esse fato gerou a invasão de territórios indígenas, impondo aos indígenas constatare deslocamento em toda região amazônica.

Os contatos dos Munduruku com as frentes de expansão variaram de acordo com a facilidade de acesso aos seus territórios, sendo esse um dos fatores do surgimento de aspectos diferenciados da cultura entre os indígenas localizados nas margens do rio Tapajós, rio Madeira, Cururú e na área de cerrado conhecida como Campos do Tapajós, região onde encontram-se as aldeias mais tradicionais, e que é cenário de boa parte da mitologia deste povo (RAMOS, 2003).

A expansão da economia na região consolidou a exploração do caucho (*Castilloa elastica*) e da seringueira (*Hevea brasiliensis*), já na segunda metade do século XIX, dando origem ao ciclo da borracha. Com isso tem-se a aceleração do processo de ocupação por não índios da região do alto Tapajós com a exploração comercial dessas espécies. A atividade seringueira, que se inicia ainda no século XVIII, domina a economia amazônica por todo o século XIX, atingindo seu ápice no período de 1850 a 1910, tendo no trabalho indígena e de migrantes, principalmente da região Nordeste, seu principal meio de produção (Rodrigues, 1999: 46).

A fixação dos Munduruku nas margens de rios navegáveis da região é atribuída por historiadores ao comércio que era realizado pelos regatões, pois, a partir do século XIX, os Munduruku das aldeias de campo se deslocavam, na estação da seca para as margens do Tapajós para trocar borracha e produtos da floresta por bens industrializados. Na percepção dos Munduruku, outros fatores foram preponderantes nessa fixação, como o grande surto de sarampo do início da década de 1940, quando muitos morreram, inclusive chefes de grandes aldeias tradicionais (RAMOS, 2003).

A instalação dos Postos de Atração pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) na região, por volta da década de 1940, se deu no novo período do boom da produção de borracha e contribuiu, junto com a Missão Franciscana, para outro período de aceleração e consolidação do processo de deslocamento dos Munduruku. Desde o fim do século XVIII existiam três povoações fundadas por brancos: Vila Nova da Rainha, composta também por índios Sapupé e Mawé, Missão do Mahué e a Missão do Canumá, esta última direcionada especificamente à catequese dos Munduruku (Chaves, 2010).

O processo de contato intenso com não índios culminou em mudanças nos aspectos da vida cultural dos Munduruku, no entanto elementos de atividades mais significativas permanecem presentes com novos significados. Segundo Ramos (2003), a riqueza da cultura Munduruku é extraordinária, e inclui vasto repertório de canções tradicionais de musicalidade e poesia incomum.

Essa riqueza está presente também na cultura material, se destacando as cestarias e trançados, atividades tradicionalmente masculinas. A grafia dos cestos, incluindo do Iço, cesto que as mulheres usam para coleta e colheita na roça, é feita com urucum e identifica o clã do marido (RAMOS, 2003).

Os Munduruku se organizam em sistema de metades, Ramos (2003) destaca que são duas metades exogâmicas, que são identificadas como a metade vermelha e a metade branca. Existem atualmente cerca de 38 clãs mais conhecidos, originando as relações de parentesco e outros diversos significados na relação com o cotidiano da aldeia, o mundo da natureza e do sagrado.

Atualmente, o povo indígena Munduruku, cerca de 12 mil indígenas, habita tradicionalmente mais de cento e trinta aldeias, divididas em dez terras indígenas, reconhecidas oficialmente pela Funai, além de várias comunidades que aguardam a demarcação de suas terras (Quadro 6). Dessas, sete encontram-se localizadas no eixo da calha do rio Tapajós (alto, médio e baixo rio Tapajós), e seus afluentes.

Quadro 6 – Terras Indígenas com Ocupação Tradicional Munduruku, População e Localização.

Nº	Nome da TI	Área/ha (aprox)	Situação Atual	População	Município/UF
1	Apiaká-Kayabi*	109.000	Regularizada	885	Juara/MT
2	Bragança-Marituba	13.515	Declarada	231	Belterra/PA
3	Coatá-Laranjal	1.153.210	Regularizada	2.484	Borba/AM
4	Kayabi*	1.053.257	Regularizada	768	Apiacás e Jacareacanga/PA
5	Munduruku	2.382	Regularizada	2.382	Jacareacanga/PA
6	Munduruku-Taquara	25.323	Declarada	171	Belterra/PA
7	Praia do Índio	28	Reserva Indígena	125	Itaituba/PA
8	Praia do Mangue	31	Reserva Indígena	168	Itaituba/PA
9	Sai-Cinza	126.000	Homologada	1.739	Jacareacanga/PA
10	Sawré Maybu	178.000	Delimitada	168	Itaituba, Trairão/PA

Fonte: Site Funai, 2019 e ISA, 2018

*Ocupada por Munduruku e outros povos indígenas

Conforme pode ser observado no Quadro 6, a maior parte do território Munduruku está localizado no eixo do rio Tapajós (alto, médio e baixo) no estado do Pará, excetuando três terras que encontram-se nos estados do Mato Grosso e Amazonas.

Verifica-se ainda que há na região do médio e baixo Tapajós terras de ocupação tradicional Munduruku, no conjunto do território, ainda não demarcadas, como Sawré Jaybu, Sawré Bap'In (Apompu) e Escrivão, contempladas no TRE da Funai para participação na elaboração do Plano de Consulta (Mapa 3)

5.2 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS RESERVAS INDÍGENAS PRAIA DO MANGUE E PRAIA DO ÍNDIO

Os primeiros estudos e regulamentações sobre os territórios Munduruku se deram na década de 1940, fruto do trabalho da 2ª Inspeção Regional do SPI no Pará. Nesse contexto, o Governo do estado do Pará concedeu aos Munduruku uma área de 510 mil ha, situada entre o rio Cururu e rio das Tropas, não considerando o território dos Munduruku (RODRIGUES, 1999; CHAVES, 2010).

Por meio do Decreto 51.030, de 25 de julho de 1961, é criada a Reserva Florestal⁶ Mundurucânea, cujos limites incluíram a área destinada aos Munduruku em 1945, gerando insatisfação por parte dos indígenas.

Ressalta-se que, nesse período (1961) foram criadas no Brasil várias Reservas Florestais sobrepostas à territórios indígenas, tais como: Reserva Florestal Gurupi, Reserva Florestal Tumucumaque, entre outras, que tinham como diretrizes que “dentro do polígono constitutivo da Reserva Florestal serão respeitadas as terras do índio, de forma a preservar as populações aborígenes, de acordo com o preceito constitucional e a legislação específica em vigor, bem como os princípios de proteção e assistência aos silvícolas, adotados pelo Serviço de Proteção aos Índios; e que cabia ao Serviço de Proteção aos Índios o serviço de assistência aos silvícolas nas áreas que a estes são destinadas e na conformidade do disposto neste artigo”. No entanto, a administração das Reservas Florestais e as demais atividades a ela afetas eram exercidas por funcionários do Ministério da Agricultura, designados para esse fim⁷, o que gerou fortes conflitos entre indígenas e os chefes das reservas pela disputa do uso dos recursos naturais.

Em razão das epidemias e surtos de sarampo, coqueluche e outras doenças que causaram baixa populacional, houve uma intensa migração dos Munduruku do alto para o baixo Tapajós, que atribuíam as mortes a feitiçaria. As discussões pela demarcação do território tradicional Munduruku voltam à tona em 1968, com a assinatura do Decreto 62.998, de 1968, que torna exclusiva a área da Reserva Florestal Mundurucânea, aos índios Munduruku (CHAVES, 2010).

A implantação de grandes projetos governamentais na Amazônia tem início na década de 1960, com especial destaque a rodovia Transamazônica que corta a região (leste a oeste), e a rodovia BR-163, conhecida como Cuiabá-Santarém, de sul a norte, estradas que se cortam em “cruz” e abriram dois eixos de penetração e integração (CHAVES, 2010).

⁶ Quase todos os decretos das RF são da mesma data: 1961, quando o governo Jânio Quadros criou Florestas Protetoras, que depois se tornaram em Reservas Florestais. Considerando que a categoria Reserva Florestal é tida como uma categoria transitória, pode-se deduzir que são áreas que estão “reservadas” para serem transformadas em alguma outra Unidade de Conservação.

⁷ Decretos nº 51.043, de 25 de julho de 1961; e Decreto nº 51.026, 25 de julho de 1961.

Nesse contexto, assume a presidência da Funai em 1970, o General Bandeira de Mello, anunciando que sua política indigenista seguiria as diretrizes do Plano de Integração Nacional (PIN). No mesmo ano é apresentado o projeto do Estatuto do Índio (Lei promulgada em 1973), com viés integracionista e assimilacionista, que fomentava a "pacificação" de povos indígenas que habitavam nos eixos das áreas projetadas para os empreendimentos governamentais e mineração.

A presença dos Munduruku nas Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio é resultado do deslocamento de grupos que viviam em uma aldeia, hoje extinta, para a região de Itaituba, no contexto do declínio do garimpo e da luta pela posse de suas terras tradicionais. Isso se deu por volta da década de 1960, período que Itaituba era um município de pequena população.

Segundo Chaves (2010) no contexto de acusações de feitiçaria, que tinha ao fundo conflitos de facções pela exploração do garimpo, um grupo liderado por um dos caciques derrotado nas disputas internas para cacique geral dos Munduruku, desceu para as proximidades da cidade, num lugarejo conhecido por São José, onde permaneceram por cerca de três anos, até que foram obrigados a desocupar o local. Por ter boa relação com o prefeito de Itaituba, esse grupo recebeu uma pequena gleba nas proximidades do município, na margem esquerda do rio Tapajós, onde se instalaram e fundaram Praia do Mangue. Um ano depois, uma família se instalou 3 km abaixo, fundando Praia do Índio.

A porção doada para Reserva Praia do Mangue, possui superfície de 30 ha e perímetro de 3 km. Está no lote urbano nº 738 da Gleba Arraia, que foi demarcada pelo Incri em 1986. Permanece pendente a regularização como terra tradicional pela Funai.

A Reserva⁶ Indígena Praia do Índio é fruto da ocupação de um grupo Munduruku, em 1968, do lote rural nº 739 da Gleba Arraia, no município de Itaituba. Também foi demarcada pelo Incri em 1986 e teve a área interdita pela FUNAI em 1988, na tentativa de garantir a segurança dos índios, que estavam ameaçados de expulsão por empresários que exploravam o leito do rio Tapajós. Também permanece pendente a regularização pela Funai.

⁶ Ressalta-se que Reserva Indígena é uma categoria inscrita na Lei 6001/1973 - CAPÍTULO III - Das Áreas Reservadas Art. 26. A União poderá estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios, onde possam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais e dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais. Parágrafo único. As áreas reservadas na forma deste artigo não se confundem com as de posse imemorial das tribos indígenas, podendo organizar-se sob uma das seguintes modalidades: a) reserva indígena; b) parque indígena; c) colônia agrícola indígena. Art. 27. Reserva indígena é uma área destinada a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes à sua subsistência.

São normalmente terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional. Existem terras indígenas, no entanto, que foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são reconhecidas como de ocupação tradicional.

5.3 MARCOS LEGAIS

O documento foi elaborado tendo como parâmetro os princípios estabelecidos na legislação brasileira e nas normas e convenções internacionais de proteção dos direitos humanos e indígenas, ratificadas pelo Estado brasileiro.

No Quadro 7 são destacadas as referências legais e normativas orientadoras gerais do Plano de Trabalho.

Quadro 7 – Dispositivos Legais Norteadores do Plano de Trabalho.

Nº	Referências Legais	Nome	Disposições	Data
1	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 231 e 232)	Constituição Federal	Reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, a legitimidade para defenderem seus direitos e interesses em juízo, entre outras ações.	05/10/1988
2	Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT (Decreto nº. 5.051, de 19/04/2004)	Convenção 169 OIT	Estabelece diretrizes para garantia aos povos indígenas e tribais do direito de participar na definição de projetos de desenvolvimento econômico que lhe dizem respeito ou impactem seus territórios, em condição de igualdade e oportunidade conforme previsto em legislação nacional e garantido aos demais cidadãos	26/06/1989
3	Decreto nº. 592	Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos - ONU	Recepção na legislação brasileira o ato internacional, que trata do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.	06/07/1992
4	Decreto nº. 591	Pacto Internacional Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - ONU	Recepção na legislação brasileira o ato internacional, que trata do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação.	06/07/1992
5	Decreto nº. 678	Convenção Americana sobre Direitos Humanos - OEA - Pacto de São José da Costa Rica	Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.	06/11/1992
6	Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas – ONU	-	Reconhece os direitos culturais e étnicos coletivos, o direito à terra e aos recursos naturais, à manutenção das estruturas econômicas e os modos de vida tradicionais, o direito consuetudinário e o direito coletivo à autonomia.	13/09/2007
7	Lei nº. 6.001	Estatuto do Índio	Dispõe sobre o Estatuto do Índio.	19/12/1973
8	Decreto nº. 7.747	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências	05/06/2012
9	Portaria FUNAI nº. 1.682	-	Estabelece diretrizes e critérios a serem observados na concepção e execução das	08/12/2011

Nº	Referências Legais	Nome	Disposições	Data
			ações de proteção territorial e etnoambiental em terras indígenas	
10	Instrução Normativa FUNAI nº. 2	-	Normas sobre a participação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencial e efetivamente causadoras de impactos ambientais e socioculturais que afetem terras e povos indígenas	27/03/2015
11	Resolução CONAMA Nº 001	-	Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente	23/01/1986
12	Lei nº 13.123	-	Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o artigo 1, a alínea j do artigo 8, a alínea c do artigo 10, o artigo 15 e os §§ 3º e 4º do artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Decreto nº 7747/2012 – Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências.	20/05/2015
13	Decreto nº 8.772/2016	-	Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.	11/05/2016
14	Decreto nº 1.775/1996	-	Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação da terra indígena e dá outras providências.	08/01/1996
15	Portaria MJ 14/1996	-	Estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas a que se refere o parágrafo 6º do artigo 2º, do Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996.	09/01/1996
16	Portaria Interministerial nº 60/2015 e seu Anexo II-B	-	Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.	24/03/2015
17	Resolução CONAMA nº 001/1986	-	Estabelece diretrizes para a Avaliação de Impacto Ambiental.	23/01/1986
18	Resolução CONAMA nº 237/1997	-	Estabelece as etapas para o licenciamento ambiental	19/12/1997

Nº	Referências Legais	Nome	Disposições	Data
19	Decreto Legislativo nº 2	Convenção sobre Diversidade Biológica CDB	Aprova o texto do Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992	1994
20	Resolução CONSEMA Nº 26/2007	-	Estabelece diretrizes para elaboração de estudos (EIA/RIMA) em caso de impacto direto ou indireto em terras indígenas	24/07/2007
21	Resolução CONAMA Nº 357/2005 Alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011	-	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências	18/03/2005
22	Portaria Nº 177/PRES/FUNAI	-	Dispõe sobre a proteção do patrimônio material e imaterial relacionados à imagem, criações artísticas e culturais, visando o respeito aos povos indígenas	16/02/2006
23	Portarias 116/PRES/2012 e 320/PRES/2013	-	Estabelece diretrizes e critérios a serem observados na concepção e execução das ações de demarcação de terras indígenas; e estabelece diretrizes e critérios para a concessão, execução e controle de pagamento auxílio financeiro pela FUNAI aos indígenas que participam das ações de proteção e promoção de direitos (respectivamente)	14/02/2012; e 27/03/2013
24	Decreto nº 6.040/2007	-	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	07/02/2007

5.4 ÁREAS DE ESTUDO

Para a elaboração do Estudo do Componente Indígena (ECI) com vistas ao processo de licenciamento ambiental da EF-170, que compreende as Reservas Indígenas (RI) Praia do Índio e Praia do Mangue, localizadas no município de Itaituba, conforme o Termo de Referência Específico, serão realizados estudos dentro dos limites das referidas terras indígenas e de seu entorno imediato, mais especificamente, nas áreas compreendidas entre o empreendimento e as reservas indígenas que tenham relevância para os indígenas e relacionadas tanto a possíveis áreas de uso e importância tradicional, como as áreas sagradas, as de coleta, de caça e de pesca. Também serão avaliadas áreas de pressão/conflito que gerem vulnerabilidade a seus territórios (caçadores, madeireiros, empreendimentos, entre outros).

Em atendimento ao TRE Funai, serão consideradas para elaboração do Plano de Consulta (ver item 5.4.1 – Abrangência do ECI), do Protocolo de Consulta do povo Munduruku, as Terras Indígenas Bragança-Marituba, Munduruku, Munduruku-Taquara, Praia do Índio, Praia do Mangue, Sai Cinza, Sawré Maybu, Escrivão, Sawré Bap'In (Apompu) e Sawré Jaybu.

Em relação aos levantamentos de campo, além da determinação de todos os dados serem georreferenciados, para apresentação de mapas temáticos, a equipe deverá ser acompanhada por agentes indígenas de pesquisa. Os mesmos deverão ser indicados pela própria comunidade das Reservas Indígenas em estudo. Eles serão responsáveis por orientar as visitas às áreas de interesse (áreas de coletas florestais, caça, pesca, roça, residências, recursos físicos, entre outros) e fazer a interlocução entre a comunidade, lideranças e equipe técnica.

O TRE determina que o ECI, além da atenção aos aspectos etno-culturais, em toda a sua abrangência promova a realização de estudos interdisciplinares destacando os meios biótico e físico, ressaltando os seguintes aspectos:

- ✓ Ecossistemas terrestres: Flora – Caracterização e mapeamento das tipologias ambientais (florestais/fitofisionômicas), utilizando recursos de sensoriamento remoto e com checagem de campo. Identificação de áreas degradadas e de preservação permanente e das espécies de maior importância para as populações indígenas (usos, sazonalidade, etc);
- ✓ Fauna terrestre: Caracterização e estado de conservação. Identificação das espécies de maior importância para as populações indígenas (usos, sazonalidade, equipamentos/estratégias de caça, etc);
- ✓ Meio Físico/Recursos hídricos: Identificação dos corpos hídricos afetados pela obra que incidam nas reservas indígenas, abordando, os estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água e nascentes que serão interceptados pela atividade e/ou localizam na área de estudo, e a relevância desses para a reprodução física e cultural do povo munduruku. Avaliação da interferência do empreendimento sobre a dinâmica dos mananciais e corpos hídricos utilizados pelas comunidades indígenas; apontando interferências na qualidade das águas e alteração das condições ambientais que possam afetar a fauna e flora aquática associada, considerando o uso desses recursos pelo povo indígena em estudo.
- ✓ Incluindo barreiras geográficas, caracterização da qualidade da água e identificação dos pontos de vulnerabilidade, considerando a ocorrência de fenômenos sazonais. Neste contexto, será elaborado um diagnóstico geral dos problemas ambientais das terras indígenas atuais, estabelecendo tendências futuras com a implantação do empreendimento;
- ✓ Pedologia, geologia e geomorfologia: Caracterização e mapeamento da topografia da área em estudo e dos tipos do solo (classificação do uso e identificação de pontos de vulnerabilidade).

Cabe destacar que as áreas compreendidas dentro das terras indígenas e entre o empreendimento e as terras indígenas serão identificadas pelos indígenas nas oficinas de

etnomapeamento, no início das atividades para levantamento de dados primários. De acordo com a demanda das comunidades e representações indígenas, serão realizadas vistorias nos locais indicados, incluindo ao local projetado para o empreendimento, visando a coleta de dados georreferenciados, devidamente acompanhadas por representantes indígenas indicados pela comunidade. A quantidade e identificação dos representantes indígenas serão definidos durante os trabalhos de campo, momento em que serão identificadas as particularidades das atividades (localização, logística, disponibilidade) e a melhor forma de execução em conjunto com a comunidade indígena.

Além das metodologias participativas, também serão utilizados métodos quanti-qualitativos, com a aplicação de questionários. Cabe ressaltar que as equipes responsáveis pelo ECI e EIA estarão em constante diálogo para qualificação das informações de campo, tendo em vista que a MRS Estudos Ambientais está responsável também pelos estudos referentes ao EIA. Os dados secundários servirão para o dimensionamento territorial, sócio históricos, demográficos, de saúde, sempre quando estiverem disponíveis para as terras indígenas da região de abrangência, conforme TRE emitido pela FUNAI.

Serão levantados junto às organizações locais e instituições públicas os espaços e ferramentas de monitoramento e controle social dos fatores de impacto e de risco ambientais existentes e ativos na região, para uma análise do presente e as perspectivas futuras com a implantação e operação da EF 170.

5.4.1 ABRANGÊNCIA DO ECI E DO PROTOCOLO DE CONSULTA

Conforme destacado no TRE emitido pela Funai são objeto deste ECI as Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, localizadas no estado do Pará, por estarem na Área de Influência Direta do empreendimento (buffer de 10km – Portaria Interministerial nº 60 - Mapa 3). Contudo, para o atendimento do referido termo (os Munduruku de todas as aldeias – do Alto, Médio e Baixo Tapajós – devem ser consultados, inclusive daquelas localizadas em terras indígenas ainda não demarcadas), serão consideradas para elaboração do Plano de Consulta as terras indígenas Munduruku: Bragança-Marituba, Munduruku, Munduruku-Taquara, Praia do Índio, Praia do Mangue, Sai Cinza, Sawré Maybu, Escrivão, Sawré Bap'In (Apompu) e Sawré Jaybu, sendo as últimas três áreas em fase de estudo de identificação e delimitação.

Na mesma perspectiva, as reuniões de consulta, informativas e de negociação serão realizadas em uma das aldeias das Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio, a ser escolhida pelos indígenas das referidas reservas e na língua Munduruku, com o auxílio de tradutores indígenas: "Nossos saberes devem ser levados em consideração, no mesmo nível que o conhecimento dos *pariwat* (não-índios). Porque nós é que sabemos dos rios, da floresta, dos peixes e da terra. Nós é que coordenaremos as reuniões, não o governo" (Protocolo de Consulta Munduruku, Dez/2014).



A metodologia atenderá ainda o Termo de Referência Específico no que diz respeito a análise integrada dos impactos sinérgicos e cumulativos resultantes dos empreendimentos instalados para área do entorno das duas RI, levando-se em consideração a organização social, usos, costumes e tradições dos Munduruku.

Para o agendamento das reuniões, bem como de todas as etapas de levantamento de campo serão respeitadas as datas dos rituais, luto, plantio, etc., apresentadas pelos Munduruku.

Mapa 3 – Terras Indígenas Contempladas para a Elaboração do Plano de Consulta

5.5 REFERENCIAL TEÓRICO METODOLÓGICO

Visando o atendimento do TRE FUNAI para o Estudo do Componente Indígena do licenciamento ambiental da EF-170, os estudos a serem realizados requerem diálogo interdisciplinar, entre as ciências sociais, em especial, a antropologia, as ciências ambientais como a ecologia e outras áreas de conhecimento.

A perspectiva de Mauss (2003) relativamente à relação intrínseca entre os povos nativos e o ambiente que ocupam, indica a necessidade de se conhecer aspectos concretos de sua realidade com atenção às noções nativas de valor, para tecer a compreensão sobre o modo de uso e ocupação desse povo em seu meio. O emprego de metodologias de pesquisa de campo destinadas à etnografia do povo indígena Munduruku das Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio (entrevistas, observação e anotações em caderno de campo, registro e interpretação da memória oral, descrição da organização social, mapeamento das aldeias, dados demográficos) será base para a compreensão do seu modo de ocupação tradicional, dos conflitos que conformam a territorialidade indígena e possíveis restrições de uso e ocupação, bem como a relação desse povo com os demais atores presentes na região, tendo em perspectiva as diferenças étnicas e a historicidade da ocupação indígena e do entorno e das relações interétnicas, entre outros aspectos relevantes para a caracterização dos usos indígenas sobre os recursos ambientais e os possíveis impactos gerados com o empreendimento em questão.

Cardoso de Oliveira (2006) fala em três procedimentos básicos para a pesquisa etnográfica: olhar, ouvir e escrever. As duas primeiras estão relacionadas à observação e ao registro de dados, por meio das ferramentas empregadas pelo pesquisador, que abarca em suas análises as experiências diretas pela convivência com as pessoas. O procedimento da escrita implica em interpretação de dados e construção de um texto que encontre ressonância nas falas e manifestações do povo indígena em questão, tomando-se representativo do diálogo estabelecido em campo.

Nesse sentido, TEMPESTA et al. (2013: 10) contribui para a interpretação da relação entre o tema ambiental e a territorialidade indígena, que consiste

no cruzamento dos saberes indígenas com os ocidentais durante o mapeamento dos ambientes e das formas como os índios se relacionam com ele (no sentido de pensar, conhecer, sentir e agir sobre), ao mesmo tempo em que são indicadas as condições de sustentabilidade da terra indígena (...). A caracterização ambiental de determinada área, quando pensada de maneira transversal e transdisciplinar, contribui para o entendimento mais sutil e detalhado dos efeitos ecológicos das formas de habitar e ocupar o espaço, assim como das práticas de produzir lugares, paisagens e estabelecer relações econômicas que, juntamente com o olhar antropológico sobre organização social, parentesco e universo simbólico (cosmologia), oferece informações refinadas sobre a ocupação tradicional indígena.

Por isso, as interpretações sobre os dados reunidos ao longo da pesquisa (dados primários e dados secundários), no ECI da EF-170, terão como perspectiva o método interpretativista de Geertz (2008), relativamente à realização de uma "descrição densa", com o propósito de

balizar a análise de impactos pretendida. Por meio da ferramenta, apreende-se cultura como um contexto que se descreve de modo complexo, em que é possível o "alargamento do universo do discurso humano".

Como sistemas entrelaçados de signos interpretáveis (o que eu chamara símbolos, ignorando as utilizações provinciais), a cultura não é um poder, algo ao qual podem ser atribuídos casualmente os acontecimentos sociais, os comportamentos, as instituições ou os processos; ela é um contexto, algo dentro do qual eles podem ser descritos de forma inteligível – isto é, descritos com densidade (IDEM, 2008: 10).

Nessa perspectiva, as metodologias participativas a serem empregadas (para além dos métodos de pesquisa próprios de cada área de conhecimento) também possibilitarão o registro de dados primários relevantes sobre o povo indígena abrangido no estudo, seu meio, acesso aos recursos existentes e as diversas relações que compõem as realidades das aldeias que possam ser impactadas pelo empreendimento. Além disso, elas atendem às diretrizes das políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos sociais, especialmente a Convenção 169 da OIT (Art. 7º). Em vista disso, a participação será compreendida como via para compartilhamento do poder de decisão e representatividade nos resultados obtidos (FLACSO Brasil, 2015).

Do campo da chamada Etnoecologia, uma disciplina que, embora em desenvolvimento, desde já apresenta variadas abordagens, objetivos e métodos, destaca-se a importância de se observar também, relativamente à relação entre os grupos e seus meios, as transformações ocorridas ao longo do tempo, de modo a lançar luz sobre eventuais conflitos que, no presente, balizam posições e escolhas políticas.

(...) a etnoecologia investiga os sistemas de percepção, cognição e uso do ambiente natural, mas também não pode ignorar os aspectos históricos e políticos que influenciam uma dada cultura, bem como as questões relacionadas à distribuição, acesso e poder que dão forma aos sistemas de conhecimento e nas práticas deles resultantes (NAZAREA, 1999).

Begossi (1993) sugere que a união entre a Ecologia Humana e a Antropologia Cognitiva resultou na Etnobiologia, que busca entender como o mundo é percebido, conhecido e classificado pelas diferentes culturas humanas.

Nesse contexto, o etnoconhecimento proveniente da experiência local associada ao uso e manejo da terra possui informações que transcendem as mais diversas técnicas utilizadas no plantio; esta riqueza cultural adquirida com o passar das gerações encontra, na subsistência, um dos fatores determinantes para escolha da forma de vida. Os modelos de cultura e conhecimento estão sempre baseados em processos históricos, culturais e linguísticos, e apesar de não se isolarem das histórias mais amplas, retêm certa especificidade de lugar (ESCOBAR, 2005).

Para o termo "conflito", destaque-se a abordagem de Turner (2004) sobre conflito e, especificamente, conflito ambiental, como momento que reflete desequilíbrio entre a oferta e a procura de bens naturais, a partir da ação antrópica, permeada de interesses, estratégias, poderes e vulnerabilidades dos indivíduos ou grupos envolvidos.



O estudo do componente indígena será produzido com base nas pesquisas em fontes secundárias, para identificação e aproveitamento das produções relevantes sobre o povo Munduruku e as terras de abrangência; e pesquisas em fontes primárias, a partir da qual será possível reconhecer o seu território e o grupo estudado, assim como levantar e aprofundar informações junto aos indígenas. Cabe ressaltar que a pesquisa junto aos indígenas deverá ser participativa e adequada ao grupo pesquisado, permitindo maior e mais qualificada participação dos Munduruku, e seus saberes.

A participação indígena é imprescindível nos trabalhos de campo dos estudos do componente indígena, deste modo, serão solicitadas aos Munduruku das RIs indicações de representantes do seu povo para o acompanhamento dos estudos. As pesquisas deverão considerar, além dos aspectos mais próprios aos seus campos de conhecimento (físico, biótico e antropológico), o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica e cumulativa dos impactos socioambientais decorrentes desta e de outras atividades ou empreendimentos sobre as terras e a cultura indígena Munduruku.

5.6 METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS

As dinâmicas que constituem o processo participativo e levantamento de dados têm como objetivo garantir a escuta ao povo Munduruku das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Manguê, e registrar suas percepções, saberes e formas próprias de gestão sobre seu território, seus conhecimentos e os usos que fazem dos recursos naturais disponíveis, com identificação dos locais simbólicos relevantes e demais aspectos que demarcam a identidade indígena, a autonomia e a territorialidade.

Objetiva-se, ainda, apreender as categorias indígenas de internalização das experiências vivenciadas com as frentes de expansão do passado e presente e impactos socioambientais legados desse processo, para tentar evidenciar como as expectativas em relação à construção da EF-170 refletem estas experiências vividas e como elas são ou não ressignificadas neste contexto, tendo como perspectiva a segurança ambiental do território Munduruku.

Importa destacar que aspectos relativos à memória ecológica indígena, registrados durante o trabalho de campo e relacionadas ao estudo bibliográfico, devem colaborar significativamente para o entendimento da dinâmica temporal de ocupação dos Munduruku nas áreas em que habitam. Tem-se ainda que a oferta de recursos ambientais, ao longo da história, pode ter influências determinantes nas práticas de secessão e migrações, assim como todas relações de troca.

5.6.1 OFICINAS DE ETNOMAPEAMENTO/CARTOGRAFIA SOCIAL

O etnomapeamento ou a "cartografia indígena" tem como uma das finalidades a identificação do território indígena a partir das experiências dos próprios indígenas, por meio de suas

representações simbólicas, com utilização da cartografia oficial das terras indígenas e entorno. Ele tem por intuito visualizar, mensurar e localizar os elementos dispostos no recorte espacial da área de abrangência do empreendimento, neste caso as Reservas Indígenas em estudo. Trata-se de espacializar de forma específica as informações locais sobre uso e ocupação das terras e seus recursos. Nesse processo, a comunidade tem a oportunidade de localizar, segundo suas próprias expressões, áreas de uso dos recursos naturais (caça, pesca e coleta), áreas de habitação permanente, redes de troca, parentesco, áreas de conflitos, de refúgio de fauna, aspectos culturais e simbólicos relacionados ao território, áreas pretendidas para uso (novas aldeias), aldeias antigas e cemitérios, além de classificar, nas concepções indígenas, os diferentes ecossistemas que compõem seus atuais territórios, as fitofisionomias existentes, as áreas potencialmente produtivas, as áreas mais vulneráveis, as ameaças externas, assim como áreas anteriormente ocupadas e florestadas que, eventualmente, estejam sendo empregadas para outros usos (fazendas, desmate pela ação de madeireiros, formação de monoculturas etc.).

Neste sentido, o "Mapa de Vida" elaborado recentemente pelos Munduruku, será um importante ponto de partida para o diagnóstico a ser elaborado neste ECI, assim como etnomapas que porventura já tenham sido elaborados para outros fins. Pretende-se ainda mapear possíveis impactos com a implantação da EF 170 na preservação do patrimônio etnohistórico e arqueológico indígena, a partir de dados do Iphan ou estudos já elaborados.

Prevê-se a realização de oficinas participativas para elaboração do etnomapeamento/cartografia social indígena e para a produção de calendários sazonais, listas de espécies e redes de troca, com objetivo de atualizar e complementar dados registrados em estudos já existentes, junto aos Munduruku das RI Praia do Índio e Praia do Mangue. Poderão ser elaborados mapas de cobertura e uso da terra e entorno, unidade de paisagem, tipos de solos, diversidade agrícola indígena e extrativista, conforme procedimento listado:

- O grupo técnico reunido apresentará aos indígenas a atividade, esclarecendo o objetivo e esclarecendo possíveis dúvidas a respeito do material a ser utilizado;
- Sobre a imagem, na transparência com a rede de drenagem e os limites previamente traçados, serão espacializadas as informações iniciando com a identificação dos pontos de referência, os agrupamentos de edificações, rede viária e, revisando e complementando com os participantes, a rede de drenagem;
- Será criada uma legenda para representação das classes e, na sequência localizados os elementos a serem espacializados nos mapas;
- Serão então registradas e relatadas as informações sobre a etnolocalização e a etnoclassificação, para análise dos resultados junto aos indígenas.

Para esse trabalho, serão mobilizados o máximo de participantes possível, habitantes das reservas indígenas em questão, e, eventualmente, representantes indígenas de outras TIs Munduruku, que sejam designados no Plano de Consulta, sempre enfatizando a importância

da presença de representantes mais velhos (anciões), lideranças religiosas (Pajé/Xamã), lideranças, mulheres e jovens, além de outros segmentos presentes nas aldeias (professores, agentes de saúde, estudantes universitários etc.).

Elas serão realizadas durante o trabalho de campo da 1ª Fase (Levantamento de Dados Primários) e possibilitarão evidenciar qual o objetivo do estudo e integrar a comunidade e a equipe técnica na perspectiva de criar um espaço onde a comunidade possa também expressar, em seu tempo, para além da representação de seu território, suas dúvidas sobre o empreendimento da EF-170, relacionando-o ao seu modo tradicional de uso e ocupação da terra.

Ademais, prevê-se a realização de oficina de etnomapeamento voltada exclusivamente para aspectos etnobiológicos e uso dos recursos hídricos, contando também com a participação dos principais pescadores indígenas das reservas indígenas em questão.

A partir das informações inseridas nos mapas elaborados pelos indígenas (etnomapa), com as representações do território indígena pelo ponto de vista dos Munduruku, será elaborado um mapa de uso e ocupação com representações gráficas, considerando a perspectiva indígena. Serão juntados ainda os dados georreferenciados levantados pela equipe técnica em campo. Todo material produzido em campo e gabinete será juntado ao ECI.

5.6.2 ROTEIRO METODOLÓGICO DIFERENCIADO PARA CARACTERIZAÇÃO ETNOECOLÓGICA: PERCEPÇÃO, COGNIÇÃO E USO DO AMBIENTE NATURAL

O roteiro metodológico será construído de forma a conciliar, na medida do possível, os diferentes tópicos de estudo identificados na etapa do etnomapeamento com a rotina e modo de vida dos indígenas. Desta forma, os dados relacionados à caracterização do contexto socioambiental serão obtidos por meio da abordagem de temas referentes ao território indígena, às áreas de uso e ocupação indígena e ao modo de gestão territorial, realizada em entrevistas, caminhadas em lugares identificados como de interesse e visitas às aldeias e edificações de uso coletivo, dentro e fora da terra indígena pela equipe técnica e representantes indígenas indicados pela comunidade.

Dentre os locais que podem ser identificados como de interesse (uso e ocupação e demais caracterizações realizadas pelos participantes indígenas nas dinâmicas), e que poderão ser visitados para complementação dos dados estão os seguintes: aldeias ocupadas atualmente, aldeias antigas, trilhas, roças, locais de pesca, rios e igarapés, cemitérios, áreas de caça e coleta, áreas e locais com presença de conflito territorial, áreas degradadas, escolas e postos de saúde (infraestrutura) e outros locais de referência simbólica identificados. As visitas a serem feitas pela equipe técnica, com acompanhamento de representantes indígenas, possibilitará melhor visualização e compreensão dos elementos que conformam as territorialidades em estudo, por meio de coleta de dados qualitativos, quantitativos e dados georreferenciados, de acordo com a área de conhecimento de cada técnico.

No decorrer das visitas mencionadas, serão revisitados os itens solicitados no TRE Funai para registro e complementação das informações sobre as principais características das formações vegetais e fauna associada, seu estado de conservação, possíveis problemas ambientais e prognóstico, fazendo relação destas com os tipos de solo, geomorfologia e geologia, além da observação e aprendizado dos diferentes tipos de uso do solo, dos recursos hídricos e recursos naturais observando a descrição das atividades produtivas (tais como caça, pesca, agricultura, coleta e suas utilidades: alimentação, fabricação de habitações, produção artesanal, comercialização, utilização ritual e uso medicinal), as principais espécies cultivadas (tradicionais e introduzidas), indicando uso, significado sociocultural e importância para a reprodução física e cultural; assim como para a segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas.

Para obter informações do etnoconhecimento serão também utilizadas metodologias indicadas nos levantamentos etnoecológicos do PPTAL (FUNAI 2002).

- Resultados esperados:

- ✓ Munduruku envolvidos de cada aldeia visitados e entrevistados;
- ✓ Espaços agrícolas, de caça, pesca, coleta e de extrativismo mapeados;
- ✓ Descrição das cosmologias ligadas à biodiversidade;
- ✓ Registro, através da história oral, das mudanças sobre a paisagem, em especial na região do empreendimento;
- ✓ Levantamento dos saberes e práticas ecológicas ligados aos diversos espaços utilizados, com foco na área da implantação do empreendimento;
- ✓ Compreensão das formas locais de percepção e classificação dos solos, da paisagem, dos animais e das plantas cultivadas.
- ✓ Identificação e análise das redes sociais de objetos biológicos e informações relativas à percepção indígena do empreendimento.

5.6.2.1 Meio Biótico

5.6.2.1.1 Flora

Para a identificação e caracterização da flora de ocorrência nas reservas indígenas a metodologia do mapeamento de uso e ocupação do solo adotada será a vetorização das feições presentes na imagem por meio da interpretação visual e classificação com base em dados de campo; e banco de dados bibliográficos da região, em escala adequada. Para realização dos procedimentos relacionados à criação dos mapeamentos, será utilizado o software Esri® ArcMap™ 10.2. A projeção e referência geodésica a ser utilizada será a Universal Transversa de Mercator (UTM), Esferoide GRS 1980, Datum Horizontal SIRGAS2000.

De posse dos mapas e tabelas, a equipe se reunirá com as lideranças Munduruku das reservas indígenas para o processo de checagem e confirmação das informações em campo, no que se refere às formações vegetais, ao uso da terra, nomes indígenas, áreas de coleta e principais espécies vegetais utilizadas pelas populações indígenas em seus territórios. Os pontos amostrais serão devidamente marcados em GPS para posterior confecção de mapas.

O roteiro proposto seguirá as seguintes etapas:

- Elaboração de mapas em escritório e caracterização prévia das formações vegetais.
- Etnomapeamento – Confecção dos etnomapas nos primeiros dias do trabalho de campo. Quando possível, serão apontados os principais locais de coleta e cultivo de espécies da flora, assim como locais de importância simbólico-cultural.
- Entrevistas – De forma livre e inicialmente não indutora, as entrevistas serão utilizadas para destacar as principais espécies da flora e seus respectivos usos realizados pelos indígenas (alimentação, medicina, ritual, etc.).
- Expedições – Em comum acordo com a comunidade, posteriormente às informações tomadas por meio do etnomapeamento e entrevistas, poderão ser realizadas expedições às principais áreas de coleta, cultivo, etc. O intuito das expedições será o de obter, por meio da observação direta e/ou indireta, novas atestações das ocorrências das plantas; além de acompanhar os indígenas em seus costumes sociais (coleta, plantio, etc.).

5.6.2.1.2 Fauna Terrestre

Será utilizada a coleta de dados primários por meio de métodos não-interventivos ao comportamento natural da fauna, tais como: observação direta por visualização ou vocalização e observação de vestígios (pelos, pegadas, tocas, carcaças, ou quaisquer outros indícios da presença faunística).

A aplicação desses métodos, em acompanhamento e autorização por representantes indígenas, dar-se-á pelo meio de transecções aleatórias e não limitadas por tempo, podendo ocorrer amostragens diurnas, bem como noturnas para maior abrangência das listas primárias baseadas no comportamento de cada espécie.

Sobre as principais criações, serão levantados os usos, nomes atribuídos pelos indígenas, significados socioculturais e importância para reprodução física e cultural, ainda atendendo preceitos da segurança alimentar da população.

Todos os pontos levantados serão devidamente registrados com GPS para elaboração do georreferenciamento, assim como será apresentada a identificação dos recursos.

Sendo assim, ao diagnóstico etnozoológico, o roteiro proposto seguirá as seguintes etapas:

- Etnomapeamento – Confecção dos etnomapas, quando possível, serão apontados os principais locais (trilhas) de caça, espera, pesca, barreiros, dentre outros.

- Entrevistas – De forma livre e inicialmente não indutora, as entrevistas serão para destacar as principais espécies da fauna silvestre brasileira e seus respectivos usos realizados pelos indígenas (criação em cativeiro, ritualística, cinegética, medicinal, etc.).
- Expedições – Em comum acordo com a comunidade, posteriormente às informações tomadas por meio do etnomapeamento e entrevistas, poderão ser realizadas expedições em principais trilhas de caça e/ou de observação de animais silvestres. O intuito das expedições será o de obter, através da observação direta e/ou indireta, novas atestações das ocorrências dos animais relatados nas listas primárias da fauna; além de acompanhar os indígenas em seus costumes sociais (caça, pesca, coleta, rituais).
- Os dados serão registrados em caderno de campo e em gravador portátil digital, quando permitido pelo colaborador (Viertler, 2002). Será feito registro fotográfico das espécies e variedades encontradas, das paisagens e das atividades cotidianas. Será elaborada tabela de classificação com nome indígena.

A Validação dos Resultados Obtidos para Fauna Terrestre e Flora ocorrerá em dois momentos distintos, sendo um adjunto à comunidade indígena e outro mediante as listagens secundárias de espécies, posterior às fases dos levantamentos de dados primários e/ou secundários, com a apresentação nas comunidades indígenas das ocorrências de fauna e flora destacadas às Reservas Indígenas.

5.6.2.2 Meio Físico

Com o objetivo de atender os tópicos do TRE do ECI, a coleta de dados será realizada em duas etapas, de levantamento de dados secundários e primários, item VII.a, que trata da caracterização geral dos recursos ambientais e identificação das áreas degradadas.

Os dados preliminares sobre o meio físico serão obtidos por levantamento bibliográfico, documental e cartográfico sobre a geologia, a pedologia, a geomorfologia, considerando os aspectos fisiográficos e barreiras geográficas, e os corpos hídricos afetados pela obra que incidam nas Reservas Indígenas.

Será dado enfoque nas relações e influências entre o meio, as populações indígenas e o empreendimento. A base de dados deverá ser elaborada a partir de acervo de dados da Funai, de demais órgãos oficiais como IBGE, CPRM, MMA e ICMBio, dos estudos já efetuados para o empreendimento, além de estudos e artigos científicos e acadêmicos.

Estes dados secundários serão estruturados como base para a elaboração de mapas temáticos de aspectos do meio físico e serão utilizados para subsídio aos estudos de abordagem etnológicos.

Os dados primários serão levantados nas Reservas Indígenas avaliando, em especial, a possível interferência do empreendimento sobre a dinâmica dos mananciais e corpos hídricos utilizados pelo povo indígena, apontando as interferências na qualidade das águas e

alterações ambientais que possam afetar a fauna e flora aquática associada, correlacionando com o uso desses recursos pelos indígenas.

5.6.3 ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

Essa atividade consiste numa conversa mediada por um roteiro semiestruturado com temas e perguntas, que instiguem o entrevistado a relatar as histórias do povo indígena e as experiências vividas, por meio de relatos e narrativas que serão registradas com uso de gravadores e fotografia.

Os temas indicados no roteiro serão identificados a partir do levantamento de dados secundários, sistematizados previamente ao trabalho de campo, relativos à etnohistória do povo indígena Munduruku, mas também aos temas que surgirão durante as dinâmicas participativas.

As pessoas a serem entrevistadas serão indicadas pela comunidade, a partir dos diversos temas abordados nas dinâmicas, em oficina e nas conversas informais que permeiarão o trabalho de campo.

Destaque-se que as informações das dinâmicas referentes ao sistema de saúde e sistema educacional das terras indígenas, dar-se-á por meio de entrevistas com professores e professoras, no caso da Educação, e pajés, parteiras, agentes indígenas de saúde e gestores da saúde indígena, no caso da Saúde, para além dos levantamentos de dados secundários sobre implantação desses sistemas e dados numéricos de atendimento. Poderá ainda ser realizadas entrevistas com representantes das instituições responsáveis pela educação e saúde indígena local e regional (DSEI e SEDUC).

Já a coleta de dados por meio de aplicação de questionário, para obtenção de dados socioeconômicos, dar-se-á por amostragem, em cada aldeia visitada, junto a pessoas indicadas pela própria comunidade aleatoriamente nas oficinas e durante o trabalho de campo.

5.6.4 CALENDÁRIO SAZONAL

Instrumento de análise a ser construído em conjunto com os indígenas durante a etapa de campo. Este calendário será apresentado na forma gráfica de uma matriz onde serão visualizadas as atividades produtivas ao longo de doze meses, facilitando o registro das informações sobre os ciclos vividos, permitindo identificar e descrever o modo de ocupação tradicional indígena e acessibilidade dos recursos naturais renováveis nas unidades de paisagens de uso social na área de influência do empreendimento.

Os calendários são ferramentas que permitem analisar os diversos aspectos relacionados ao tempo, sejam eles de longo ou curto período. Os calendários sazonais estão relacionados aos ciclos sazonais (chuva, seca, variações de temperatura) e suas repercussões sobre outros

aspectos (Verdejo, 2006). A ferramenta será utilizada para identificar os produtos cultivados e extraídos estabelecendo, para as diferentes espécies ao longo do ano, relações com os ciclos naturais, formas de manejo, assim como beneficiamento, comercialização, entre outras informações relevantes para a realização do etnozoneamento e etnomapeamento da área.

Especificadamente referente aos recursos pesqueiros, prevê-se que será construído o calendário sazonal voltado exclusivamente para tais recursos utilizados pelos indígenas, onde deverão ser listadas as espécies mais consumidas por eles. Durante as oficinas, deverão ser identificadas as espécies de importância alimentar e cultural, o local pescado, com o intuito de subsidiar a análise do grau de dependência dos recursos pesqueiros por cada comunidade indígena estudada, e se a implantação do empreendimento poderá de alguma forma afetar esse estoque, tendo em vista a sinergia com outros empreendimentos como, por exemplo, o Porto de Miritituba.

6 RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Em consonância com o Termo de Referência Específico apresentado pela FUNAI, propõe-se a elaboração do estudo a partir de dados secundários e de levantamento de dados primários. Dados e informações já gerados nos estudos e levantamentos realizados no âmbito do processo de licenciamento da EF-170, serão consultados, na qualidade de fonte de dados secundários, com o intuito de compor a análise dos impactos do empreendimento nas Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Manguê.

Ressalta-se que a partir da sistematização das informações dos dados secundários, o levantamento primário terá enfoque nas informações socioeconômicas referentes às Reservas Indígenas inseridas na área de abrangência deste estudo.

Em consonância ao TRE da Funai e ao Protocolo de Consulta Munduruku, propõe-se que, para elaboração do estudo do componente indígena, no âmbito do licenciamento ambiental da EF-170, sejam realizadas as seguintes etapas:

6.1 PROTOCOLO DE CONSULTAS

- Etapa 1 - Reunião com lideranças das dez TIs indicadas no TRE da Funai para pactuação do Plano de Consulta, em atendimento ao Protocolo de Consulta do Povo Munduruku;
- Etapa 2 - Reunião ampliada informativa, com representantes Munduruku das dez TIs da calha do rio Tapajós (TRE da Funai) e indicados pelos Munduruku no Plano de Consulta, para apresentação do processo de licenciamento da EF-170, do empreendimento em suas linhas gerais; e esclarecimentos no âmbito do ECI.
- Etapa 3 - Reuniões Internas Munduruku;
- Etapa 4 - Reunião de Negociação entre representantes do Povo Munduruku e do Governo.

6.1.1 ETAPA 1 – PLANO DE CONSULTA

Em atendimento ao item 3 do TRE da Funai, que orienta que o Plano de Consulta deverá considerar todas as terras indígenas Munduruku da calha do rio Tapajós (baixo, médio e alto Tapajós) e aos termos do Protocolo de Consulta Munduruku que apresenta as diretrizes de como os indígenas querem ser consultados, prevê-se como primeira atividade desse processo, a realização de uma reunião com lideranças das dez terras indígenas da região do rio Tapajós, para apresentação do empreendimento, em suas linhas gerais, e pactuação do Plano de Consulta.

Essa reunião será agendada pela Funai (conforme parágrafo 3º do Art. 4º da IN 02/Funai), contando com apoio técnico e logístico da EPL e MRS Ambiental. Conforme diretrizes do

Protocolo de Consultas, a reunião deverá ser realizada em uma das Reservas Indígenas objeto do estudo e deverá contar com a participação das principais lideranças indicadas pelos Munduruku, além de representantes da EPL e MRS Ambiental. Como órgão oficial indigenista a Funai será a interlocutora no processo de Consulta.

A EPL, assessorada pela MRS, prestará as informações solicitadas pelos indígenas, sobre o empreendimento, por ser a autoridade pública com competência institucional para realizar os estudos para o licenciamento.

Para a fluidez e transparência do diálogo será solicitada à comunidade indígena a indicação de tradutores indígenas Munduruku, conforme diretriz do Protocolo.

Esta etapa é o momento de definição dos parâmetros que deverão balizar o processo de consulta a ser instaurado em relação ao empreendimento, no âmbito do Protocolo de Consulta. Em sendo, é da Funai o papel de assessorar os povos indígenas e organizações indígenas para que o protocolo seja respeitado, tendo em vista seu papel institucional de promover e proteger os direitos dos povos indígenas.

Ressalta-se que segundo Yamada *et al.* (2019) o Plano de Consulta é o instrumento que permite adaptar as diretrizes gerais do protocolo de consulta a cada caso específico. Nesse sentido, no Plano de Consulta deverá ser descrito de forma detalhada os prazos, o local, a língua a ser utilizada, as lideranças e representantes legitimados para a tomada de decisão ou adoção de um posicionamento autônomo etc. Conclui assim, que o Plano de Consulta ou a pré-consulta, portanto, é o documento que garantirá os procedimentos apropriados ao processo de consulta, não somente em relação às características específicas e peculiares do povo Munduruku a ser consultado, mas também da medida ou proposta em questão.

O Plano de Consulta dos Munduruku, no contexto do processo de licenciamento da EF-170, terá por objetivo principal especificar as ações, considerando os elementos necessários para balizar o processo de consulta livre, prévia e informada. Conforme define Yamada *et al.* (2009) é no plano de consulta que se define: *a) quem são os representantes legítimos para falar em nome daquele povo e comunidade; b) o contexto e as condições em que devem ocorrer as reuniões de consulta; e c) os passos necessários para se obter uma decisão que seja legítima e reconhecida por aquele povo e comunidade, com a qual se obrigam a respeitar e cumprir, levando em conta também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.*

Outros pontos a serem abordados na reunião e contemplados no Plano de Consulta:

- ✓ Esclarecimento sobre o processo de licenciamento ambiental da EF-170, atual situação e especificidades do projeto em relação às reservas indígenas abrangidas na área de influência do empreendimento e informações gerais;
- ✓ Interlocutores por parte do Estado (Funai e EPL) e do povo indígena;
- ✓ Cronograma contemplando o tempo do processo de compreensão e deliberação interna do povo Munduruku, considerando as etapas do Protocolo de Consulta;
- ✓ Como o resultado dos estudos serão disponibilizados à comunidade das RIs;

- ✓ Como serão feitos os registros e publicização das Consultas do Protocolo e os acordos construídos;
- ✓ Qual o papel das associações e organizações indígenas Munduruku, no âmbito do Protocolo de Consulta.

6.1.2 ETAPA 2 – REUNIÃO AMPLIADA INFORMATIVA SOBRE O EMPREENDIMENTO

Seguindo o Protocolo de Consultas e as diretrizes que serão acordadas previamente (ETAPA 1) no Plano de Consulta, deverá ser realizada nesta Etapa uma reunião ampliada informativa entre o povo indígena Munduruku, Funai, EPL, com apoio da equipe técnica da MRS. Para reunião deverão ser convidados representantes de todas as aldeias das dez terras indígenas da calha do rio Tapajós, entre eles: os caciques, as lideranças, os estudantes e professores indígenas, os representantes das organizações indígenas Muduruku, os anciões, os pajés e as instituições parceiras indicadas pelos Munduruku.

A reunião ampliada de apresentação do empreendimento, que será conduzida pela equipe técnica da EPL e MRS, apoiada (técnica e logística) pelo empreendedor e consultoria, com interlocução da CGLIC/FUNAI possui as seguintes finalidades:

- ✓ Esclarecer amplamente as possíveis dúvidas sobre o processo de licenciamento ambiental da EF-170, situação e especificidades do projeto em relação às reservas indígenas abrangidas na área de influência do empreendimento e informações gerais;
- ✓ Realizar discussão prévia sobre o empreendimento frente ao desenvolvimento regional e sinergia de atividades ou empreendimentos regionais;
- ✓ Esclarecer dúvidas sobre as expectativas em relação ao empreendimento e desenvolvimento dos estudos em referência;

Serão elaboradas atas/memórias das reuniões a serem anexadas ao produto produzido no âmbito do Estudo do Componente Indígena, juntamente com as respectivas listas de presença e outros documentos que comprovem a realização das atividades. Todo material será produzido em linguagem simples, acessível aos indígenas, e traduzido na língua Munduruku, se necessário. Os registros audiovisuais e fotografias, só serão realizados mediante autorização de uso de imagem pelo povo Munduruku, conforme deverá ser pactuado em Plano de Consulta.

6.1.3 ETAPA 3 - REUNIÕES INTERNAS MUNDURUKU

Seguindo as diretrizes do Protocolo de Consultas Munduruku que aponta que após a reunião informativa "precisaremos de tempo para discutir, entre nós, a proposta do governo. Precisaremos de tempo para explicar a proposta aos parentes que não puderam participar das reuniões informativas", será prestado o apoio logístico necessário para que o povo Munduruku possa se reunir, conforme sua organização social, e, assim, discutir internamente

o processo. Essas reuniões poderão se dar em momentos específicos durante o Estudo do Componente Indígena.

6.1.4 ETAPA 4 - REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

Esta etapa diz respeito a reunião de negociação entre os representantes do povo indígena Munduruku, indicados no Plano de Consulta, e do Governo Federal, representados pelo órgão indigenista oficial e o órgão responsável pelos estudos (EPL), após a realização das reuniões internas. Será o momento em que os indígenas poderão expressar seus questionamentos e posicionamentos. Os questionamentos deverão ser respondidos e atendidos, no que couber, pelos representantes da EPL e Funai, assessorados pela empresa de consultoria ambiental. Todos os posicionamentos deverão ser registrados em ata ou memória, lida e traduzida aos presentes, e assinada por todos os representantes presentes.

A reunião deverá ser realizada em uma das aldeias das Reservas Indígenas da área de abrangência, escolhida pelos Munduruku e contará com a participação dos representantes da Funai, da EPL, apoiados pela MRS Ambiental, das principais lideranças e parceiros indicados pelos indígenas.

6.2 PLANO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO ECI

- Etapa 1 – Levantamento de dados secundários (gabinete);
- Etapa 2 - Reunião para apresentação do Plano de Trabalho e da equipe técnica para o povo indígena Munduruku das RIs em estudo;
- Etapa 3 – Levantamento de dados primários (1º campo);
- Etapa 4 – Análise e compilação dos dados, elaboração do diagnóstico, elaboração da proposta de matriz de impacto a partir do diagnóstico (gabinete);
- Etapa 5 – Levantamento de dados primários (2º Campo) – apresentação dos resultados preliminares, discussão dos impactos com os indígenas, discussão sobre proposta de programas, discussão sobre a percepção indígena da viabilidade do empreendimento e complementação dos dados do diagnóstico;
- Etapa 6 – Análise e compilação dos dados do 2º campo; fechamento da proposta da matriz de impactos e elaboração da versão final do ECI;
- Etapa 7 – Protocolo do ECI na FUNAI/CGLIC;
- Etapa 8 - Análise e emissão de parecer sobre aptidão para apresentação do ECI aos indígenas;
- Etapa 9 – Reunião de apresentação e validação do Estudo do Componente Indígena junto aos Munduruku das RIs, após aceite da FUNAI;



- Etapa 10 – Consolidação do Relatório Final do Estudo do Componente Indígena;
- Etapa 11 – Protocolo da versão final ECI para Emissão de Parecer FUNAI – Estudo do Componente Indígena.

6.2.1 ETAPA 1 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS

Para o atendimento do ECI da EF-170, será realizado levantamento bibliográfico e documental, que consiste em uma das ações metodológicas adotadas para subsidiar a atividade de campo e a construção do relatório final. Essa atividade permeia todo o trabalho de elaboração do Estudo do Componente Indígena. Neste escopo, serão pesquisados:

- Estudos do Componente Indígena de outros processos de licenciamento ambiental já realizados junto aos Munduruku, em especial, nas Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, bem como a outros processos de licenciamento de empreendimentos já instalados na região, como: rodovia BR 163, 5 estações do Porto de Miritituba, UHE São Luís do Tapajós e outras instaladas próximas às terras indígenas ocupadas pelos Munduruku;
- Literatura histórico antropológica e ambiental referente ao povo indígena Munduruku, ao seu território de ocupação tradicional, entre teses, dissertações, artigos acadêmicos e demais documentos disponíveis em acervos virtuais universitários, órgãos e/ou instituições que tratam da temática indígena e ambiental;
- Relatórios de Identificação e Delimitação/Regularização Fundiária das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, juntamente com processos administrativos de regularização fundiária relacionados a elas, disponíveis em acervo documental da FUNAI;
- Dados sobre as políticas públicas que atendem os povos indígenas estudados, em especial as desenvolvidas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais políticas federais e estaduais;
- Dados sobre a estrutura fundiária da região, além do Plano Diretor Municipal, Planos e Projetos de Desenvolvimento Regional previstos na esfera federal, estadual e municipal.
- Informação sobre ações e programas implantados por agentes não-governamentais nas Reservas Indígenas;
- Informação cartográfica referente à ocupação e uso do solo, recursos hídricos e ocupação do entorno direto das terras indígenas;
- Informação ambiental referente à área em estudo: solos, geomorfologia, geologia, hidrografia, clima, vegetação e fauna.

Essa pesquisa será realizada no acervo da MRS Estudos Ambientais, em bibliotecas e acervos documentais da FUNAI/Brasília, em acervos de dissertações e teses que compõem o Banco de Teses da CAPES, do Domínio Público e de várias universidades, artigos e periódicos publicados em revistas especializadas, como também reportagens divulgadas nos meios de comunicação tanto escritos como falados, assim como nos portais do Instituto Socioambiental – ISA, do Conselho Indigenista Missionário – CIMI e da FUNAI, acervos virtuais públicos referentes aos órgãos da Administração Pública Federal responsáveis pelas políticas públicas indigenistas, e demais acervos pertinentes.

As fontes de consulta abrangem uma grande variedade de estudos científicos que abrangem informações sobre as culturas material e imaterial do povo indígena Munduruku, transformações ocorridas em seu território, conflitos, dinâmicas entre os diferentes sujeitos presentes entre os povos indígenas situados na Área de Abrangência, relações econômicas entre o povo indígena e a população regional, entre outros temas pertinentes à compreensão da territorialidade indígena. Da documentação referente à política indigenista do Estado brasileiro se destaca, especialmente, o que se refere ao tema regularização fundiária das terras indígenas ocupadas tradicionalmente pelo povo indígena Munduruku, assim como informações de outros empreendimentos na área em Estudo.

Haverá interlocução com os representantes indígenas, inicialmente, por meio de suas associações legalmente constituídas, em especial, aquelas indicadas no Protocolo de Consulta do Povo Munduruku.

6.2.2 ETAPA 2 – REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA EQUIPE TÉCNICA PARA OS MUNDURUKU DAS RIS PRAIA DO ÍNDIO E PRAIA DO MANGUE.

Como previsto no Termo de Referência Específico da Funai, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão indigenista e elaboração do Plano de Consulta, deverá ser realizada reunião ampliada entre os Munduruku das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, representantes da EPL, equipe técnica da MRS e os servidores da FUNAI. A reunião ampliada de apresentação do Plano de Trabalho possui as seguintes finalidades:

- Apresentar a equipe, as atividades propostas e seus objetivos, a metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido, incluindo definição do período de permanência em campo com roteiro de atividades definidas;
- Consultar o povo indígena e esclarecer dúvidas sobre as expectativas em relação ao empreendimento e desenvolvimento dos estudos em referência;
- Apresentar e pactuar metodologia do trabalho de campo e comunicação.

Serão elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao produto produzido no âmbito do Estudo do Componente Indígena, juntamente com as respectivas listas de presença e outros documentos que demonstram a realização das atividades de campo. Os registros

audiovisuais e fotografias, só serão realizados mediante autorização de uso de imagem pelo povo Munduruku.

6.2.3 ETAPA 3 – LEVANTAMENTO DE DADOS PRIMÁRIOS (PRIMEIRO CAMPO)

A realização desta etapa vem ao encontro dos termos presentes no TRE da Funai, conforme mencionado acima, com a finalidade de realizar o Estudo do Componente Indígena das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, no âmbito do licenciamento ambiental da EF-170. A coleta de dados em campo será realizada por meio das metodologias de pesquisa e dinâmicas participativas, conforme apresentado no Item 5 deste Plano de Trabalho.

A confrontação dos dados secundários com as informações levantadas no trabalho de campo permitirá uma visão dos modos de vida do povo indígena Munduruku, organização social e política, assim como da territorialidade indígena, a partir de configurações mais recentes de seu território, considerando as pressões externas a que estão sujeitos e o empreendimento em estudo.

Serão realizadas oficinas de etnomapeamento, metodologia participativa para obtenção de dados sobre territorialidade, uso e ocupação do povo Munduruku, usando como base o "Mapa de Vida" já produzido por eles. Nas oficinas serão utilizadas, além de bases cartográficas das reservas indígenas, imagens de satélite do entorno e imagem mostrando a projeção do empreendimento EF-170 e sua área de influência. A cartografia, associada à percepção espacial da área de instalação do empreendimento, subsidiará a análise das interferências diretas e indiretas sobre as reservas aqui citadas, assim como embasará a construção participativa das possíveis medidas mitigadoras e compensatórias.

Nessas oficinas também será possível levantar informações sobre a possível presença de famílias indígenas residentes nas áreas de influência do empreendimento, em terras não demarcadas, mapear os possíveis conflitos fundiários e socioambientais decorrentes da implantação do empreendimento, levantar áreas de importância simbólica e de rituais dos Munduruku, para elaboração do diagnóstico das Reservas Indígenas em estudo e seu entorno.

Nesta etapa também serão aplicados questionários semiestruturados para o levantamento de dados socioeconômicos, como: aspectos demográficos, saúde, educação e acesso a políticas públicas. Complementando essas informações, nesta etapa será elaborado/construído o mapa de redes e trocas, e o calendário sazonal de atividades produtivas.

Serão visitadas instituições públicas (DSEI, SEDUC, Prefeitura, etc) para levantamento de dados sobre atuação junto ao povo indígena Munduruku.

6.2.4 ETAPA 4 – ANÁLISE E COMPILAÇÃO DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PROPOSTA DE MATRIZ DE IMPACTO

Após retorno da primeira etapa do trabalho de campo os dados coletados serão confrontados aos dados secundários já sistematizado e agregados pelos técnicos para elaboração do diagnóstico e proposta de matriz de impacto (trabalho de gabinete).

6.2.5 ETAPA 5 – LEVANTAMENTO DE DADOS PRIMÁRIOS (SEGUNDO CAMPO)

Nessa etapa, a equipe técnica deverá retornar a campo para apresentação do diagnóstico aos indígenas das duas Reservas estudadas, bem como os resultados preliminares do estudo, realizar discussão sobre os possíveis impactos, proposição de matriz de impacto, ações, propostas de programas/medidas de mitigação, controle e compensação, com registro da perspectiva indígena sobre viabilidade. Também será realizada a 2ª etapa dos estudos de levantamento de dados primários (meio físico e biótico) e complementação do levantamento socioeconômico e ambiental, de modo a preencher eventuais lacunas.

6.2.6 ETAPA 6 – ANÁLISE E COMPILAÇÃO DOS DADOS DO SECUNDO CAMPO E ELABORAÇÃO DA VERSÃO DO ECI

A partir da análise detalhada das características técnicas do projeto da EF-170, da coleta, análise e cruzamento dos dados primários, colhidos no primeiro e segundo campo, e secundários, será elaborada versão do ECI que deve apresentar informações referentes aos aspectos socioambientais, culturais, econômicos, percepção indígena, interesses, conflitos, pressões, as interferências e impactos nas reservas indígenas estudadas, que possam ocorrer com a implantação e operação do empreendimento, bem como no modo de vida do povo indígena Munduruku, a partir do recorte apresentado pela FUNAI, em Termo de Referência Específico.

Nesse sentido, será elaborada matriz de impacto com proposta de diretrizes de programas de compensação e mitigação, correlacionando o efeito impacto e medida.

O contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes do projeto da EF-170 e de outras atividades, empreendimentos ou projetos de desenvolvimento regional que impactem as Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, bem como o modo de vida e a percepção dos Munduruku devem ser contemplados na análise de viabilidade.

Ademais serão utilizados tabelas, infográficos, gráficos para a consolidação de dados e a representação dos temas: (i) Relações Socioecológicas (atividades econômicas, principais espécies cultivadas, segurança alimentar e nutricional); (ii) Desenvolvimento Regional e Sinergia de Atividades ou Empreendimentos (empreendimentos instalados e projetados

dentro das RI e entorno, prognóstico de expansão ou retração de atividades produtivas com a implantação da EF-170).

Importa ressaltar, que qualquer alteração no cronograma de trabalho, deverá contemplar um período mínimo de cento e cinquenta dias entre a primeira etapa de campo (levantamento de dados secundários) até a entrega do ECI.

6.2.7 ETAPA 7 - PROTOCOLO DO ECI DA EF-170 NA FUNAI

Seguindo as orientações da Instrução Normativa da FUNAI nº 02 de março de 2015 e da Portaria Interministerial nº 60/2015, o Estudo do Componente Indígena deverá ser protocolado para aprovação administrativa da FUNAI, que poderá solicitar ou não complementações.

6.2.8 ETAPA 8 - ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE APTIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ECI AOS INDÍGENAS (*CHECK LIST*)

Em respeito ao Art. 8º e 9º da INº 02/2015, a Funai, por meio da CGLIC, analisará, mediante parecer técnico, os estudos do componente indígena a partir da verificação dos seguintes itens: I - o cumprimento do Termo de Referência Específico; II - a avaliação da matriz de impactos socioambientais, sob a óptica do componente indígena; e III - a relação de causa e efeito entre os impactos apontados no estudo e as medidas propostas para a sua mitigação e controle ambiental.

Nesse sentido, o parecer referido no art. 8º deverá aprovado por despacho do Coordenador-Geral da CGLIC, que poderá recomendar à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS, de forma justificada, que os estudos sejam: I - considerados aptos à apresentação para os Munduruku das RIs; II - esclarecidos, detalhados ou complementados pelo empreendedor; ou III - considerados inaptos à apresentação para as comunidades indígenas.

6.2.9 ETAPA 9 - REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA JUNTO AO POVO INDÍGENA MUNDURUKU DAS RESERVAS INDÍGENAS PRAIA DO ÍNDIO E PRAIA DO MANGUE.

Após aprovação administrativa do ECI pela CGLIC/DPDS/FUNAI será agendada pelo órgão indigenista uma reunião com os Munduruku das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, com objetivo de apresentar o referido Estudo, conforme Instrução Normativa 02/2015/Funai, Portaria Interministerial nº 60/2015.

- § 1º Os estudos considerados aptos pela DPDS serão apresentados às comunidades indígenas afetadas, em linguagem acessível ou com tradução para línguas maternas, com apoio do empreendedor, sempre que necessário.
- § 2º A apresentação e a oitiva das comunidades indígenas serão realizadas

por equipe técnica da CGLIC, antes da elaboração de seu parecer final sobre os estudos

Nessa reunião (oitiva das comunidades indígenas), conduzida por equipe técnica da CGLIC a equipe da MRS e EPL apoiará a apresentação do resultado do estudo para as comunidades (ECI), sanando questões e dúvidas, que serão depois integradas ao relatório final, assim como as demais manifestações feitas pelos Munduruku, no decorrer da atividade e inseridas no Parecer da Funai.

A quantidade de versões impressas do ECI, Resumo e a adequação da linguagem do material a ser repassado aos Munduruku durante as reuniões de apresentação do ECI, deverão ser acordadas previamente na apresentação da equipe e do Plano de Trabalho.

6.2.10 ETAPA 10 - CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO COMPONENTE INDÍGENA

Após a manifestação dos Munduruku das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, e Parecer final da Funai, o ECI em sua versão final será consolidado, incorporando todas as manifestações feitas pelos indígenas, materializando, assim, um relatório representativo dos diálogos ocorridos nas Reservas Indígenas.

O Relatório do Estudo do Componente Indígena, contemplando as Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, será entregue a FUNAI/CGLIC juntamente com o Resumo do ECI.

6.2.11 ETAPA 11 - PROTOCOLO ECI E RESUMO PARA FUNAI COM VISTA À EMISSÃO DE PARECER

Conforme as orientações da Instrução Normativa da FUNAI nº 02 de março de 2015 e da Portaria Interministerial nº 60/2015, após o cumprimento de todas as etapas anteriores, o Estudo do Componente Indígena da EF 170 será protocolado para aprovação administrativa da FUNAI e envio ao órgão licenciador, nesse caso, ao IBAMA.

7 ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO DO ECI

O roteiro tópico-metodológico do relatório final do ECI, a ser apresentado, atenderá o indicado pelo TRE da FUNAI, conforme indicado abaixo. Sublinhe-se que todos os dados coligidos e interpretados ao longo das etapas de levantamento de dados, primários e secundários, estarão sistematizados no atendimento dos tópicos indicados.

I. Identificação do empreendedor, da empresa consultora, dos profissionais responsáveis pela realização do estudo e dos representantes indígenas integrantes da equipe.

II. Caracterização do empreendimento e sua localização geográfica em relação às reservas indígenas.

- Contextualização, objetivos e justificativas do empreendimento, considerando o histórico do empreendimento, aspectos demográficos, fundiários, sociais, econômicos, políticos e técnicos. A inserção e significado do empreendimento no planejamento de ocupação do território e desenvolvimento socioeconômico para a região. E análise e caracterização da relação dos índios com a área do empreendimento, descrevendo, se houver, as formas de uso do espaço e exploração dos recursos naturais;
- Apresentação de mapa com a localização geográfica do empreendimento, identificando a(s) bacia(s) hidrográfica(s) onde o projeto se localiza e especificando as distâncias em relação às reservas indígenas. Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o *Datum* utilizado e caracterizando a localização;

III. Metodologia e marcos legais

- Apresentação da metodologia empregada para levantamentos dos dados e informações pertinentes ao estudo do componente indígena;
- Apresentação sucinta dos principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do estudo do componente indígena.

IV. Dados Gerais das Áreas Indígenas:

Caracterização das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, considerando:

- Situação fundiária, incluindo reivindicações fundiárias e revisão de limites na área de influência da EF-170;
- Aspectos demográficos;
- Caracterização do povo Munduruku, contendo histórico de ocupação da região, indicações de lapso temporal, tendências e fatores de mobilidade.

V. Organização Social, Política e Econômica

- Breve descrição das formas de organização social, política e econômica do povo indígena, incluindo formas de deliberação interna (autoridades e lideranças), indicando a presença de organizações e/ou associações formalmente constituídas, as relações com outros povos indígenas, movimento indígena e com o poder político local e regional etc.
- Breve diagnóstico e cenário relativo à inserção dos grupos indígenas em políticas públicas.
- Apresentação informações sobre a situação de saúde das comunidades indígenas.

VI. Contexto socioambiental:

a) Caracterização geral dos recursos naturais e identificação das áreas degradadas, incluindo:

- Mapeamento dos tipos de solo nas terras indígenas em escala adequada e de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, incluindo a propensão a processos de erosão e movimento de massa da área mapeada;
- Mapeamento da topografia na área do empreendimento e entorno próximo as Reserva Indígenas;
- Caracterização das espécies de fauna e flora de interesse do povo indígena Munduruku, a partir da ocorrência, distribuição e estado de conservação, que possam ser afetadas pelo empreendimento;
- Identificação, caracterização e mapeamento da cobertura vegetal, das áreas degradadas e de preservação permanente nas RIs e seu entorno imediato;
- Diagnóstico geral dos problemas ambientais nas RIs, descrevendo as condições atuais e estabelecendo tendências futuras com a implantação do empreendimento.

b) Caracterização da rede hídrica das Reservas Indígenas identificando os principais corpos d'água das Reservas Indígenas, conforme Resolução Conama nº 357, caracterizando as barreiras geográficas e os principais pontos de vulnerabilidade que poderão ser afetados pelo empreendimento, abordando, entre outras questões, o estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água e nascentes que serão interceptados pelo empreendimento e/ou que se localizam na área de estudo, e a relevância desses recursos para a reprodução física e cultural do povo Munduruku. Avaliar a interferência do empreendimento sobre a dinâmica dos mananciais e corpos hídricos utilizados pelos Munduruku; apontar interferências na qualidade das águas e alteração das condições ambientais que possam afetar a fauna e flora aquática associada, levando em consideração a relação do uso desses recursos pelas comunidades indígenas em questão.

c) Descrição, caracterização, análise crítica e mapeamento das relações sócioecológicas que as comunidades indígenas envolvidas no estudo mantêm com o seu território, abordando, dentre outras questões: o levantamento geral das atividades produtivas (tais como caça, pesca, agricultura, coleta e suas utilidades na alimentação, fabricação

de habitações, produção artesanal, comercialização, utilização ritual e uso medicinal); as principais espécies cultivadas (tradicional e introduzidas), indicando uso e significado sociocultural e, também, sua importância para a reprodução física e cultural, assim como para a segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas;

- d) Apresentação de representações cartográficas a partir dos tópicos acima elencados passíveis de mapeamento, considerando a perspectiva indígena e trabalhos participativos de etnomapeamento, quando couber. Quando possível e pertinente, será utilizado recursos de sensoriamento remoto.
- e) Elaboração de diagnóstico geral dos problemas socioambientais nas Reservas Indígenas em estudo, contendo descrição das condições atuais e tendências futuras com a implantação do empreendimento;
- f) Identificação⁹ de famílias indígenas residentes na interseção da área de influência direta da ferrovia, qual seja, na interseção do buffer de 10km do traçado aproximado da ferrovia, conforme Portaria Interministerial nº 60, mesmo que localizadas fora das terras indígenas como requer o TRE da Funai;
- g) Prognóstico de potencialização de conflitos fundiários e socioambientais na área definida para estudo decorrente da implantação do empreendimento e as devidas repercussões para os Munduruku;
- h) identificação de ações de proteção, fiscalização e vigilância territorial executadas nas Reservas Indígenas e outras que as envolvam ou afetem;
- i) Levantamento de áreas de importância simbólica, tais como cemitérios ou locais específicos para rituais tradicionais nas áreas de influência do empreendimento, para que seja comunicada à Funai e ao Iphan;
- g) Análise dos espaços e ferramentas existentes de monitoramento e controle social dos fatores de impacto e de risco ambiental, presentes e futuros, considerando a implantação do empreendimento.

VII. Desenvolvimento Regional e Sinergia de Atividades ou Empreendimentos:

- a) Caracterização e análise dos efeitos do desenvolvimento regional sobre as Reservas Indígenas, destacando os impactos socioambientais ocasionados ao povo Munduruku,

⁹ Informação que será levantada pela equipe do socioeconômico da MRS, no âmbito do EIA, e analisado em conjunto com a equipe do Componente Indígena.

- em virtude das frentes de expansão econômica associadas ao empreendimento, considerando, inclusive, o registro e a memória oral indígena;
- b) Apresentação de breve histórico dos empreendimentos na região, apontando eventuais passivos socioambientais;
 - c) Identificação da existência ou não de passivos ambientais que tenham relação com empreendimento;
 - d) Análise e sinalização dos efeitos sinérgicos e cumulativos entre a EF-170 e outros empreendimentos na região (incluindo os previstos e considerando o tipo de carga a ser transportada na ferrovia);
 - e) Com objetivo de ilustrar e subsidiar a análise de sinergia, será elaborado mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro das Reservas Indígenas e entorno, incluindo: rodovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, termelétricas, empreendimentos agropecuários, atividades extrativas (vegetais, animais e/ou minerais), assentamentos rurais, agrovilas, núcleos urbanos, atividades turísticas, portos, entre outros;
 - f) Realização de Prognóstico de expansão ou retração de atividades econômicas/produtivas com a implantação do empreendimento, considerando a interferência dessas alterações sobre as Reservas Indígenas.

VIII. Caracterização dos impactos ambientais e socioculturais sobre as Reservas Indígenas e entorno decorrentes do empreendimento

a) Avaliação da interferência do empreendimento nos meios físico e biótico, considerando a especificidade e a multiplicidade de usos dos recursos ambientais (solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc.) pelas comunidades indígenas; considerando a vulnerabilidade ambiental dos biomas e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos empreendimentos e atividades associados a EF-170. Destaca-se os seguintes impactos ambientais que podem ser ocasionados ou potencializados pelo empreendimento, e que possam afetar os Munduruku:

- Indução e avanço do desmatamento ilegal, incêndios, queimadas, degradação das matas;
- Fragmentação e perda de habitats;
- Alteração na paisagem natural;
- Indução de processos erosivos, contaminação, perda de solo e lixiviação;
- Assoreamento e interferência na dinâmica e na qualidade da água de nascentes, córregos, rios e águas subterrâneas;
- Redução de áreas de preservação e de espécies da fauna, flora e de ecossistemas essenciais à sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas e à integridade ambiental de suas terras;

- Diminuição de matéria-prima utilizada na construção de casas e outros artefatos e na vida social e cerimonial dos Munduruku;
 - Estimulo à atividade garimpeira, à caça, pesca e exploração madeireira ilícita nas Reservas Indígenas (quando for o caso) à grilagem de terras públicas, potencializando os impactos ambiental delas decorrentes.
- b) Análise dos impactos ambientais, socioeconômicos e culturais da intensificação de ocupação por atividades relacionadas à instalação e operação do empreendimento na região e entorno das RIs, com fluxos demográficos, intensificação do transporte de cargas, aumento do trânsito de trabalhadores;
- c) Avaliação dos impactos sobre atividades produtivas, econômicas, renda e consumo indígenas e medidas de controles cabíveis;
- d) Avaliação das mudanças na dinâmica regional, a partir da implantação e operação do empreendimento podem afetar a qualidade de vida e a reprodução física e cultural das comunidades indígenas.
- e) Análise dos impactos sobre hábitos alimentares, segurança alimentar e nutricional, atividades produtivas, fontes de obtenção de renda e consumo indígena;
- f) Avaliação dos impactos do empreendimento na estrutura social, política, econômica e cultural dos grupos, na dinâmica das redes (de troca, parentesco, cerimoniais etc), nas relações inter e intra-étnicas, na inserção regional, bem como no intercâmbio comunitário entre grupos;
- g) Avaliação dos impactos do empreendimento na preservação do patrimônio etno-histórico e arqueológico indígena;
- h) Avaliação dos impactos da instalação e avanço de travessões, vias e ramais irregulares em consequência do empreendimento, e a sua relação com o aumento das pressões sobre o território e a cultura Munduruku;
- i) Avaliação dos impactos do empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, atividades madeireiras, etc.) e avanço da fronteira de exploração econômica regional. Devem ser considerados o zoneamento econômico ecológico do estado e os planos diretores dos municípios;
- j) Avaliação dos impactos do empreendimento no processo de concentração fundiária e especulação imobiliária, na ocupação irregular das RIs, e no adensamento populacional de cidades de referência, devido a atração populacional causada pelo empreendimento ou atividades associadas;
- k) Avaliação dos obstáculos intensificados pelo empreendimento, no processo de regularização fundiária de áreas tradicionalmente ocupadas, a possibilidade de invasão das RIs, e os conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não índios;

- l) Avaliação dos impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o município de referência para os trabalhadores do empreendimento. As questões relativas à saúde indígena devem ser informadas à FUNAI e tratadas junto ao Ministério da Saúde/SESAI;
- m) Avaliação de transtornos às terras e aos grupos indígenas – emissão de ruído, poeiras em suspensão e gases poluentes, contaminação de nascentes e rios, perda de remanescentes florestais e da conectividade entre eles, aumento da pressão sobre seus recursos naturais, perdas de espécies animais, riscos de acidentes, danos em edificações nas proximidades da ferrovia, ocorrência de processos erosivos na RI, alteração na incidência de doenças com a chegada da população temporária.

IX. Percepção dos grupos indígenas quanto ao empreendimento:

- a) Apresentação dos impactos diagnosticados;
- b) Verificação se há ou não relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades de acesso a políticas públicas;
- c) Análise do nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

X. Alternativas Locacionais e Análise de Viabilidade

- a) Avaliação de alternativas técnicas e locacionais sob a ótica do componente indígena, avaliando qual traçado seria mais adequado à integridade das terras e culturas indígenas;
- b) Avaliação das possibilidades de desvio de traçado nos trechos que interceptam cabeceiras de corpos hídricos de relevância para os povos indígenas e/ou afastamento das terras indígenas;
- c) Abordagem sobre a hipótese de não implantar o empreendimento.

XI. Matriz de Impacto e Medidas/Programas de Mitigação, Controle e Compensação:

- a) Indicação, em Matriz, de aspectos básicos tais como: etapas (planejamento, instalação e operação do empreendimento), descrição dos impactos; causa-consequência (sob a ótica do componente indígena), temporalidade, grau de reversibilidade; abrangência, propriedades cumulativas e sinérgicas, relevância, magnitude com e sem medidas, etc.;
- b) Sistematização dos impactos, relacionando-os às medidas propostas. Serão identificados medidas e programas que possam eliminar ou, na impossibilidade, mitigar os impactos negativos decorrentes do empreendimento, bem como medidas

que possam maximizar os impactos benéficos do projeto. Serão observados também os impactos das medidas propostas, na organização social e política indígena;

- c) Indicação de diretrizes executivas gerais de ações/medidas, assinalando o caráter preventivo, mitigatório, de controle, corretivo ou compensatório;
- d) A Matriz contará com a avaliação dos impactos quanto à magnitude e à reversibilidade das interferências a partir dos programas previstos. Será então realizado um prognóstico da magnitude de cada impacto após a execução dos respectivos programas de controle, mitigação e compensação;

Serão indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:

- A possibilidade de adaptação de outras ações propostas nos Estudos Ambientais elaborados para o licenciamento do empreendimento, às especificidades indígenas, buscando evitar a sobreposição de programas;
- A mitigação e controle dos impactos deverão ser descritos com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que sejam detalhadas na próxima fase do licenciamento em caso de viabilidade. As medidas devem estimular processos sustentáveis; o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas e as atividades que não enfraqueçam a estrutura sócio-política e comunitária;
- A possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas específicas para determinados componentes societários).

Serão identificados medidas e programas que possam reverter ou, na impossibilidade, minimizar os impactos negativos da implementação do empreendimento, bem como medidas que possam maximizar os impactos benéficos do projeto, com base na avaliação de impactos. Também serão observados os impactos das medidas propostas, na organização social e política indígena.

Formulação de propostas de ações para prevenção, controle e/ou mitigação dos impactos (a serem detalhadas na próxima fase do licenciamento), tendo em vista a correlação entre programas e impactos, considerando também: os componentes socioculturais afetados; fases da atividade/empreendimento; eficácia preventiva, mitigadora, corretiva ou compensatória; adequação/adaptação das medidas às especificidades indígenas; agente responsável (empreendedor); possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federais e/ou projetos.

Para as propostas de ações, serão observadas ainda a possibilidade de se complementar ou reforçar políticas públicas já existentes (e não as substituir), caso seja detectada a relação de

"causa-efeito-medida" em relação aos impactos diagnosticados para cada uma das Reservas Indígenas considerando, inclusive, a magnitude de impacto para cada uma delas. As propostas apresentadas no componente indígena do PBA não apresentarão sobreposição com ações em execução nas RIs, as quais serão consideradas e avaliadas para proposição de complementação ou continuidade, conforme a pertinência.

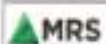
A Funai será responsável por indicar quais procedimentos e orientações adicionais deverão ser considerados para o detalhamento futuro do componente indígena do PBA, tendo em vista os resultados da avaliação de impactos, a viabilidade, conforme o TRE emitido.

XII. Análise da Viabilidade

Realização de análise integrada e avaliação quanto à viabilidade socioambiental do empreendimento considerando:

- a) O contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;
- b) A eficácia das medidas propostas para eliminar ou minimizar os impactos negativos diagnosticados;
- c) As condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
- d) A garantia da não violação dos direitos indígenas legalmente constituídos.

8 CRONOGRAMA



M1 M2 M3 M4 M5 M6 M7 M8 M9 M10 M11 M12 M13 M14 M15 M16

2010

2011

Etapa 1 - Reunião com lideranças para a elaboração do Plano de Consultas

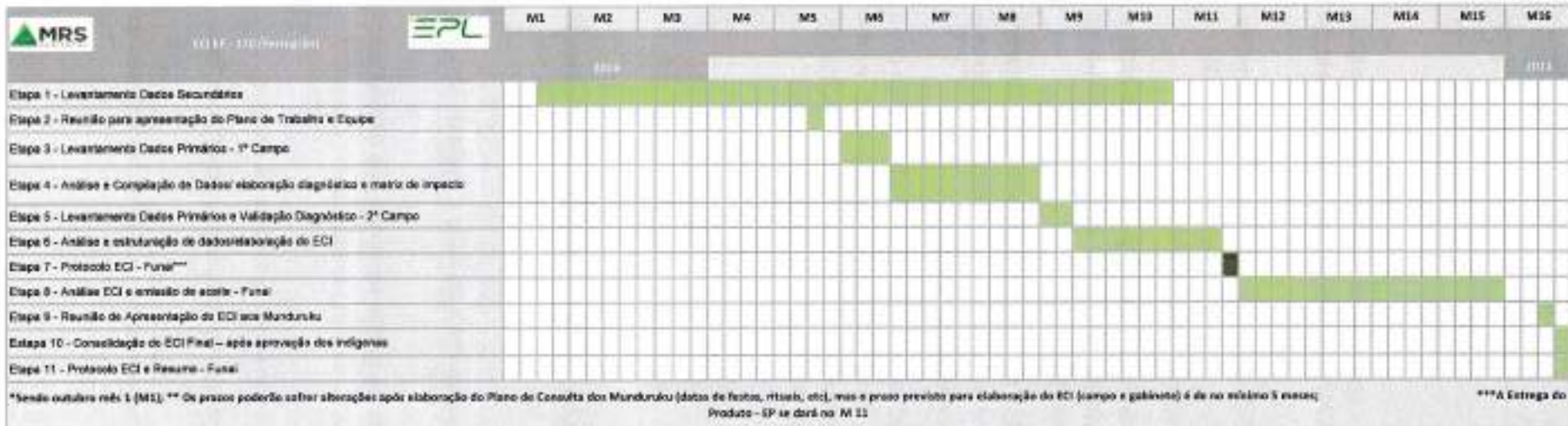
Etapa 2 - Reunião Informativa apresentação empreendimento (10 TIs)

Etapa 3 - Reuniões Internas Mundurucu

Etapa 4 - Reunião de Negociação Governo e Indígenas

* Sendo outubro mês 1 (M1). ** Os prazos poderão sofrer alterações após elaboração do Plano de Consulta dos Mundurucu (datas de festas, rituais, etc)

Handwritten mark



Handwritten signature or initials in blue ink.

9 RESULTADOS DESEJADOS

Com base na análise dos dados coletados, primários e secundários, e em atenção ao exigido no Termo de Referência Específico emitido pela FUNAI, pretende-se, por meio do presente Plano de Trabalho, alcançar os seguintes resultados:

- Estudo do Componente Indígena elaborado em conformidade com o exigido no Termo de Referência Específico e de acordo com o deliberado pelo povo indígena Munduruku da Reserva Indígena Praia do Índio e da Reserva Indígena Praia do Mangue;
- Impactos positivos e negativos incidentes sobre as Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, a cultura Munduruku e o projeto de futuro destas comunidades indígenas identificados e dimensionados adequadamente;
- Impactos sinérgicos resultantes da instalação do empreendimento identificados adequadamente, considerando-se as perspectivas socioeconômica, histórica, cultural e política do povo indígena Munduruku, descrita e analisada no ECI;
- Diagnóstico com indicação de medidas compensatórias e mitigadoras validadas pelo povo Munduruku das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, a serem detalhadas na próxima etapa do licenciamento ambiental, contendo também ações de mitigação e compensação que porventura já tenham sido implementadas pelo empreendedor.

9.1 INDICADORES

Como indicadores serão utilizados:

- Aceite do Plano de Trabalho pela FUNAI e pelas comunidades indígenas das Reservas da Praia do Índio e da Praia do Mangue, da etnia Munduruku, em etapa anterior ao início dos estudos;
- Dados de georreferenciamento das Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue processados e consolidados;
- Atividades e dinâmicas participativas - para coleta de dados primários nas aldeias junto aos Munduruku das duas reservas indígenas - realizadas e registradas, com os resultados obtidos integrados adequadamente ao ECI;
- Número de reuniões participativas realizadas no decorrer dos trabalhos de campo;
- Número de atividades junto às comunidades indígenas registradas e realizadas de forma participativa;
- Índice de satisfação das respostas dadas as dúvidas colocadas pelos Povos Indígenas ao longo da realização dos estudos

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Memória de reunião juntamente com gravação audiovisual (se permitida pelos Munduruku) e registro fotográfico das reuniões de apresentação do Plano de Trabalho e da equipe de consultoria;
- Memória de reunião, gravação audiovisual (se permitida pelos Munduruku) e registro fotográfico da reunião de construção participativa do Plano de Consulta e demais reuniões previstas no mesmo;
- Listas de presença e registro fotográfico referentes às atividades e dinâmicas participativas para levantamento de dados primários;
- Ata de reunião, lista de presença e registro fotográfico das atividades destinadas a apresentação e validação do ECI;
- *Check list* dos itens referentes ao Termo de Referência demonstrando atendimento dos itens exigidos pela Funai.



10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEGOSSI, A. Ecologia Humana: um enfoque das relações homem-ambiente. Interciência, Campinas, v. 18, n. 1, p. 121-132, 1993

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF, 1973.

_____. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

_____. Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação da terra indígena e dá outras providências.

_____. Decreto nº 5.501, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, DF, 2004.

DNIT/COOPETEC. Estudos Etnoecológicos – Licenciamento Ambiental do asfaltamento da BR-230 (Transamazônica) e BR-163 – Componente Indígena. Relatório Final; Munduruku do Médio Tapajós. Dez. 2010

ESCOBAR, A. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? In: LANDER, E. (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 133-168.

MENÉNDEZ, Miguel A. "A Área Madeira Tapajós: Situação de Contato e relações entre Colonizador e Indígenas". In: História dos Índios do Brasil.

Programa de Parcerias de Investimento – PPI – Programa de Concessão de Ferrovias Federais. Concessão da Ferrogrão, trecho SINOP/MT a Itaituba/PA (EF-170/MT/PA). Fevereiro, 2019.

Protocolo de Consulta Munduruku. Dezembro de 2014.

RAMOS, André (2003). INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA); Verbete Munduruku. Novembro 2003. Disponível em: <https://plib.socioambiental.org/pt/Povo:Munduruku> < Acessado em 01 de agosto de 2018.

RODRIGUES, Patrícia de Mendonça. 1993. Relatório de Demarcação da Terra Indígena Mundurukú. Brasília: FUNAI.

VELTHEM, Lúcia Hussak Van. 1978. "Munduruku: O Povo que Dominou o Pará antes do Homem Branco". In: Revista da Atualidade Indígena, ano II, n.º 9. Brasília: FUNAI.

YAMADA, E. M; GRUPIONI, L.D.B; GARZÓN, B. R. – Protocolos autônomos de consulta e consentimento. Guia de Orientações. São Paulo, 2019.

11 ANEXOS

11.1 ANEXO I – TRE DA FUNAI



1581189

08620015520201516



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO**Empreendimento:**

Tipologia	Ferrovias
Trecho	Lucas do Rio Verde (MT) – Itaituba (PA)
Extensão	1.111+125 km
Empreendimento	EP-170
Empreendedor	Empresa de Planejamento e Logística (EPL)

Licenciador:

Órgão Licenciador	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
Processo Ibama	nº 02001.001755/2015-31

Componente Indígena:

Processo FUNAI	nº 08620.0015520/2015-16
Coordenação responsável	Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transporte e Miperação – COTRAM/CGLIC/DPDS
Terras Indígenas	Reserva Praia do Índio e Reserva Praia do Mangue

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), as Terras Indígenas (TIs) são bens da União (Artigo 20) e, sendo áreas especialmente protegidas, necessitam de resguardo diferenciado, visando assegurar o direito à diferença sociocultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais necessários a sua reprodução física e cultural (Artigo 231).

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI), como órgão indigenista oficial e entidade envolvida em processos de licenciamento ambiental, participa na promoção e proteção dos direitos indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento perante o órgão licenciador competente.

Os procedimentos administrativos a serem observados pela FUNAI quando instada a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de impactos socioambientais e culturais aos povos e terras indígenas decorrentes da atividade ou empreendimento objeto do licenciamento, são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 02/2015.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência Específico (TRE) define os itens complementares necessários aos estudos ambientais, relativo ao projeto apresentado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para efeito de licenciamento ambiental.

O TRE é o instrumento que define os itens que deverão nortear os estudos necessários à avaliação dos impactos sobre as terras e culturas indígenas e contém as orientações gerais sobre os procedimentos junto à FUNAI. Fixa, ainda, os requisitos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para

identificação e análise dos impactos nos componentes sociais, culturais e ambientais decorrentes da interferência da atividade ou empreendimento, tendo como referência os limites do Anexo I da Portaria Interministerial nº 060/2015, exceto em situações excepcionais decorrentes da especificidade da atividade ou empreendimento, ou de sua região de inserção, identificada em comum acordo com o órgão licenciador e em entendimento com o interessado.

Tendo em vista que os artigos 6º e 7º da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assegura aos povos indígenas e tribais o direito à Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CCLPI) "cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente", todas as ações relacionadas ao licenciamento de empreendimentos que possam impactar comunidades indígenas devem contemplar a CCLPI.

Caso disponha(m) de Protocolos de Consulta - documentos elaborados pelas próprias comunidades indígenas que estabelecem a forma como desejam ser consultadas -, é necessário adequar o processo de licenciamento aos requisitos estabelecidos pela(s) comunidade(s). As consultas deverão ser feitas com boa fé e de maneira apropriada.

1 - OBJETIVO

Nortear os procedimentos a serem adotados na realização do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA) relativo à implementação da Ferrovia - EF-170, no trecho entre Lucas do Rio Verde/MT e Itaituba/PA, considerando as Terras Indígenas (TIs) situadas na área de influência do empreendimento.

O estudo deverá contemplar o levantamento dos impactos ambientais e socioculturais decorrentes do planejamento, da instalação e da operação do empreendimento na Reserva Indígena Praia do Índio e Reserva Indígena Praia do Mangue, ambas situadas no município de Itaituba, no Pará, e de ocupação do povo Mundurucu.

A partir dos impactos identificados, a viabilidade do projeto deverá ser avaliada pelo órgão licenciador, no contexto da emissão da Licença Prévia (LP), levando em consideração as manifestações técnicas da FUNAI.

Caso o empreendimento seja considerado viável, o CI-EIA subsidiará a proposição de ações de mitigação/ou compensação dos impactos identificados. Essas ações devem ser adequadas à realidade das comunidades indígenas e levar em consideração a relação de causalidade entre os impactos e as ações propostas.

2 - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho deve contemplar o Protocolo de Consulta do Povo Mundurucu e garantir a análise integrada dos impactos sinérgicos e cumulativos resultantes dos empreendimentos instalados para a área do entorno das TIs Praia do Índio e Praia do Mangue, levando-se em consideração a organização social, usos, costumes e tradições das comunidades indígenas.

Nesse sentido, os estudos para o CI-EIA deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e das ciências naturais, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação efetiva dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível.

A metodologia deve estar pautada na construção dialógica, com ênfase nos diferentes saberes, indígenas (tradicional) e não indígenas (técnico-científicos). Portanto, o processo deve ser participativo e colaborativo.

Contempla-se também a consulta aos acervos documentais da FUNAI, no sentido de colher subsídios advindos de estudos, relatórios e documentos diversos, incluindo estudos de impactos de outros empreendimentos existentes na região, bem como relatórios elaborados por Grupos de Trabalho no âmbito de processos de regularização fundiária. A depender das informações já disponíveis sobre cada TI, deve ser considerado o grau de vulnerabilidade das populações que as habitam frente ao empreendimento.

A utilização desses dados deve ser precedida de consulta e autorização dos seus autores, ficando a FUNAI isenta de qualquer responsabilidade pela utilização imprópria das obras já existentes. Ressaltamos que, caso as análises e interpretações socioambientais indiquem necessidade de complementação, a FUNAI poderá solicitar estudos complementares.

O CI-EIA deverá se dividir em etapas, dialogando de forma integrada com o EIA e demais produtos elaborados no âmbito do processo de licenciamento ambiental da EF-170 e de outros empreendimentos, contemplando a análise integrada no contexto de desenvolvimento regional e seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

Os resultados do CI-EIA devem ser apresentados e submetidos à aprovação das comunidades indígenas envolvidas.

3 - PLANO DE TRABALHO

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, o qual deve ser construído considerando o Protocolo de Consulta do Povo Mundurucu e contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas.

Apesar das terras indígenas Mundurucu abrangidas pelo presente Termo de Referência serem apenas Praia do Índio e Praia do Mangue, o Protocolo de Consulta Mundurucu informa que "Os Mundurucu de todas as aldeias - do Alto, Médio e Baixo Tapajós - devem ser consultados, inclusive daquelas localizadas em terras indígenas ainda não demarcadas".

Assim, embora o Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental deva considerar apenas as terras indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, o Plano de Consulta deverá considerar todas as terras indígenas Mundurucu: Bragança-Marituba, Escrivão, Mundurucu, Mundurucu-Taquara, Praia do Índio, Praia do Mangue, Sai-Cinza, Sawré Bap In, Sawaré Jayba e Sawaré Muybu.

O Plano de Trabalho deve apresentar a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos do Plano de Trabalho;
- Equipe técnica (indicando funções, formação e registro profissional);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades (em meses genéricos: mês 1, mês 2 ...);
- Resultados desejados;
- Currículo dos profissionais.

O Plano de Trabalho deve ser apresentado às comunidades indígenas, que reuniões a serem realizadas em suas terras, visando:

- a. Apresentação da equipe;
- b. Explicação em linguagem adequada do processo de licenciamento ambiental e das especificidades do projeto em relação às terras indígenas;
- c. Esclarecimento sobre a finalidade das atividades propostas, metodologia escolhida para o trabalho a ser desenvolvido, incluindo previsão de período de permanência em campo;
- d. Elucidação de dúvidas dos indígenas.

Para facilitar o entendimento da comunidade, sugere-se a utilização de exemplos, uso de mapas com a localização das terras indígenas e do empreendimento; recursos visuais como tarjetas, desenhos etc.)

4 - ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO

I. Identificação do empreendedor, da empresa consultora e dos profissionais responsáveis pela realização do estudo

- a) Para o empreendedor e empresa consultora, indicar nome ou razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, telefone/fax, representantes legais e pessoa de contato.
- b) Para a equipe técnica, apresentar: nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no Cadastro Técnico Estadual/Federal e no Conselho de Classe, quando houver.
- c) A equipe básica para a realização do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental deve ser composta por, no mínimo:
 - 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação stricto sensu em antropologia, preferencialmente com experiência com a etnia em foco e atuação anterior em processos de licenciamento ambiental. Deverá ser o coordenador do estudo;
 - 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais (biólogo ou ecólogo) e pós-graduação stricto sensu, com experiência em avaliação de impactos e licenciamento ambiental;
 - 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de geografia ou engenharia ambiental e pós-graduação stricto sensu, com experiência em avaliação de impactos e licenciamento ambiental; e
 Representantes indígenas a serem definidos pelas lideranças, para apoio e acompanhamento dos estudos.

Sugere-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo com a etnia em foco.

II. Caracterização do empreendimento

- a) Contextualização, objetivos e justificativas da atividade ou empreendimento, considerando, entre outras questões:
 - (i) Histórico do planejamento do empreendimento, contemplando aspectos demográficos, fundiários, sociais, econômicos, políticos e técnicos;
 - (ii) Inserção e significado do empreendimento no planejamento de ocupação do território e desenvolvimento socioeconômico para a região;
 - (iii) Análise e caracterização da relação dos índios com a área do empreendimento, descrevendo, se houver, as formas de uso do espaço e exploração dos recursos naturais.
- b) Localização geográfica:
 - (i) Apresentação de mapa com a localização geográfica do empreendimento, identificando a(s) bacia(s) hidrográfica(s) onde o projeto se localiza e especificando distâncias em relação às TIs e às áreas com reivindicação fundiária por tradicionalidade de ocupação. Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o datum utilizado e caracterizando a localização;
 - (ii) Apresentação das coordenadas georreferenciadas das estruturas de apoio da obra.

III. Metodologia e marco legal

- a) Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações pertinentes ao componente indígena do estudo de impacto ambiental;
- b) Apresentar sucintamente os principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do estudo do componente indígena.

V. Dados gerais das áreas indígenas

- a) Descrição da situação fundiária, incluindo reivindicações fundiárias e revisão de limites da área de influência do empreendimento;
- b) Aspectos demográficos (população, número de famílias, faixas etárias, gêneros, etc);

- c) Caracterização das populações indígenas, apresentando histórico de ocupação da região, indicando lapsos temporais, tendências e fatores de mobilidade.

VI. Organização social, política e econômica das comunidades indígenas

- a) Descrever brevemente as formas de organização social, política e econômica dos grupos, incluindo formas de deliberação interna (autoridades e liderança), organizações e/ou associações formalmente constituídas; relações com outros povos indígenas, movimento indígena e com o poder político local e regional, etc.
- b) Apresentar breve diagnóstico e cenário relativo à inserção e ao acesso dos grupos indígenas a políticas públicas (diferenciadas ou não);
- c) Informações sobre situação de saúde das comunidades indígenas.

VII. Contexto socioambiental e territorialidade indígena

- a) Caracterização geral dos recursos ambientais e identificação das áreas degradadas. Ênfase-se a necessidade de identificar, caracterizar e mapear a cobertura vegetal, mencionando o estado de conservação, e a fauna;
- b) Caracterizar a rede hídrica das TIs, identificando os corpos hídricos afetados pela obra que incidam na terra indígena, abordando, entre outras questões, o estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água e nascentes que serão interceptados pela atividade ou empreendimento e/ou que se localizam na área de estudo, e a relevância desses recursos para a reprodução física e cultural dos grupos indígenas. Avaliar a interferência do empreendimento sobre a dinâmica dos mananciais e corpos hídricos utilizados pelas comunidades indígenas; e apontar interferências na qualidade das águas e alteração das condições ambientais que possam afetar a fauna e flora aquática associada, levando em consideração a relação do uso desses recursos pelas comunidades indígenas em questão.
- c) Descrição, caracterização e mapeamento das relações socioecológicas que os grupos indígenas em foco mantêm com seu território, abordando, dentre outras questões, o levantamento geral das atividades produtivas (tais como caça, pesca, agricultura, coleta e suas utilidades: alimentação, fabricação de habitações, produção artesanal, comercialização, utilização ritual e uso medicinal), as principais espécies cultivadas (tradicionais e introduzidas), indicando uso e significado sociocultural e/ou importância para a reprodução física e cultural dos grupos; segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas;
- d) Apresentar representações cartográficas a partir dos tópicos acima elencados passíveis de mapeamento, considerando a perspectiva indígena e trabalhos participativos de etnomapeamento. Quando possível e pertinente, utilizar recursos de sensoriamento remoto;
- e) Fazer diagnóstico geral dos problemas socioambientais nas Terras Indígenas, descrevendo as condições atuais e estabelecendo tendências futuras com a implantação da atividade ou empreendimento;
- f) Identificar famílias indígenas residentes nas proximidades das áreas de influência da ferrovia, mesmo que fora das TIs;
- g) Fazer prognóstico de potencialização de conflitos fundiários e socioambientais na área definida para estudo decorrente da implantação da atividade ou empreendimento e suas repercussões para os povos indígenas;
- h) Identificar ações de proteção, fiscalização e vigilância territorial executadas nas Terras Indígenas ou as que as envolvam ou afetem;
- i) Verificar a presença de áreas de importância simbólica, tais como cemitérios ou locais específicos para rituais tradicionais nas áreas de influência do empreendimento. Caso seja confirmada a sua ocorrência, a FUNAI, em conjunto com o órgão competente (IPHAN), darão os encaminhamentos necessários ao processo;
- j) Analisar espaços e ferramentas existentes de monitoramento e controle social dos fatores de impacto e de risco ambiental, presentes e futuros, considerando a inserção do empreendimento.

VIII. Desenvolvimento regional e sinergia de atividades ou empreendimentos

- a) Apresentar breve histórico dos empreendimentos já implantados e previstos para a região, apontando eventuais passivos socioambientais;
- b) Caracterizar e analisar os efeitos do desenvolvimento regional sobre as TIs, destacando os impactos socioambientais ocasionados aos povos indígenas em tela, em virtude das frentes de expansão econômica associadas à atividade ou empreendimento, considerando inclusive o registro e a memória oral indígena;
- c) Prognosticar a expansão ou retração de atividades econômicas/produções com a implantação do empreendimento;
- d) Identificar a existência ou não de passivos ambientais que tenham relação com o empreendimento em tela;
- e) Prognosticar os efeitos cumulativos e sinérgicos^[1] entre este empreendimento e os demais na região (incluindo os previstos e considerando o tipo de carga a ser transportada na ferrovia);
- f) A fim de ilustrar e subsidiar a análise de sinergia, elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro ou no entorno das Terras Indígenas, incluindo: ferrovias, rodovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, atividades extrativas vegetais, animais e/ou minerais, assentamentos rurais, agrovilas, núcleos urbanos, atividades turísticas, entre outros.

IX. Análise e caracterização dos impactos ambientais e socioculturais

- a) Avaliar interferência do empreendimento nos meios físico e biótico da região onde estão situadas as TIs, levando em consideração a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais (solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc.) pelas comunidades indígenas. Devem ser considerados a vulnerabilidade ambiental dos biomas e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos empreendimentos e atividades associados à EF-170. Como exemplo de impactos ambientais passíveis de serem ocasionados ou potencializados pelo empreendimento, e que afetam comunidades indígenas, destacam-se:

- (i) Indução e avanço do desmatamento ilegal, incêndios, queimadas, degradação das matas;
- (ii) Fragmentação e perda de habitats;
- (iii) Alterações na paisagem natural;
- (iv) Indução dos processos de erosão, contaminação, perda do solo e lixiviação;
- (v) Assoreamento e interferências na dinâmica e na qualidade da água de nascentes, córregos, rios, águas subterrâneas;
- (vi) Redução de áreas de preservação e de espécies da fauna, flora e de ecossistemas essenciais à sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas e à integridade ambiental de suas terras;
- (vii) Diminuição de matéria-prima utilizada na construção de casas e outros artefatos e na vida social e cerimonial dos grupos;
- (viii) Estimulo à atividade garimpeira, à caça, pesca e exploração madeireira ilícita nas TIs (quando for o caso), à grilagem de terras públicas, potencializando os impactos ambientais delas decorrentes.

- b) Analisar os impactos ambientais, socioeconômicos e culturais da intensificação de ocupação por atividades relacionadas à instalação e operação do empreendimento na região e no entorno da TI, como fluxos demográficos, intensificação do transporte de cargas, aumento do trânsito de trabalhadores;
- c) Avaliar os impactos sobre atividades produtivas, econômicas, renda e consumo indígenas e medidas de controle cabíveis;
- d) Avaliar de que forma mudanças na dinâmica regional, a partir da implantação e operação do empreendimento, podem afetar a qualidade de vida e a reprodução física e cultural das comunidades indígenas;
- e) Analisar os impactos do empreendimento sobre hábitos alimentares, segurança alimentar e nutricional, atividades produtivas, fontes de obtenção de renda e consumo indígenas;
- f) Apresentar as interferências do empreendimento na estrutura social, política, econômica e cultural dos grupos em tela, na dinâmica das redes (de troca, parentesco, cerimoniais, etc.), nas relações inter e intra-étnicas, na inserção regional, bem como no intercâmbio comunitário entre grupos;
- g) Abordar os impactos da atividade ou empreendimento na preservação do patrimônio etno-histórico e arqueológico indígena;
- h) Avaliar impactos da instalação e avanço de travessões, vias e ramais irregulares a partir do empreendimento, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre o território e as culturas indígenas;
- i) Analisar os impactos do empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, atividade madeireira, etc.), bem como o avanço da fronteira de exploração econômica regional. Devem ser considerados o zoneamento econômico ecológico do estado e os planos diretores dos municípios;
- j) Avaliar impactos do empreendimento no processo de concentração fundiária, especulação imobiliária na região, ocupação irregular das TIs, e no adensamento populacional de cidades de referência, devido à atração populacional causada pelo empreendimento ou atividades associadas;
- k) Avaliar os obstáculos, intensificados pelo empreendimento, no processo de regularização fundiária de terras tradicionalmente ocupadas, a possibilidade de invasão das TIs, e os conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não índios;
- l) Avaliar os impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o município de referência para os trabalhadores do empreendimento;
- m) Avaliar demais transtornos às terras e aos grupos indígenas - emissão de ruído, poeiras em suspensão e gases poluentes, contaminação de nascentes e rios, perda de remanescentes florestais e da conectividade entre eles, aumento da pressão sobre seus recursos naturais, perdas de espécies animais, riscos de acidentes, danos em edificações nas proximidades da ferrovia, ocorrência de processos erosivos na TI, alteração na incidência de doenças com a chegada de população temporária.

X. Percepção dos grupos indígenas quanto ao empreendimento

- a) Levantar em consideração os impactos diagnosticados;
- b) Verificar se há relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades de acesso a políticas públicas;
- c) Analisar o nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

XI. Alternativas Locacionais

- a) Contemplar alternativas técnicas e locacionais sob a ótica do componente indígena, analisando qual traçado seria mais adequado à integridade das terras e culturas indígenas afetadas;
- b) Avaliar as possibilidades de desvio de traçado nos trechos que interceptam cabeceiras de corpos hídricos de relevância para os povos indígenas e/ou de afastamento das Terras Indígenas;
- c) Abordar hipótese de não implantação do empreendimento.

XII. Matriz de Impactos e medidas/programas de mitigação, compensação e controle

- a) Sistematizar os impactos, relacionando-os às medidas propostas. Deverão ser identificadas medidas e programas que possam eliminar ou, na impossibilidade, mitigar os impactos negativos decorrentes do empreendimento, bem como medidas que possam maximizar os impactos benéficos do projeto. Devem ser observados também os impactos das medidas propostas, na organização social e política indígena;

- b) A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (planejamento, instalação e operação do empreendimento), descrição dos impactos, causa-consequência (sob a ótica do componente indígena), temporalidade, duração, grau de reversibilidade, abrangência, cumulatividade, sinergia, relevância, magnitude, com e sem medidas etc;
- c) Indicar diretrizes executivas gerais de ações/medidas, assinalando o caráter preventivo, mitigatório, de controle, corretivo ou compensatório;
- d) A matriz deve contar com reavaliação dos impactos quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. Ou seja, deverá ser feito um prognóstico da magnitude de cada impacto após a execução dos respectivos programas de controle, mitigação e compensação;
- e) Devem ser indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:
- (i) A possibilidade de adaptação de outras ações propostas nos estudos ambientais às especificidades indígenas, buscando evitar a sobreposição de programas;
 - (ii) A mitigação e controle dos impactos deverão ser descritas com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que, em caso de viabilidade, sejam detalhadas na próxima fase do licenciamento ambiental, no Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (CI-PBA). As medidas devem estimular processos sustentáveis, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas e atividades que não enfraqueçam a estrutura sociopolítica e comunitária;
 - (iii) A possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas específicas para determinados componentes socioculturais);
- f) As propostas de ações para prevenção, controle e/ou mitigação dos impactos a serem detalhadas na próxima fase do licenciamento, devem ser formuladas tendo em vista a correlação entre medidas e impactos, e considerando:
- (i) Componentes socioculturais afetados;
 - (ii) Fases (planejamento, instalação e operação) da atividade/empreendimento;
 - (iii) Eficácia preventiva, mitigadora, corretiva ou compensatória;
 - (iv) Adequação/adaptação das medidas às especificidades indígenas;
 - (v) Agente responsável pela execução de cada programa (empreendedor);
 - (vi) Possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federal e/ou projetos.
- g) Há que se destacar que o componente indígena do PBA não deve substituir políticas públicas e ações do Estado, e sim complementá-las ou reforçá-las, caso seja detectada a relação de "causa-efeito-medida" em relação aos impactos diagnosticados;
- h) Não deve haver sobreposição dos programas apresentados no componente indígena do PBA com as ações já em execução nas TIs. Essas ações devem ser consideradas podendo ser proposta complementação ou continuidade;
- i) Caso seja verificada a viabilidade do empreendimento, a FUNAI indicará procedimentos e orientações adicionais para o detalhamento futuro do CI-PBA, tendo em vista os resultados da avaliação de impactos.

XIII. Análise da Viabilidade

- a) Análise integrada e avaliação quanto à viabilidade do empreendimento tendo em vista os impactos sobre os povos indígenas e considerando:
- (i) O contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;
 - (ii) A eficácia das medidas propostas para eliminar ou minimizar os impactos negativos diagnosticados;
 - (iii) As condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
 - (iv) A garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Os resultados de cada etapa dos trabalhos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal finalidade;
- b) Todas as peças técnicas devem apresentar em sua capa:
- (i) nome do produto na FUNAI (CI-EIA, CI-PBA, etc.);
 - (ii) nomenclatura do empreendimento;
 - (iii) número do processo na FUNAI e no órgão licenciador;
 - (iv) empreendedor;
 - (v) empresa de consultoria;
 - (vi) mês e ano da conclusão do produto.
- c) Todos os produtos entregues à FUNAI devem utilizar as referências bibliográficas e citações de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Todos os produtos deverão ser analisados e aprovados pela FUNAI;

- e) Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas aos produtos, juntamente com as listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios);
- f) Caso os produtos não sigam a ordem dos itens proposta pela FUNAI, solicita-se que, juntamente com cada produto, o empreendedor encaminhe check-list sinalizando o atendimento dos itens do presente TRE. Os itens eventualmente não atendidos deverão ser citados e justificados, referenciando-os;
- g) É imprescindível que cada produto seja protocolado em 2 (duas) vias: uma em formato digital e outra impressa, ambas assinadas por todos os membros da equipe consultora e rubricada em todas as páginas pelo(a) coordenador(a) da equipe.

I. Obrigações do empreendedor

- a) Submeter à aprovação prévia da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLA/FUNAI) o plano de trabalho para o CI-EIA e o currículo dos consultores;
- b) Custear os estudos e a execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos indígenas, e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento;
- c) Solicitar formalmente autorização à FUNAI para ingresso nas terras indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;
- d) Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais de empresas contratadas;
- e) Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas no ato do protocolo de cada produto (Portaria Interministerial nº 060/2015 - Anexo II-B, item 2; e Instrução Normativa nº 1/Pres /FUNAI, art. 1º, § 3º);
- f) No caso de implementação do empreendimento, o empreendedor é o responsável pela execução das medidas e programas do CI-PBA;
- g) Deve ser observada a necessidade de produzir materiais informativos nas línguas indígenas.

II. Obrigações da equipe consultora

- a) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 1988, Arts. 231 e 232, e Lei nº 6.001/1973 - Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Lei nº 13.123/2015, e Decreto nº 8.772/2016), e dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998);
- b) É vedada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas TIs, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- c) Fotografias, gravações e filmagens poderão ser realizadas somente com autorização dos indígenas. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria FUNAI nº 177, de 16 de fevereiro de 2006);
- e) Para ingressar nas TIs, todos os profissionais envolvidos com trabalhos de campo deverão apresentar previamente:
- (i) Cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, ou do passaporte e do visto de trabalho, no caso de estrangeiros;
 - (ii) Termo de compromisso individual (cujo modelo consta no Anexo I deste TR), devidamente preenchido e assinado, no original;
 - (iii) Cópia da carteira de vacinação com anotações de imunização contra febre amarela e H1N1 válidas;
 - (iv) Atestado médico sobre seu estado de saúde, indicando que não possui doença infectocontagiosa (não se confunde com atestado para prática de atividades laborais), emitido 15 dias antes do ingresso em terra indígena.

O presente TR tem validade de 2 (dois) anos.

[1] Salientamos a importância de avaliar impactos sobre os povos e territórios indígenas que poderão ser afetados pelo empreendimento, ainda que não haja interceptação, pois o projeto poderá causar alterações socioculturais mesmo a distância, por alterar os contextos demográficos, econômicos e geopolíticos das regiões em que for implantado. Portanto, destaque-se o estudo dos efeitos que o empreendimento pode causar, sozinho e/ou somado a outros eventos que porventura ele possa favorecer, notadamente o agronegócio.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Eliane Rocha Araujo, Indigenista Especializado(a), em 10/09/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO BULHOES PEDREIRA, Coordenador(a), em 10/09/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1581189 e o código CRC 8B889ADD.

Referência: Processo nº 0862001502001510

SEI nº 1581189

Criado por eliane.araujo, versão 15 por eliane.araujo em 10/09/2019 12:14:15.



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	
Profissão:	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	

2. Objetivo da solicitação

Eu, _____, solicito o ingresso na Terra Indígena _____ com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de _____, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado _____ e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Use de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

Assinatura

Data: de de 201



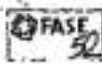
REALIZAÇÃO: 7

MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÕES: DA'UK,
PUSURU, WUYXAXIMÃ, KEREPO É-PAHYHYP

APOIO:



GREENPEACE



FORD FOUNDATION

MPF
Ministério Público Federal

NOVA
CARTOGRAFIA



PROTOCOLO DE CONSULTA MUNDURUKU





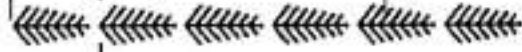
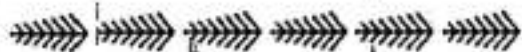
NÓS, O POVO MUNDURUKU,

queremos ouvir o que o governo tem para nos falar. Mas não queremos informação inventada. Para o povo Munduruku poder decidir, precisamos saber o que vai acontecer na realidade. E o governo precisa nos ouvir. Antes de mais nada, exigimos a demarcação da Terra Indígena Sawré Muybu. Em hipótese alguma aceitaremos ser removidos. Exigimos também que o governo proteja os parentes isolados que vivem em nossa terra e garanta o direito de consulta dos outros povos atingidos por seus projetos, como os Apiaká e os Kayabi. E, finalmente, exigimos que as comunidades ribeirinhas que serão atingidas pelas barragens no rio Tapajós (como Montanha e Mangabal, Pimental e São Luiz) tenham seu direito à consulta garantido, de modo adequado e específico à realidade delas. Assim como nós, os ribeirinhos também têm direito a uma consulta própria.

QUEM DEVE SER CONSULTADO?

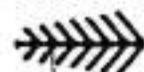


➤ ***Os Munduruku de todas as aldeias – do Alto, Médio e Baixo Tapajós – devem ser consultados, inclusive daquelas localizadas em terras indígenas ainda não demarcadas .***

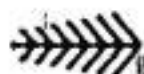


Nós não queremos que o governo nos considere divididos:

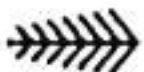
"EXISTE SÓ UM POVO MUNDURUKU".



Devem ser consultados os sábios antigos, os pajés, os senhores que sabem contar história, que sabem medicinas tradicionais, raiz, folha, aqueles senhores que sabem os lugares sagrados.



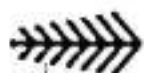
Os **caciques** (capitães), guerreiros, guerreiras e as lideranças também devem ser consultados. São os caciques que se articulam e passam informações para todas as aldeias. São eles que reúnem todo mundo para discutirmos o que vamos fazer. Os guerreiros e guerreiras ajudam o cacique, andam com ele e protegem o nosso território.



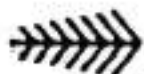
As lideranças são os professores e os agentes de saúde, que trabalham com toda a comunidade.



Também devem ser consultadas as **mulheres**, para dividirem sua experiência e suas informações. Há mulheres que são pajés, parteiras e artesãs. Elas cuidam da roça, dão ideias, preparam a comida, fazem remédios caseiros e têm muitos conhecimentos tradicionais.



Os **estudantes universitários**, pedagogos Munduruku, estudantes do Ibaorebu, os jovens e crianças também devem ser consultados, pois eles são a geração do futuro. Muitos jovens têm acesso aos meios de comunicação, leem jornal, acessam internet, falam português, sabem a realidade e têm participação ativa na luta do nosso povo.



As nossas organizações (Conselho Indígena Munduruku Pusuru Kat Alto Tapajós – Cimpukat, Da'uk, Ipereg Ayu, Kerepo, Pahyhy, Pusuru e Wixaxima) também devem participar, mas jamais podem ser consultadas sozinhas. Os vereadores Munduruku também não respondem pelo nosso povo. As decisões do povo Munduruku são coletivas.



COMO DEVE SER O PROCESSO DE CONSULTA?

➤ O governo **não pode** nos consultar apenas quando já tiver tomado uma decisão. **A consulta deve ser antes de tudo.** Todas as reuniões devem ser em nosso território – na aldeia que nós escolhermos –, e não na cidade, nem mesmo em Jacareacanga ou Itaituba.

➤ As reuniões **não podem** ser realizadas em datas que atrapalhem as atividades da comunidade (por exemplo, no tempo da roça, na broca e no plantio; no tempo da extração da castanha; no tempo da farinha; nas nossas festas; no Dia do Índio). Quando o governo federal vier fazer consulta na nossa aldeia, eles **não devem** chegar à pista de pouso, passar um dia e voltar. Eles têm que passar com paciência com a gente.

Hoje, nós habitamos cerca de 130 aldeias, no Alto, Médio e Baixo Tapajós. Mas lembramos que, por causa da organização social do nosso povo, novas aldeias podem surgir.





**"ELES TÊM QUE VIVER COM A
GENTE, COMER O QUE A GENTE
COME. ELES TÊM QUE OUVIR A
NOSSA CONVERSA."**

➤ As reuniões devem ser na *língua Munduruku* e nós escolheremos quem serão os tradutores. Nessas reuniões, nossos saberes devem ser levados em consideração, no mesmo nível que o conhecimento dos pariwat (não índios). Porque nós é que sabemos dos rios, da floresta, dos peixes e da terra. Nós é que coordenaremos as reuniões, não o governo.

➤ Devem participar das reuniões os parceiros do nosso povo: o Ministério Público Federal, as organizações escolhidas por nós e nossos convidados especiais, inclusive técnicos de nossa confiança, que serão indicados por nós. Os custos da nossa presença e dos nossos parceiros em todas as reuniões devem ser pagos pelo governo.

➤ Para que a consulta seja realmente livre, não aceitaremos pariwat armados nas reuniões (Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Exército, Força Nacional de Segurança Pública, Agência Brasileira de Inteligência ou qualquer outra força de segurança pública ou privada).

➤ O governo já chega com a câmera filmadora, mas não pode tirar nossas imagens sem nossa autorização. Para nossa segurança, as reuniões devem ser filmadas e o governo deve nos entregar cópias completas das gravações.



AS REUNIÕES SOBRE AS QUAIS FALAMOS ATÉ AGORA, DIVIDEM-SE EM:

■ **Reunião para fazer acordo sobre o plano de consulta:**

O governo deve se reunir com o povo Munduruku para chegarmos a um acordo sobre o plano de consulta. O plano de consulta deve respeitar este documento, que diz como nos organizamos e tomamos nossas decisões.

■ **Reunião informativa:**

O governo deve se reunir com nosso povo, de aldeia em aldeia, para informar seus planos e tirar nossas dúvidas. Além de nós, devem participar dessa reunião os parceiros do nosso povo.

■ **Reuniões internas:**

Depois dessa reunião, precisaremos de tempo para discutir, entre nós, a proposta do governo. Precisaremos de tempo para explicar a proposta aos parentes que não puderam participar das reuniões informativas. Também queremos nos reunir com os ribeirinhos (por exemplo, de Montanha e Mangabal), para discutirmos. Podemos convidar nossos parceiros para as nossas reuniões internas. Já o governo não pode estar presente. Se aparecerem mais dúvidas ou novas informações forem acrescentadas, o governo deverá fazer mais reuniões informativas, com a nossa participação e de nossos parceiros. Depois disso, poderemos fazer outras reuniões com nossos parceiros, sem o governo, para tirar outras dúvidas e discutir – quantas reuniões forem necessárias para o povo Munduruku informar-se completamente.

■ **Reunião de negociação:**

Quando nós tivermos informações suficientes e tivermos discutido com todo nosso povo, quando nós tivermos uma resposta para dar ao governo, o governo deve se reunir com nosso povo, em nosso território. Nesta reunião, devem participar também os nossos parceiros. O governo deve ouvir





e responder a nossa proposta, mesmo que ela for diferente da proposta do governo. E lembramos: não aceitamos que o governo use direitos que já temos – e que ele não cumpre – para nos chantagear.

COMO NÓS, MUNDURUKU, TOMAMOS NOSSAS DECISÕES?

Quando um projeto afeta todos nós, a nossa decisão é coletiva. O governo não pode consultar apenas uma parte do povo Munduruku (não pode, por exemplo, consultar só os Munduruku do Médio Tapajós ou só os do Alto).

Nenhuma associação Munduruku decide pelo povo Munduruku, nenhuma associação responde pelo nosso povo. As decisões do nosso povo são tomadas em assembleia geral, convocada por nossos caciques. São os nossos caciques, reunidos, que definem a data e o local da assembleia geral e convidam os Munduruku para participar dela. Nas assembleias, as nossas decisões são feitas depois de discussão: nós discutimos e chegamos a um consenso. Se for preciso, discutimos muito. Nós não fazemos votação. Se não houver consenso, é a maioria que decide.

O QUE O POVO MUNDURUKU ESPERA DA CONSULTA?

*“Nós esperamos que o governo
respeite a nossa decisão. Nós temos o
poder de veto.”*

Sawe!!

* A CONSTRUÇÃO DESTA DOCUMENTO FOI ASSESSORADA PELO PROJETO "CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E BEM INFORMADA: UM DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA" E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO INSTRUÇÃO NORMATIVA No - 2, DE 27 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, incisos I e XVII do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e na Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015,

Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Nacional do Índio - Funai nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Nacional do Índio - Funai, quando instada a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de impactos socioambientais e culturais aos povos e terras indígenas decorrentes da atividade ou empreendimento objeto do licenciamento.

Art. 2º A manifestação da Funai ocorrerá nos processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: I - localizados nas terras indígenas a que se refere o inciso XII do art. 2º da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015; e II - que possam ocasionar impacto socioambiental direto nas áreas mencionadas no inciso I, considerados os limites estabelecidos pelo Anexo I da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

Art. 3º A Funai se manifestará nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador.

§ 1º A solicitação deverá ser recebida pela Funai em sua sede nacional, localizada em Brasília.

§ 2º A manifestação da Funai terá como base a Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou seu documento equivalente, disponibilizada eletronicamente ou encaminhada, conforme o caso, pelos órgãos licenciadores competentes.

§ 3º A Funai deverá ainda considerar documento específico elaborado pela equipe técnica contratada pelo empreendedor, desde que este seja apresentado ao órgão licenciador competente, e em caso de concordância, encaminhado ou disponibilizado pelo referido órgão à Funai.

§ 4º Ressalvados os casos previstos nesta Instrução Normativa, as manifestações da Funai serão sempre dirigidas ao órgão ambiental federal, estadual ou municipal, responsável pelo licenciamento.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AS MANIFESTAÇÕES DA FUNAI NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I Do Termo de Referência Específico

Art. 4º Instada pelo órgão ambiental licenciador a se manifestar, a Funai, por meio da Coordenação Geral de Licenciamento - CGLIC da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS deverá instaurar processo administrativo interno para subsidiar sua manifestação.

§ 1º A CGLIC designará um membro de sua equipe para atuar como técnico responsável pelo processo.

§ 2º O técnico responsável tem por responsabilidade:

I - acompanhar os trâmites do processo e manter o coordenador imediato informado;

II - manter articulação com técnicos de outras coordenações e diretorias participantes do processo, de acordo com as fases do processo de licenciamento;

III - alimentar e atualizar o processo no sistema de dados da Funai;

IV - organizar o processo;

e V - elaborar os documentos referentes ao andamento do processo.

§ 3º A CGLIC informará às comunidades indígenas de que trata o art. 2º acerca da instauração do processo administrativo previsto no caput.

§ 4º A CGLIC poderá delegar às unidades locais da Funai a execução de atividade específica do processo administrativo, a ser realizada nos limites definidos no ato de delegação.

Art. 5º Constatada a existência de processo de licenciamento de atividade ou empreendimento que configure qualquer das hipóteses do art. 2º desta Instrução Normativa, sem que a Funai tenha sido instada a se manifestar, a DPDS deverá encaminhar ofício ao órgão ambiental licenciador, comunicando e motivando a necessidade de participação da Funai no processo, como também solicitando a adoção de providências que viabilizem sua participação.

Art. 6º Instaurado o processo, a CGLIC deverá consultar as seguintes Coordenações da Diretoria de Proteção Territorial - DPT: I - Coordenação Geral de Geoprocessamento; II - Coordenação Geral de Identificação e Delimitação; e III - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados. § 1º A consulta de que trata o caput tem como objetivo obter informações sobre as situações previstas no art. 2º.

Art. 7º Após a consulta referida no art. 6º, a CGLIC consolidará Termo de Referência Específico contendo as exigências de informações ou de estudos específicos referentes à intervenção da atividade ou empreendimento em terra indígena, a fim de subsidiar a realização dos estudos dos impactos relativos ao componente indígena do licenciamento.

§ 1º A CGLIC emitirá o Termo de Referência Específico em conformidade com as características do processo, de acordo com os povos e as terras indígenas envolvidos, a região e a tipologia do empreendimento, sempre observando os termos da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

§ 2º A manifestação da Funai ao órgão ambiental licenciador, contendo o Termo de Referência Específico do componente indígena, se dará por meio de ofício da DPDS, no prazo máximo de quinze dias, contados do recebimento da solicitação, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

§ 3º A Funai poderá solicitar prorrogação do prazo, em até dez dias, para entrega da manifestação, conforme previsto no art. 5º, § 3º, da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. Seção II Da manifestação em relação ao componente indígena dos estudos ambientais

Art. 8º Instada pelo órgão ambiental licenciador a se manifestar em relação aos estudos ambientais, a Funai, por meio da CGLIC, analisará, mediante parecer técnico, os estudos do componente indígena a partir da verificação dos seguintes itens:

I - o cumprimento do Termo de Referência Específico;

II - a avaliação da matriz de impactos socioambientais, sob a óptica do componente indígena;

e III - a relação de causa e efeito entre os impactos apontados no estudo e as medidas propostas para a sua mitigação e controle ambiental.

Parágrafo único: A Funai deverá, ainda, considerar documento específico elaborado pelo empreendedor, complementar aos estudos, desde que este seja apresentado ao órgão licenciador competente e, em caso de concordância, encaminhado ou disponibilizado pelo referido órgão à Funai.

Art. 9º O parecer referido no art. 8º será aprovado por despacho do Coordenador-Geral da CGLIC, que poderá recomendar à DPDS, de forma motivada, que os estudos sejam:

I - considerados aptos à apresentação para as comunidades indígenas;

II - esclarecidos, detalhados ou complementados pelo empreendedor;

ou III - considerados inaptos à apresentação para as comunidades indígenas.

§ 1º Os estudos considerados aptos pela DPDS serão apresentados às comunidades indígenas afetadas, em linguagem acessível ou com tradução para línguas maternas, com apoio do empreendedor, sempre que necessário.

§ 2º A apresentação e a oitiva das comunidades indígenas serão realizadas por equipe técnica da CGLIC, antes da elaboração de seu parecer final sobre os estudos.

§ 3º No caso previsto no inciso II, acatada a recomendação constante do despacho da CGLIC, o Diretor da DPDS fará as devidas solicitações por meio de ofício ao empreendedor.

§ 4º O pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações referido no inciso II do caput poderá ser feito uma única vez, mediante decisão motivada, e deverá ser entregue pelo empreendedor.

§ 5º A contagem do prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, será suspensa durante a elaboração do pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações.

§ 6º O órgão ambiental licenciador deverá ser comunicado da suspensão de prazo referida no § 5º.

Art. 10. Após a apresentação e oitiva das comunidades indígenas, a CGLIC emitirá o parecer técnico final, podendo recomendar à DPDS que os estudos sejam:

- I - aprovados;
- II - aprovados, com ressalvas;
- ou III - reprovados.

Art. 11. A Funai emitirá, por meio de ofício do Diretor da DPDS, sua manifestação conclusiva, podendo:

- I - recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente indígena;
- ou II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente indígena, indicando, sempre que possível, as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

Parágrafo único. A manifestação conclusiva será encaminhada no prazo de até noventa dias no caso de EIA/RIMA e de até trinta dias nos demais casos, a contar da data de recebimento da solicitação do órgão ambiental licenciador.

Seção III Da manifestação em relação aos planos, programas, projetos e medidas de controle previstas no Projeto Básico Ambiental ou documento equivalente

Art. 12. Instada a se manifestar pelo órgão ambiental licenciador no período que antecede a emissão da licença de instalação, a Funai, por meio da CGLIC, analisará, mediante parecer técnico, os programas previstos no Projeto Básico Ambiental - PBA ou documento equivalente definidor do conjunto de planos, programas, projetos e medidas de controle ambiental, a partir da verificação dos seguintes itens:

- I - adequação e pertinência do conteúdo do documento;
- II - relação de causa e efeito entre os impactos apontados no estudo e as medidas propostas;
- e III - sustentabilidade socioambiental das medidas propostas.

Parágrafo único. A Funai deverá ainda considerar documento específico elaborado pelo empreendedor, complementar aos estudos, desde que este seja apresentado ao órgão licenciador competente e, em caso de concordância, encaminhado ou disponibilizado pelo referido órgão à Funai.

Art. 13. A análise referida no art. 12 será aprovada por despacho do Coordenador-Geral da CGLIC, que poderá recomendar à DPDS, de forma motivada, que o PBA ou outro documento definidor do conjunto de planos, programas, projetos e medidas de controle ambiental analisado seja:

I - considerado apto à apresentação para as comunidades indígenas;

II - esclarecido, detalhado ou complementado pelo empreendedor;

ou III - considerado inapto à apresentação para as comunidades indígenas.

§ 1º O PBA ou documento equivalente considerado apto pela DPDS será apresentado às comunidades indígenas afetadas, em linguagem acessível ou com tradução para línguas maternas, com apoio do empreendedor, sempre que necessário.

§ 2º A apresentação e a oitiva das comunidades indígenas serão realizadas por equipe técnica da CGLIC, antes da elaboração de seu parecer técnico final sobre o instrumento, no prazo de quinze dias.

§ 3º No caso previsto no inciso II, acatada a recomendação constante do despacho da CGLIC, o Diretor da DPDS fará as devidas solicitações por meio de ofício ao empreendedor.

§ 4º O pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações referido no inciso II do caput poderá ser feito uma única vez, mediante decisão motivada, e deverá ser entregue pelo empreendedor;

§ 5º A contagem do prazo de sessenta dias previsto no § 1º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, será suspensa durante a elaboração do pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações.

§ 6º O órgão ambiental licenciador deverá ser comunicado da suspensão de prazo referida no § 5º.

Art. 14. Após a apresentação e oitiva das comunidades indígenas, a CGLIC emitirá o parecer técnico final, podendo recomendar à DPDS que o PBA ou outro documento definidor do conjunto de planos, programas, projetos e medidas de controle ambiental analisado seja:

I - aprovado;

II - aprovado, indicando a execução de outras medidas mitigadoras, compensatórias, programas ou condicionantes considerados necessários;

ou III - reprovado.

§ 1º A Funai, por meio de ofício do Diretor da DPDS, emitirá manifestação conclusiva sobre o conjunto de planos, programas, projetos e medidas de controle ambiental, podendo:

I - recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente indígena;

ou II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente indígena, indicando, sempre que possível, as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

§ 2º A análise de que trata o art. 13 e o parecer a que se refere o caput deste artigo deverão ocorrer dentro do prazo de sessenta dias de que trata o §1º do art. 8º Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

§ 3º A Funai não aprovará programas previstos no PBA ou documento equivalente que causem degradação ambiental, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 15. Instada a se manifestar pelo órgão ambiental licenciador no período que antecede a emissão da licença de operação, a Funai, por meio da CGLIC, emitirá parecer técnico sobre o cumprimento das condicionantes das licenças expedidas anteriormente e a execução dos planos, programas, projetos, e medidas de mitigação e controle ambiental.

§ 1º O parecer técnico da CGLIC será subsidiado pelas demais coordenações envolvidas e indicará à DPDS se as condicionantes foram cumpridas e se os planos, programas, projetos e medidas foram executados.

§ 2º Como subsídio para sua análise, a CGLIC poderá realizar reuniões com as comunidades indígenas com o objetivo de avaliar a execução dos programas do PBA.

§ 3º A Funai, por meio de ofício do Diretor da DPDS, emitirá manifestação conclusiva sobre o disposto no caput, podendo:

I - recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente indígena;

II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente indígena, indicando, sempre que possível, as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

§ 4º A análise e a manifestação a que se refere este artigo deverão ocorrer dentro do prazo de sessenta dias de que trata o § 1º do art. 8º Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA EM TERRA INDÍGENA

Art. 16. Compete à DPDS expedir a autorização de ingresso em terra indígena para a realização de todas as atividades relativas a estudos e a execuções de medidas de mitigação e controle inerentes ao processo de licenciamento ambiental.

§ 1º O procedimento de autorização será instruído pela CGLIC com o Plano de Trabalho apresentado pelo empreendedor, contendo, no mínimo, a metodologia a ser utilizada, a identificação da equipe que realizará os trabalhos e o cronograma da atividade.

§ 2º Os pesquisadores que ingressarão em terra indígena, devem apresentar termo de compromisso individual, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa.

§ 3º A identificação da equipe contratada deverá especificar a atividade a ser desenvolvida por cada um dos membros, acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, ou do passaporte e do visto de trabalho, no caso de estrangeiros;

II - currículo;

e III - documentos que atestem o seu estado de saúde, em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde.

Art. 17. Recebido o plano de trabalho, cabe à CGLIC analisá-lo no prazo máximo de quinze dias, devendo ser observados os seguintes aspectos:

I - cumprimento do Termo de Referência Específico ou dos planos, programas e projetos, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem detalhados, conforme o caso;

II - aplicabilidade da metodologia;

III - cronograma e adequação das atividades a serem desenvolvidas para avaliação dos impactos ou em relação às medidas de mitigação e controle ambiental, conforme o caso;

e IV - análise de currículos dos membros da equipe, com objetivo de verificar se o profissional designado apresenta experiência no desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho e se conta com pendências injustificadas na entrega de algum produto contratado pela Funai.

Art. 18. A solicitação de ingresso em terra indígena de um ou mais integrantes da equipe será decidida pela Funai que considerará:

I - a manifestação dos povos indígenas afetados;

II - inexistência de pendência injustificada na entrega de produtos à Funai;

e III - ausência de histórico de conflitos com as comunidades indígenas envolvidas.

§ 1º Havendo manifestação contrária dos povos indígenas afetados, a Funai fará avaliação dos motivos apresentados para a recusa do ingresso.

§ 2º Caso os motivos apresentados sejam suficientes para impedir o ingresso, a Funai comunicará o empreendedor para que este sane os óbices levantados.

§ 3º Caso os motivos apresentados não sejam suficientes para impedir o ingresso, a Funai autorizará que os estudos sejam realizados, ou, conforme o caso, avaliará a possibilidade de utilização de dados secundários.

§ 4º Uma vez sanadas as pendências de produtos junto à Funai, os membros da equipe técnica contratada poderão participar de novos estudos e atividades.

Art. 19. No caso de alteração da equipe prevista para execução dos trabalhos de campo, deverá ser apresentada a documentação referente aos novos membros, conforme previsto no art. 16 ao art. 18 desta Instrução Normativa.

Art. 20. A Funai se manifestará, por meio de ofício expedido pela DPDS, sobre a autorização de ingresso ao empreendedor, em até trinta dias a partir do recebimento do plano de trabalho.
Parágrafo único. Autorizado o ingresso, a CGLIC informará às comunidades indígenas envolvidas sobre o início da realização dos trabalhos de campo.

Art. 21. A CGLIC acompanhará, diretamente ou por meio das unidades locais da Funai, a realização dos trabalhos de campo junto às comunidades e terras indígenas.

§ 1º O acompanhamento dos trabalhos de campo pela Funai deverá considerar sua adequação e compatibilidade com a metodologia de trabalho proposta, a equipe responsável e o cronograma definido pelo empreendedor no Plano de Trabalho.

§ 2º As atividades decorrentes do acompanhamento previsto neste artigo deverão ser registradas por meio de um relatório, que deverá ser juntado aos autos do processo de acompanhamento do licenciamento.

Art. 22. A autorização de ingresso em terra indígena poderá ser suspensa pela DPDS:

I - se houver solicitação da comunidade indígena devidamente justificada à Funai;

II - se a realização das atividades gerar conflitos na terra indígena de modo a comprometer a segurança da comunidade indígena ou dos membros da equipe;

III - na ocorrência de situações potencialmente prejudiciais à saúde ou integridade física de membros da comunidade indígena envolvida ou dos membros da equipe;

e IV - na ocorrência de conflitos graves envolvendo índios e não-índios que não guardem relação com as atividades decorrentes do empreendimento.

§ 1º As situações previstas neste artigo deverão ser comunicadas à sede da Funai por meio de radiograma, memorando da unidade local, mensagem eletrônica, ou outros meios que permitam o adequado relato da situação.

§ 2º A Funai, por meio de ofício da DPDS, informará o órgão licenciador e o empreendedor sobre a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV deste artigo e a consequente suspensão da autorização de ingresso ou permanência na terra indígena.

§ 3º Restabelecida a normalidade em relação às situações previstas nos incisos deste artigo, a DPDS oficiará o órgão licenciador e o empreendedor sobre o restabelecimento da autorização.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Funai deverá promover a participação efetiva dos indígenas no processo de levantamento de dados e na discussão das questões referentes ao licenciamento dos

empreendimentos potencialmente causadores de impactos as suas respectivas comunidades, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 24. Os prazos referidos nesta Instrução Normativa, especialmente aqueles fixados para aitiva das comunidades indígenas, poderão ser dilatados, mediante deferimento pela DPDS de solicitação motivada, desde que atendidos os prazos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

Art. 25. No caso de empreendimentos considerados estratégicos ou relevantes para o interesse nacional, a DPDS deverá comunicar a Diretoria Colegiada da Funai, para ciência e acompanhamento do processo de licenciamento.

Art. 26. Qualquer documento recebido pelas Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais sobre empreendimentos ou atividades potencial e efetivamente causadoras de impactos ambientais a terras e povos indígenas deverá ser imediatamente encaminhado à CGLIC/DPDS.

Art. 27. Os Projetos e Programas previstos na presente Instrução Normativa deverão ser compatíveis com o cronograma de concepção, instalação e operação da atividade ou empreendimento apresentado à Funai, de forma a garantir a sua plena execução. Parágrafo único. A Funai só analisará projetos e programas que apresentem cronograma de execução físico.

Art. 28. A Funai, por meio da CGLIC, deverá elaborar relatório, com subsídio técnico das demais Coordenações, acerca das medidas de mitigação e controle ambiental relativas ao componente indígena, comunicando o órgão licenciador, por meio de ofício da DPDS, eventual ineficácia ou não efetividade dessas medidas.

Art. 29. A apresentação de estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, sujeita os responsáveis ao disposto no art. 69-A da Lei n. 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Caso constatado indício do crime citado no caput, a Presidência da Funai deverá informar o órgão competente do Departamento de Polícia Federal ou ao Ministério Público Federal.

Art. 30. Havendo acesso, em qualquer momento do processo de licenciamento ambiental, a conhecimento tradicional associado, nos termos legislação vigente, a Funai solicitará relatório específico ao empreendedor sobre os componentes da biodiversidade, os conhecimentos e as práticas tradicionais e os conhecimentos imateriais dos indígenas, para fins de cadastramento junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN/MMA).

Art. 31. Ato específico da Funai disciplinará a vistoria e o aceite para o conjunto de obras civis previstas no PBA ou documento equivalente.

Parágrafo único. O ato de que trata o caput será editado no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 32. Os prazos e procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa aplicam-se aos processos de licenciamento ambiental em curso, na fase em que se encontrarem na data da publicação desta normativa.

Art. 33. Nos empreendimentos conduzidos em âmbito estadual e municipal, diante da ausência de regulamentação específica, as distâncias da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, poderão ser tomadas como parâmetro.

Art. 34. Os casos omissos referentes ao conteúdo da presente Instrução Normativa serão decididos pela Presidência da Funai.

Art. 35. Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 01, de 09 de janeiro de 2012, e a Instrução Normativa nº 04, de 19 de abril de 2012. **Art. 36.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
Gêrência de Meio Ambiente

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9,
Lote C, 7º e 8º andares - Brasília - DF - 70.308-200
Telefones: (61) 3426-3719 3426-3715
E-mail: institucional@epl.gov.br

PROTOCOLO/EPL



0079270

OFÍCIO Nº *70* /2019/GEMAB/DPL/EPL

Brasília, *04* de junho de 2019.

Ao Senhor,

RODRIGO BULHÕES PEDREIRA

Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLIC

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

SCS, Quadra 9, Lote "C", Torre "B", 4º andar, Edifício Parque Cidade Corporate

CEP 70.308-200 - Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de revalidação do TER da FERROGRÃO, emitido pela FUNAI, em maio de 2016**

Referência: **Processo FUNAI nº 08620.0015520/2015-16**

Anexo: **Ofício nº 533/2016/DPDS/FUNAI-MJ, de 02/06/2016 contendo o TRE**

Prezado Senhor,

1. Em referência ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária EF 170 (FERROGRÃO), no trecho entre Lucas do Rio Verde/MT (Pátio Ferroviário de Lucas do Rio Verde – Ferrovia EF-354) e Itaituba/PA (Porto de Miritituba), com extensão total de 1.188,985 km, vimos por meio deste, solicitar a revalidação do termo de referência específico emitido por essa Fundação, em maio de 2016, com validade de 2 anos, e encaminhado a esta EPL por meio do Ofício nº 533/2016-DPDS/FUNAI-MJ, de 02/06/2016.

2. Agradecemos o empenho e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

J. K. P.
JULIANA KARINA PEREIRA SILVA
Gerente de Meio Ambiente

Recebi em: 07/06/19

Horário: 16:59

Nome: Antônio

Protocolo - FUNAI

MINA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *43*
Nº. 02001.010 *112/2015*
Recebido em: 7/6/2016
Assinatura

DIGITALIZADO NO IBAMA



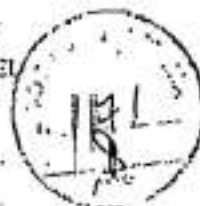
FUNAI/SEPRO

Serviço de Expedição e Protocolo



08620.015520/2015-37

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 - Edifício Cleto Meireles, 6º andar
70070-120 Brasília / DF
Telefone: (61) 3247.6801/6900 - E-mail: dnds@funai.gov.br



Ofício nº *533*/2016/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, *02* de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Termo de Referência para o Estudo do Componente Indígena - ECI da Ferrovia - EF-170 - Sinop/MT - Itaituba/PA - Novo Traçado
Referência: Processo Ibama nº 02001.001755/2015-31 e Processo Funai 08620.015520/2015-2015-16

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao OF 02001.013858/2015-44 D/LIC/IBAMA, referente ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia - EF-170, de Sinop/MT - a Itaituba/PA, do qual informa sobre a alteração no traçado original do empreendimento, que incorpora o trecho adicional de aproximadamente 172 km, entre os municípios de Lucas do Rio Verde/MT e Itaituba/PA, e solicita a manifestação da Funai quanto ao processo de licenciamento em tela.

2. Para fins de continuidade do processo de licenciamento da Ferrovia - EF-170 - Sinop/MT - Itaituba/PA, segue anexo o Termo de Referência - TR que contempla abordagem diferenciada, tendo em vista a sinergia de empreendimentos em operação e que possam surgir futuramente. Vislumbrando escoamento de produção em detrimento da instalação da Ferrovia, sendo as Terras Indígenas na área de abrangência do empreendimento correspondente a: Praia do Índio e Praia do Mangue no município de Itaituba/PA.

3. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional por meio da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, por meio do telefone (61) 3247-6827 ou pelo correio eletrônico cglic@funai.gov.br.

Atenciosamente,

Patrícia Chagas Neves
PATRÍCIA CHAGAS NEVES
Diretora Substituta

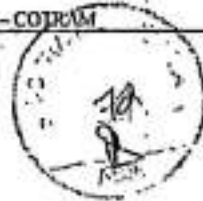
10/06/16
Luis Carlos Acosta
Comandante de Licenciamiento de
Transportes
COTPAOLICIBAMA

Para: Incomunicación
As. analista: Víctor

10



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - COLIC
Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COMPONENTE INDÍGENA

Empreendimento:

Tipologia	Ferrovias
Trecho	Lucas do Rio Verde (MT) - Itautuba (PA)
Extensão	1.111+125 km
Empreendimento	EF 170 - Ferrovias
Empreendedor	Empresa de Planejamento e Logística - EPL

Licenciador:

Órgão Licenciador	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Processo Ibama	nº 02001.001755/2015-31

Componente Indígena:

Processo FUNAI	nº 08620.0015520/2015-16
Coordenação responsável	Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM/COLIC/DPDS
Terras Indígenas	Praia do Índio e Praia do Mangue

(1) - As TIs poderão ser alteradas conforme resultado da plotagem e análise cartográfica elaborada pela Funai.

Maio de 2016



APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as Terras Indígenas - TIs são bens da União que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de resguardo diferenciado, visando assegurar o direito à diferença sociocultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais necessários para sua reprodução física e cultural.

Nesse sentido, de acordo com a legislação vigente e salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência - TR define os itens complementares necessários aos estudos ambientais, no âmbito do projeto apresentado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para efeito de licenciamento ambiental. A Funai, enquanto órgão indigenista oficial entidade interveniente em licenciamentos ambientais, participa do processo na promoção e proteção dos direitos indígenas devendo se manifestar em relação ao empreendimento perante o órgão licenciador competente.

O Termo de Referência é o instrumento que define os itens que deverão nortear os estudos necessários à avaliação dos impactos sobre as terras e culturas indígenas e contém as orientações gerais sobre os procedimentos junto à Funai. Fixa ainda os requisitos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para identificação e análise dos impactos nos componentes sociais, culturais e ambientais decorrentes da interferência da atividade ou empreendimento tendo como referência os limites do Anexo II, da Portaria Interministerial nº 060/2015, salvo situações excepcionais decorrentes da especificidade da atividade ou empreendimento ou da sua região de inserção, identificada em comum acordo com o Ibama e em entendimento com o interessado.

I. OBJETIVO

Nortear os procedimentos a serem adotados na realização dos Estudos do Componente Indígena do Projeto de Licenciamento Ambiental respectivo à implementação da Ferrovia - EF-170 Lucas do Rio Verde/MT - Itaituba/PA, considerando as Terras Indígenas - TIs situadas na área de influência do empreendimento.

O estudo deverá contemplar as Terras Indígenas da Reserva Indígena Praia do Índio e Reserva Indígena Praia do Mangue, ambas no município de Itaituba, objetivando o levantamento dos impactos socioambientais decorrentes da instalação e operação do referido empreendimento.

A partir da avaliação e análise dos impactos ambientais e sócio-culturais decorrentes do empreendimento, o estudo deverá avaliar a viabilidade do projeto, no contexto da anuência da licença prévia (LP) pelo órgão licenciador, considerando o Componente Indígena, que subsidiará a manifestação da Funai.

No caso de execução da obra, o resultado dos estudos deve subsidiar ainda a proposição de ações de mitigação e compensação adequadas às comunidades indígenas, levando em consideração suas realidades sociais e relação de causalidade entre os impactos identificados.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM



2. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho deve estar voltada para garantir a análise integrada dos impactos sinérgicos e cumulativos resultantes dos empreendimentos já instalados na área do entorno das TIs Praia do Índio e Praia do Mangue, levando-se em consideração suas organizações sociais, usos, costumes e tradições.

Nesse sentido, os Estudos do Componente Indígena deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e das ciências naturais, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação efetiva dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível. Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo.

Com fonte bibliográfica e documental, devem ser também considerados os relatórios elaborados por Grupos de Trabalhos no âmbito de processos de regularização fundiária e estudos de impacto elaborados no âmbito do licenciamento ambiental de outros empreendimentos que impactam essas áreas. A depender das informações já disponíveis sobre cada TI, e considerando o grau de vulnerabilidade do grupo que a habita frente ao empreendimento.

A utilização desses dados deve ser precedida de consulta e autorização dos seus autores, ficando a FUNAI isenta de qualquer responsabilidade da utilização imprópria das obras já existentes. Ressaltamos que, caso as análises e interpretações socioambientais indiquem necessidade de complementação, a FUNAI poderá solicitar estudos complementares.

O Estudo do Componente Indígena deverá se dividir em etapas, dialogando de forma integrada com o EIA e demais produtos elaborados no âmbito do processo de licenciamento ambiental, considerando a análise integrada do contexto de desenvolvimento regional e seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

3. PLANO DE TRABALHO

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas. O Plano de Trabalho deve apresentar a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades; e
- Resultados, metas e produtos.

Nas atividades a serem desenvolvidas, devem ser contempladas a realização de reuniões nas terras indígenas e na região de índios desaldeados para:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - CGLIC

Coordenação do Consenso Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM

- a) Apresentação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, das especificidades do projeto em relação às terras indígenas, dos impactos identificados nos estudos ambientais e esclarecimentos gerais;
- b) Apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo;
- c) Trabalho de campo previamente estruturado, com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas;
- d) Reuniões com projetista e equipe de engenharia para esclarecimentos quanto à plausibilidade de eventuais ajustes no projeto executivo.

Na ocasião das reuniões, deverão ser entregues cópias impressas e digitais do material pertinente ao grupo (associações indígenas e principais lideranças) e Funai local.

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, que juntamente com os documentos pertinentes (é registro visual, caso autorizado pelos índios) sejam anexados aos produtos elaborados.

É imprescindível que o ECI original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas pelo Coordenador da equipe.

4. ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO

I. Sistematização do histórico do processo de licenciamento ambiental e caracterização do empreendimento;

- a) Caracterização do empreendimento, especificando distâncias¹ em relação aos limites das terras indígenas e áreas com reivindicação fundiária por tradicionalidade de ocupação;
- b) Análise e caracterização da relação dos índios com a área do empreendimento, descrevendo, se houver, as formas de uso do espaço e exploração dos recursos naturais.

II. Dados gerais das áreas indígenas, contemplando:

- a) Caracterização da presença indígena na área de influência (número de família, e dados gerais), apresentando histórico de ocupação da região, indicando lapsos temporais, tendências e fatores de mobilidade;
- b) Caracterização ambiental das Terras Indígenas afetadas pelo empreendimento:
 - caracterização de fauna e flora manejadas pela população indígena e seu estado de conservação;
 - percepções e categorização do espaço natural pelos índios;
 - apresentação da forma de uso e manejos dos recursos naturais (uso tradicional), atividades econômicas, etc);
- c) Breve descrição da situação fundiária dos grupos envolvidos;
- d) Caracterização das populações indígenas;

¹ Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicando o datum utilizado e caracterizando a localização



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - COLIC
Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRIAM

- e) Formas de organização social e política, indicando também a existência de associações formalmente constituídas e inserção do movimento indígena regional e nacional;
- f) Principais atividades produtivas; e
- g) Acesso a políticas públicas (diferenciadas ou não).

III. Identificar, levantar e caracterizar os possíveis impactos ambientais e socioculturais para os grupos e as terras indígenas na fase de pré-execução, instalação e operação do empreendimento, incluindo também:

1) Recursos Hídricos

- Identificar corpos hídricos afetados pela obra que incidam na terra indígena;
- Avaliar interferência sobre a dinâmica dos mananciais e corpos hídricos utilizados pelas comunidades indígenas; e
- Apontar interferências na qualidade das águas e alteração das condições ambientais que possam afetar a fauna e flora aquática associada, levando em consideração a relação do uso desses recursos pelas comunidades indígenas em questão.

2) Territorialidade e Desenvolvimento Regional

- Análise e caracterização da relação dos índios com as áreas de influência da ferrovia, descrevendo as formas de uso;
- Associar objetivo e a utilização da ferrovia às localidades das TIs e a sua vulnerabilidade;
- Identificar famílias indígenas residentes nas proximidades das áreas de influência da ferrovia, mesmo que fora das TIs;
- Verificar a presença de importância simbólicas, tais como cemitérios ou locais específicos para rituais tradicionais na áreas de influência do empreendimento. Caso seja confirmada a sua ocorrência, a Funai em conjunto com o órgão competente (IPHAN) darão os encaminhamentos necessários ao processo; e
- Analisar o cenário de articulação política e de governança: espaços e ferramentas existentes de monitoramento e controle social dos fatores de impacto e de risco ambiental, presentes e futuros, considerando a inserção do empreendimento. Avaliar a adequação dos cenários atual e futuro com enfoque em particular as demandas, os direitos e a participação indígena.

2.1) Sinergia

- Prognosticar os efeitos sinérgicos entre este empreendimento e os demais na região.
- Abordar a existência de empreendimentos em situação de passivo ambiental que tenham relação com o projeto em tela; e
- A fim de ilustrar e subsidiar a análise de sinergia, elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e planejados dentro ou no entorno das Terras Indígenas, incluindo: rodovias, linhas de transmissão, dutos, extração mineral, etc.

* Salientamos a importância de avaliar impactos sobre os povos e territórios indígenas que poderão ser afetados pelo empreendimento, ainda que não haja interceptação, pois o projeto poderá causar alterações socioculturais mesmo a distância, por alterar os contextos demográficos, econômicos e geopolíticos das regiões em que for implantado. Portanto, destaque-se o estudo dos efeitos sinérgicos que o empreendimento pode causar, sozinho e/ou somado a outros eventos que porventura ele possa favorecer, notadamente o agronegócio.



3) Análise e caracterização dos impactos socioambientais

Caracterizar interferências do empreendimento no meio físico e biótico da região onde estão situadas as TIs, levando em consideração a relação do uso dos recursos naturais pelas comunidades indígenas;

- Impactos ambientais e sócio-econômico-culturais da intensificação de ocupação por atividades relacionadas à instalação e operação do empreendimento na região e no entorno da TI, como fluxos demográficos, aumento do trânsito de trabalhadores, pressão sobre serviços públicos (saúde, educação, etc.) utilizando pelos índios;

- Impactos sobre atividades produtivas, econômicas, renda e consumo indígenas;

- Abordar como a possível instalação do empreendimento poderá afetar a vida dos grupos indígenas;

- Interferências do empreendimento na relação sócio-política, econômica e cultural do grupo indígena com os demais povos indígenas da região. Identificar a necessidade de serem contemplados outros grupos, caso constatada a incidência de interferências em outras terras indígenas;

- Interferências do empreendimento com redes (troca, parentesco, etc.) e relações sócio-político-econômicas e culturais e inter e intra-étnicas, e inserção regional;

- Avaliar impacto da obra sobre as atividades produtivas dos índios;

- Relacionar as interferências com o funcionamento da escola indígena e o fluxo de crianças;

- Avaliar demais transtornos às terras e aos grupos indígenas - emissão de ruído, poeiras em suspensão e gases poluentes, perdas de espécies animais e vegetais, riscos de acidentes, danos em edificações nas proximidades da ferrovia, ocorrência de processos erosivos na TI, alteração na incidência de doenças com a chegada de população temporária;

- Sistematização dos impactos relacionando-os às medidas propostas. Para tanto, sugerimos a elaboração de matriz de impacto com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação do empreendimento), processos, temporalidade, reversibilidade, relevância e magnitude dos impactos com e sem medidas;

- Avaliar projeto da especulação imobiliária na região e as relações com o aumento da pressão sobre o território indígena;

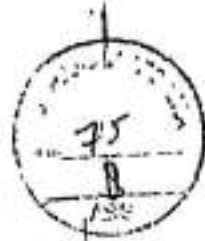
- Caracterização dos impactos decorrentes do adensamento populacional das cidades próximas às Terras Indígenas devido à chegada de trabalhadores para a obra e população atraída por empreendimentos;

- Possíveis impactos decorrentes da compra e venda de propriedades próximas as TIs, a possibilidade de invasão das mesmas e exploração ilegal de recursos naturais entre outros correlacionados;

- Avaliar com a possível mudança de dinâmica regional poderá afetar a qualidade de vida e reprodução física e cultural das comunidades indígenas;

- Identificar processos modificadores causadores de possíveis impactos sobre os ambientes naturais e sócio-culturais das terras e da população indígena, analisando potencial de interferência e medidas de controle cabíveis;

- Apresentar o posicionamento do grupo indígena perante projeto; diagnóstico do nível de informação recebida e demandas de informações complementares.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - COLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM

IV. Alternativas Locacionais

- Problemizar, desconstruir e reinterpretar as áreas de influência direta e indireta sob a ótica do componente indígena;
- Analisar as alternativas de traçado apresentadas no EIA, indicando se a escolhida é a mais adequada sob a ótica do componente indígena;
- Apresentar a existência de outro traçado mais adequado à integridade das terras indígenas;
- Abordar hipótese de não execução.

V. Análise da Viabilidade²

Análise integrada e avaliação quanto à viabilidade socioambiental do empreendimento, considerando:

- O contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;
- A eficácia das medidas propostas para eliminar ou minimizar os impactos negativos diagnosticados;
- As condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
- A garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.

1) Orientações Gerais:

- Monitoramento de possíveis interferências na estrutura das casas situadas à margem da ferrovia durante a implantação do empreendimento, caso houver; e
- Finalizada a primeira etapa de realização dos estudos deverá acontecer na terra indígena reunião de apresentação do relatório pela equipe consultora.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DOS ESTUDOS

A equipe básica para a realização dos estudos de complementação do EIA (1ª etapa) deve ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) Profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação stricto sensu em antropologia, com experiência com a etnia em foco e atuação anterior em processos de licenciamento ambiental. Deverá ser o coordenador do estudo;
- 01 (um) Profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais (biólogo ou ecólogo) e pós-graduação stricto sensu, com experiência em avaliação de impactos e licenciamento ambiental;
- 01 (um) Profissional com formação acadêmica na área de geografia ou engenharia ambiental e pós-graduação stricto sensu, com experiência em avaliação de impactos e licenciamento ambiental; e
- Representantes indígenas a serem definidos pelas lideranças, para apoio e acompanhamento dos estudos.

² Em caso de viabilidade, deve ser observado o Roteiro de elaboração do PDA a ser fornecido pela Funai.

20



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM

A equipe de elaboração e, posteriormente, de execução do PBA deve seguir as seguintes recomendações:

- ser coordenada por 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, preferencialmente com experiência com a etnia em foco e atuação anterior em processos de licenciamento ambiental. Deverá ser o coordenador do estudo;
- ser composta por um grupo de profissionais com formação multidisciplinar adequada ao escopo dos programas previstos, conforme as IN nº 01/2012 e IN nº 04/2012 da Funai.

Observações:

- Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos junto com o plano de trabalho à Funai que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes. Profissionais que estejam inadimplentes junto à Fundação em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados.
- Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a Funai pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração do PBA indígena.
- Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da Funai e das comunidades indígenas para ingressar em suas terras.
- Pretende-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto à etnia em foco.
- Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso, anexo I deste TR.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao produto, juntamente com as listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

- Recomenda-se que, quando da entrega do produto, o empreendedor encaminhe *check-list* finalizando o atendimento dos itens do presente Termo. Os itens eventualmente não atendidos deverão ser citados e justificados, referenciando-os.

- É imprescindível que o produto original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas.

6.1 - O empreendedor deverá:

- Submeter à aprovação prévia da COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- Encaminhar previamente para análise e aprovação da Funai os planos de trabalho;
- Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da Funai; e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- Solicitar formalmente autorização à Funai para ingresso nas terras indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - CGLIC



Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COGRAM

- Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- Respeitar o conteúdo dos produtos elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas;
- Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - Funai Sede, com cópia às unidades locais da Funai.
- Preparar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas, considerando que o programa de capacitação dos operários deve ser previamente apresentado à Funai;
- Realizar e participar de reuniões sempre que necessárias no âmbito do componente indígena do plano de comunicação social do empreendimento;
- No caso de implementação da obra, o empreendedor é responsável pela execução das medidas e ações oriundas do PBA do Componente Indígena;
- Todos os produtos devem ser entregues em no mínimo duas vias assinadas pela equipe técnica com todas as páginas rubricadas pelo coordenador e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM) sendo as vias: I) Funai/Sede - CGLIC, II) Coordenação Regional de Tapajós - PA, III) Comunidades Indígenas (uma via para cada).

6.2 - Os contratados deverão observar o cumprimento dos itens abaixo:

- É vedada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas Terras Indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 - Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
- É imprescindível que o original do componente indígena dos estudos seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas pelo Coordenador da equipe;
- Considerações e divergências do empreendedor em relação ao conteúdo dos produtos elaborados pela equipe técnica deverão ser apresentadas em documento específico, que será, também, objeto de análise pela CGLIC (ver Portaria Interministerial nº 060/2015 - Anexo II-B, item 2; e Instrução Normativa nº 1/Pres /Funai, art. 15, § 3º);



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento - COLEIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM

- Cada pesquisador da equipe deve assinar um Termo de Compromisso Individual com Normas de Conduta (modelo anexo), assegurando que as exigências dos tópicos anteriores sejam cumpridas.

Observações:

- Caso a opção metodológica da equipe consultora não siga a ordem dos itens solicitados pela Funai, sugere-se que, quando da entrega do Estudo Componente Indígena, o empreendedor encaminhe *check list* sinalizando o atendimento dos itens do presente TR.
- Toda a bibliografia utilizada deve constar nos produtos elaborados. Os resultados de cada etapa dos estudos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim.
- Devem observar a necessidade produzidos materiais informativos nas línguas indígenas.
- Os prazos estabelecidos neste TR poderão ser adequados desde que devidamente fundamentados justificados e precedidos por acordo formal entre empreendedor e Funai.

*Todos os prazos poderão ser adequados desde que justificados e precedidos por acordo formal entre empreendedor e Funai.

O presente TR tem a validade de 2 (dois) anos.

Brasília-DF, 30 de maio de 2016.



**TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL
(com normas de conduta)**

1. Identificação

Nome:	
RG:	CPF: -
Nacionalidade:	
Profissão:	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Itama:	

2. Objetivo da solicitação

Eu, _____, solicito o ingresso na Terra Indígena _____ com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de _____, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado _____ e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria; bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos n. 4.946/2003, n. 3.945/2001 e a Medida Provisória n. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biológico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridas em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada; portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai n. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou nocitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica das povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, surto, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnóstico por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas diferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: É solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como: balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: É terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cânticos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cânticos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte às unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas neste termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

Assinatura

Data: de de 201.....


Empresa de Planejamento e Logística S.A.

Ao Senhor,
RODRIGO BULHÕES PEDREIRA
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - OGLIC
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLIC
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SCS, Quadra 9, Lote "C", Torre "B", 4º andar, Edifício Parque Cidades
CEP 70.308-200 - Brasília - DF

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C
SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares
CEP: 70.308-200 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3426-3719 / 3426-3715
Email: agenda@epi.gov.br

EPL

Empresa de Planejamento e Logística S.A.

11.2 ANEXO II – CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA SOLICITADA NO TRE

Leila Silvia Burger Sotto-Maior
Av. Contorno, 565 – casa 5
Núcleo Bandeirante – Brasília-DF – CEP:71705-009
(61) 98162-1885
lsb.sotto@gmail.com

Formada em Ciências Sociais, com habilitação em **Antropologia** pela Universidade Federal de Brasília – UNB (2003).

Experiência Profissional:

Analista Ambiental VI - MRS Estudos Ambientais - junho 2018 até a presente data

Coordenadora dos Estudos do Componente Indígena, no âmbito do licenciamento da Usina Hidrelétrica Bem Querer (RR);

Apoio (leitura e revisão textual, logística) aos Estudos Ambientais Simplificados - EAS das TIs Cana Brava, Rodeador, Urucú Juruá e Lagoa Comprida do povo indígena Guajajara, no estado do Maranhão; e da TI Krikati (MA) – LT Tucuruí (Eletronorte).

Assistente Técnica dos Estudos do Componente Indígena, no âmbito do licenciamento ambiental da PCH Estivadinho III (MT), Terras Indígenas Estivadinho e Figueiras habitadas pelo povo indígena Haliti Paresí.

Coordenadora-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - FUNAI – dezembro 2017 a junho de 2018

A CGIIRC é responsável pela elaboração de diretrizes para política de promoção de 16 povos de recente contato, bem como a proteção, por meio de estudos de localização e monitoramento da presença de índios isolados, em cerca de 114 Registros, sendo 26 confirmados

Atividades desenvolvidas: Coordenação-Geral da execução da política de proteção e promoção dos povos indígenas isolados e de recente contato. Coordenação da execução dos trabalhos das 11 Frentes de Proteção Etnoambiental localizadas na Amazônia Legal. Planejamento, monitoramento e avaliação das ações de vigilância, fiscalização e estudos de localização de índios isolados; Elaboração de plano de aquisições anual; Elaboração de Planos de Capacitação anual; acompanhamento da execução das ações de saúde (SESAI) junto aos povos de recente contato; acompanhamento da execução de Planos Básicos Ambientais em terras habitadas por povos isolados e de recente contato; elaboração e execução do primeiro diagnóstico ambiental realizado em uma terra indígena habitada apenas por povos indígenas isolados.

Execução, em parceria com o Centro de Trabalho Indigenista - CTI, do Projeto de Proteção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, financiado pelo Fundo Amazônia (BNDES). Elaboração de TdR para contratação de consultorias; Planejamento e Avaliação do Projeto.

Consultoria independente – Projeto Fundo Amazônia (BNDES) - Proteção para povos indígenas isolados e de recente contato - CGIIRC/FUNAI - Junho 2017 a dezembro 2107

Atividades desenvolvidas: Realização de levantamento antropológico para elaboração de Diagnóstico Socioambiental da Terra Indígena Piripkura e entorno, nos municípios Colniza, Rondolândia e Aripuanã (MT), ocupada por índios isolados.

Projeto Fundo Amazônia (BNDES) - Proteção para povos indígenas isolados e de recente contato - CGIIRC/FUNAI - sistematização da documentação sobre os 114 registros da presença de povos indígenas isolados no Brasil (Diretoria de Proteção Territorial) – Julho a Dezembro 2017

Antropóloga - FUNAI (Contrato Temporário) - maio de 2012 a maio de 2016

Atividades desenvolvidas: Atuação na CGIIRC com apoio às ações de proteção de terras ocupadas por índios isolados e recém contatados (Sistema de Proteção aos Índios Isolados); Realização de estudos visando a elaboração de Pareceres Técnicos para fundamentar a estudos de Restrição de Uso de terras indígenas habitadas por grupos indígenas isolados **Terras Indígenas Ituna-Itatá (PA), Piripkura (MT), Jacareúba-Katawixi (AM), Pirititi (RR) e Tanaru (RO)**; formação de processos administrativos de Restrição de Uso; acompanhamento de procedimentos administrativos de regularização fundiária de terras indígenas ocupadas por índios isolados e recém contatados (elaboração de subsídios para Procuradoria Jurídica da Funai); apoio na elaboração de procedimentos/fluxo para dispositivos de proteção de índios isolados; elaboração de fluxo para acompanhamento de processos de licenciamento ambiental que impactam terras habitadas por isolados; acompanhamento da execução do Convênio Furnas – PBA Avá Canoeiro (Portaria da Presidência da Funai), acompanhamento de elaboração de estudos de impacto ambiental em terras ocupadas por índios isolados e de recente contato; acompanhamento da execução de programas de compensação ambiental de empreendimentos implantados próximos à terras indígenas ocupadas por índios isolados e recém contatados, elaboração de pareceres sobre impacto de empreendimentos próximo a terras indígenas ocupadas por índios isolados. Elaboração de Relatórios de avaliação das ocupações derivadas de boa fé de terras indígenas; ponto focal das Cooperações Técnicas e financeiras Alemã – Usaid, GIZ e KfW, e outros projetos; ponto focal (interlocação) com a Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, atuando com os povos Araweté, Arara do Pará e Parakanã; ponto focal da DPT – Diretoria de Proteção Territorial junto a outros povos do Médio Xingu na execução do PBA CI Belo Monte.

Antropóloga - FUNAI (Contrato Temporário) – maio de 2011 a maio de 2012

Atividades desenvolvidas: Assessoramento geral da Diretoria de Proteção; elaboração de pareceres técnicos para subsidiar a Procuradoria Federal Especializada da Funai em Ações Judiciais de processos de regularização fundiária; sistematização e organização documental dos arquivos de Acordos de Cooperação; ponto focal para acompanhamento do Projeto de Proteção GIZ; **Coordenadora do Projeto “Impacto de empreendimentos e salvaguardas de povos indígenas – Funai/UNESCO**; Análise de Processos e várias atividades inerentes ao cargo.

Coordenadora-Geral de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas - FUNAI - junho de 2009 a abril de 2011

Atividades desenvolvidas: Coordenação Geral dos trabalhos de identificação/revisão e delimitação de terras indígenas do Brasil; Análise dos processos, análise final e parecer de relatórios circunstanciados, contestações, planejamento das atividades da CGID e DPT, participação na subcomissão de terras da CNPI, membro da comissão de avaliação de boa-fé da Diretoria de Proteção Territorial, apoio a elaboração PPA e outros.

Atividades desenvolvidas: Planejamento, execução e avaliação das atividades do Projeto; análise de Termos de Referência para contratação de serviços de consultorias e bens; apoio às Organizações Indígenas para execução de subprojetos indígenas de gestão ambiental e etnodesenvolvimento; Articulação e planejamento para realização da missão final de avaliação do Projeto; Coordenação das atividades para as Publicações Resultados e Experiências do Projeto; Apoio em conjunto com a GIZ nos primeiros seminários de discussão para elaboração da PNGATI; Coordenação das atividades de transferência dos bens adquiridos pelo Projeto para às Organizações Indígenas; Apresentação de Prestação de Contas com PNUD; acompanhamento das reuniões da Secretária Técnica no PPG7; Coordenação do Seminário Final do Projeto. Acompanhamento dos 8 estudos etnoambientais em “complexos” de terras indígenas na Amazônia Legal publicados pelo Projeto

ND

Coordenadora do Projeto de Salvaguarda de Comunidades Indígenas - UNESCO – de março de 2008 a abril de 2011

Atividades desenvolvidas - Elaboração da matriz do Projeto; coordenação da elaboração de 113 TdR para contratação de consultorias para elaboração de planos de Salvaguarda de comunidades indígenas do Brasil; planejamento, execução e avaliação das atividades do Projeto; acompanhamento da execução de 113 planos de gestão e salvaguarda de comunidades indígenas; sistematização dos planos de salvaguarda; relatório de gestão; relatório de prestação de contas físico e financeiro; apoio na elaboração do Sistema de Monitoramento do Projeto, entre outras atividades do Projeto.

Assessora Técnica da Presidência da Funai (atuando na Diretoria de Assuntos Fundiários) - janeiro 2008 a junho 2009

Descrição das atividades desenvolvidas: Coordenação de GTS de identificação e delimitação de terras indígenas do sul e extremo sul da Bahia (Aldeia Velha e Comexatibá); Coordenação do GT de Revisão de limites da TI Coroa Vermelha; Apoio logístico aos GTs de identificação e delimitação de terras indígenas; Assessoria à Diretoria de Assuntos Fundiários e a Coordenação de Identificação no que diz respeito aos procedimentos administrativos de regularização fundiária das terras indígenas; Planejamento das atividades da CGID.

Coordenação Técnica (2008) para encerramento das atividades do Projeto Integrado de Proteção aos Povos e Terras Indígenas da Amazônia Legal – PPTAL. Avaliação dos projetos em vigor, apoio e revisão das publicações dos oito livros – Etnomapeamento das Terras Indígenas dos Complexos Macuxi-Wapichana, Munduruku entre outros.

Chefe de Divisão (DAS – 2 da Presidência da FUNAI) julho de 2006 a janeiro 2008

Atividades desenvolvidas: Coordenação dos trabalhos de regularização fundiária das terras indígenas do sul e extremo sul da Bahia; Coordenação do GT de Revisão de limites da TI Coroa Vermelha, Apoio logístico aos GTs de identificação e delimitação de terras indígenas no Brasil; Assessoramento à Presidência, Diretoria de Assuntos Fundiários e a Coordenação de Identificação, no que diz respeito aos procedimentos administrativos de regularização fundiária das terras indígenas; Apoio ao Planejamento das atividades da CGID, organização documental das reivindicações indígenas por demarcação de terras; entre outras atividades.

Consultora – Funai/Unesco

Coordenadora do GT de estudos de identificação e delimitação da TI Cahy/Pequi – Prado-Bahia - abril a junho de 2006

Consultora – Funai/Unesco

Coordenadora do GT de estudos complementares com vistas à revisão da TI Barra Velha e identificação da TI Corumbauzinho-BA. Janeiro 2005 – julho 2005

Atividades desenvolvidas: Elaboração do Plano de Atividades da Equipe do Fundiário, Levantamento Cartorial e sistematização documental; Levantamento de informações em arquivos históricos; Plano Operacional; Levantamento de campo; Entrevistas; Acompanhamento do Levantamento Fundiário; Reuniões com proprietários não indígenas; Elaboração do relatório final de revisão de limites da referida terra indígena.

Consultora - FUNAI/PPTAL – Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal – agosto de 2005 a novembro de 2005

Avaliação do Sub Componente 3 do Projeto - Capacitação.

AP

Atividades desenvolvidas: Elaboração do Plano de Atividades e Operacional; Elaboração de questionário; Levantamento e Análise documental; Levantamento de campo; Visitas para levantamento nas TIs Coatá Laranjal (AM), Boqueirão, Canauanim, Raimundão, Moscow, Muriru e Malacaxeta (RR), Sistematização dos dados; Elaboração do Relatório de Avaliação do Sub Componente 3. Os povos indígenas envolvidos n: Munduruku, Macuxi, Wapixana, Taurepang.

Consultora Funai/Unesco – julho de 2004 a março de 2005 - Levantamento socioeconômico e fundiário das terras indígenas Pataxó do extremo sul da Bahia.

Pré diagnóstico do levantamento documental; organização do acervo documental; pesquisa em arquivos históricos (Museu do Índio, Arquivo Histórico e Bibliográfico da Bahia, Museu Nacional, NUDOC/Funai, IBGE, UFBA entre outros), análise das pendências fundiárias verificadas; levantamento de campo; caracterização das pendências fundiárias; planejamento estratégico para ações subsequentes; indicação das terras indígenas a serem identificadas ou revisadas; critérios e parâmetros sócio-antropológico que justifiquem as indicações propostas

Consultora Técnica - Projeto Integrado de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal – PPTAL/CGID/FUNAI – Contrato PNUD – janeiro de 2000 a maio de 2004.

Área de Atuação: Elaboração de Plano Operativo Anual; Elaboração de Plano de Trabalho para GTs; Elaboração de Termos de Referência para contratação de bens e serviços para execução das atividades CGID/PPTAL; elaboração de relatórios de prestação de contas anual; apoio à CGID e PPTAL na implantação do Sistema de Terras Indígenas; sistematização de dados para alimentação do Sistema de Monitoramento do Projeto.

Atividades Desenvolvidas: Formação e apoio logístico aos GTs de identificação e delimitação das terras indígenas no âmbito da Amazônia Legal; contato com os consultores para coordenação dos GTs; elaboração de planos operacionais para os GTs; elaboração de termos de referência para contratação de consultores; sistematização e organização documental para instruir processos de demarcação de terras indígenas; acompanhamento dos consultores no momento da elaboração dos Relatórios Circunstanciados de Identificação, bem como as datas previstas de entrega dos mesmos; recebimento e análise de prestação de consultores e servidores componentes de GTs; apoio à monitoria do PPTAL; acompanhamento de montagem de processos de contratação de consultores; contatos com as Administrações Executivas Regionais da FUNAI; levantamento de dados referentes às terras indígenas com vistas a elaborar a lista de prioridades do PPTAL; elaboração de cronograma de atividade CGID/PPTAL e outras atividades ligadas a Coordenação de Apoio Logístico aos Grupos Técnicos de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas.

Estagiária Departamento de Identificação e Delimitação – DEID/DAF/FUNAI – 1998 a 1999.

Atividades Desenvolvidas: Espelhos de dados dos processos das terras indígenas; apoio na elaboração de resumos dos relatórios de Identificação das TIs Zo'é e Paukalirajausu; apoio na formação de GTs de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas do Mato Grosso do Sul.

Referências Profissionais

Maria Hilda Baqueiro Paraiso
Antropóloga/historiadora
(071) 99179-0282 / Salvador-BA

Artur Nobre Mendes
Antropólogo
(061) 98270-0857 /Brasília-DF

- Processos de licenciamento ambiental acompanhados no que diz respeito a possíveis impactos sobre povos isolados e de recente contato

UHE Serra da Mesa	TI Avá Canoeiro	Reelaboração do Convênio e execução do recurso Renda Indígena
Linhas de Transmissão – Transenergia e TAESA	TI Avá Canoeiro	Avaliação da proposta do PBA e acompanhamento da execução
UHE Belo Monte	Várias Tis no Médio Xingu	Dissertação de graduação; Acompanhamento dos estudos de impacto de parte das terras indígenas; Avaliação da proposta do PBA; Acompanhamento da execução do PBA.
BR 429	Tis Uru eu wau wau e Massaco	Acompanhamento da execução PBA
UHE Santo Antônio e Jirau	TI Uru eu wau wau e região Madeira Purus	Avaliação do estudo (no que diz respeito a presença de isolados) e implementação do PBA
UHE Bem Querer	TI Yanomami	Acompanhamento de visita técnica com a CGLIC/FUNAI e EPE em Roraima e no local previsto para os estudos. Reunião com indígenas para explicar o fluxo do procedimento
Ferrovias Ferro Carajás (duplicação)	Tis Carú, Awá e Alto Turiaçu	Análise do PBA (programa Awá) Acompanhamento da execução pelo ISPN e Vale
BR 174 (Colniza Castanheira)	Região do Pontal Mato Grosso	Apoio na análise do termo de referência e acompanhamento dos estudos
BR 230 – Transamazônia trecho Placas/Uruará	Tis Cachoeira Seca, Koatinemo, Araweté e Apterewa	Análise da proposta para o plano/programa de proteção
Vários empreendimentos	Amazônia legal	Elaboração de pareceres sobre a presença de povos isolados e de recente contato em processos em vários estágios do procedimento.

CURRICULUM VITAE

Nome da Empresa:
MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA
 (CNPJ: 95.526.480/0001-72)

Nome da Técnica: VIRGINIA LITWINCZIK	Endereços da Empresa: Matriz: Avenida Praia de Belas, Nº 2.174, Sala 403 Bairro Menino Deus. Porto Alegre-RS. CEP.: 90.110-001. Tel / Fax: 51-3029-0068 Filial: SRTVS Qd 701, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, Entrada A, Sala 504, Brasília-DF. CEP.: 70.340-000. Tel / Fax: 61-3575-8999
--	---

Data de Nascimento	Nacionalidade	Vínculo com a Empresa	Função
30/05/1975	Brasileira	<input checked="" type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Eventual	Analista Ambiental

RG	CPF	ÓRGÃO DE CLASSE	CTF – IBAMA
1766241/SSP DF	780.324.661-34		7036788

Formação Acadêmica

Ordem	Instrução/Pós-Graduação	Estabelecimento	Local	Ano
1	Mestre em História	Universidade de Brasília	Brasília-DF	2013
2	Licenciada em Ciências Sociais	Universidade de Brasília	Brasília-DF	2003
3	Bacharela em Ciências Sociais com Habilitação em Antropologia	Universidade de Brasília	Brasília-DF	2002

Ano	Experiência Profissional
-----	--------------------------

MRS ESTUDOS AMBIENTAIS

2018-2019 (em andamento)	Atividade: Coordenação Estudo do Componente Indígena – ECI nas Terras Indígenas Figueiras e Estivadinho, de ocupação tradicional do povo Haliti Paresi, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Estivadinho 3, com projeção no Rio Jauru, município Reserva do Cabaçal, estado do Mato Grosso. Empreendedor: Pan-Partners Administração Patrimonial Ltda.
2017-2018	Atividade: Acompanhamento técnico do Estudo Ambiental Simplificado do Componente Indígena - EAS_CI na TI Canabrava / Guajajara, no âmbito do processo de regularização das LTs 500 kV Tucuruí-Marabá- Imperatriz-Presidente Dutra (C1 e C2), abrangendo apoio técnico em trabalho de campo para apresentação de plano de trabalho e levantamento de dados primário, apoio em revisão de relatórios e participação em reuniões técnicas. Empreendedor: ELETRONORTE.
2017-2018	Atividade: Coordenação Estudo de Componente Indígena – ECI na Terra Indígena Kaxinawá Colônia Vinte e Sete, de ocupação tradicional do povo Huni kui (Kaxinawá), no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão – LT 230 kw Feijó-Feijó-Cruzeiro do Sul e Subestações Associadas, com área de estudo situada no município de Tarauacá, estado do Acre. Empreendedor: ELETRONORTE.

PONTO DOS CONCURSOS Ltda.

2016	Atividade: Docência em Educação a Distância – EaD para formação de alunos no tema Indigenismo. Empresa: Ponto dos Concursos.
------	---

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2015-2016	Atividade: Monitoramento das atividades referentes aos Estudos de Natureza Fundiária em nove terras indígenas de ocupação tradicional do povo Guarani Mbyá, situadas na Bacia do Rio Ribeira, Estado de São Paulo, no âmbito dos Processos Administrativos de Identificação e Delimitação dessas terras indígenas, com organização de logística para reunião técnica envolvendo profissionais dos Municípios envolvidos, do Estado de São Paulo, da Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários/Funai e da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação/Funai, e logística para o trabalho de campo.
-----------	---

Ano	Experiência Profissional
2015	Atividade: Diagnóstico Socioambiental da Terra Indígena Tekohá Levy, de ocupação tradicional do povo Guarani Nhandeva – Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Processo Administrativo de Identificação e Delimitação da referida terra indígena.
2014	Atividade: Diagnóstico Socioambiental da Terra Indígena Carretão, de ocupação tradicional do povo Tapulo – Município de Rubiatába, Estado de Goiás, no âmbito do Processo Administrativo de Identificação e Delimitação da referida terra indígena.
2013	Atividade: Diagnóstico Socioambiental da Terra Indígena Herarekã Xetá, de ocupação tradicional do povo Xetá – Município de Umuarama, Estado do Paraná, no âmbito do Processo Administrativo de Identificação e Delimitação da referida terra indígena.
2012	Atividade: Emissão de Parecer Conclusivo de Análise do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Taego Áwa, de ocupação tradicional do povo Avá-Canoeiro do Araguaia – Município Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.
INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE – IMS	
2008	Atividade: Consultoria especializada para realização de avaliação de resultados do Projeto Catavento de combate ao trabalho infantil, executado pelo Instituto Marista de Solidariedade - IMS com recursos Organização Internacional do Trabalho – OIT. Para tanto, foi feito trabalho de campo para verificação das ações da IMS nas áreas de maior vulnerabilidade no Distrito Federal, situadas na Cellândia e na Estrutural. Foram feitas consultas a aproximadamente 26 atores sociais, entre crianças retiradas do trabalho infantil, mães, educadores, assistentes sociais, Ministério Público, gestores IMS e OIT. A partir de roteiro de edição com trechos de entrevistas e imagens gravadas em audiovisual, foi elaborado documentário cor, 26 min., e versão reduzida, 12 min., na forma de vídeo-relatório do projeto. Também foi realizada avaliação Campanha de Sensibilização realizada para o projeto, com apresentação de proposta de monitoramento dos impactos da intervenção na Vila Estrutural e em Cellândia/DF. O trabalho resultou em material impresso, contendo a avaliação dos resultados obtidos a partir do Projeto Catavento. Empresa: Instituto Marista de Solidariedade.

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Alexandre Leandro Santos de Abreu

Brasileiro, 32 anos, casado

Brasília, 05 de novembro de 2019.

e-mail: alexandre.abreuenf@yahoo.com.br | (+55 61) 9-9925-3825 | **Skype:** Alexandre Abreu

Residência: Brasília (DF) **Naturalidade:** Belo Horizonte (MG)

Resumo profissional

Experiência com manejo florestal, ecologia e fitossociologia de florestas naturais. Trabalhos com Sistemas de Informações Geográficas e Geoprocessamento. Execução de consultorias em licenciamento ambiental. Trabalhos com gestão e organização de equipes de campo para levantamento de dados, processamento e escrita de relatórios. Experiência com extensão e desenvolvimento rural sustentável.

Formação

- **Mestrado em Ciências Florestais**, Universidade de Brasília (2015-2017).
Dissertação: Caracterização e potencial manejo de fragmento de Floresta Estacional Semidecidual
Palavras chave: Fitossociologia; Modelagem; Produtos Florestais Não Madeireiros; Geoprocessamento.
- **Especialização em Desenvolvimento Rural**, Universidade Federal de Minas Gerais (2013-2015).
- **Graduação em Engenharia Florestal**, Universidade Federal de Viçosa (2006-2011).

Vínculo profissional atual

MRS Ambiental – Cargo/Função: Analista Ambiental

Histórico profissional como responsável técnico

Inventário Florestal

- **Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria** (setembro 2018)
Inventário florestal para supressão de vegetação nativa. Rodovia BR - 070, Km 13, Gleba 04, Lote 496, Ceilândia/ DF.
- **Condomínio Privê Morada Sul** (setembro 2018)
Análise multitemporal de imagens de satélite para Licenciamento Ambiental corretivo e inventário florestal para novas supressões. Condomínio Privê Morada Sul Etapas A B – Paranoá/DF.
- **Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria** (agosto/setembro 2018)
Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e inventário florestal para supressão de vegetação nativa parcelamento de solo módulo D (PICAG), Ceilândia/DF.
- **Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria** (junho/2017 – maio/2018)
Líder de Equipe coleta de dados biofísicos e socioambientais do Programa "Inventário Florestal Nacional" (Serviço Florestal Brasileiro/Ministério do Meio Ambiente), etapa realizada no Sul do estado do Tocantins.
- **Hidrocon Consultoria e Engenharia** (fevereiro, março/2018)
EIA/RIMA (meio biótico-flora), Agropecuária Village e Agropecuária Agriter, Cristalina-GO.
- **Serviço Florestal Brasileiro (SFB/MMA)** (outubro/2017 a novembro/2017)



CURRÍCULO PROFISSIONAL

Organização, avaliação e correção do banco de dados do Inventário Florestal Nacional (Norte, Nordeste, Sul e Sudeste da Bahia).

- **Serviços Técnicos de Engenharia** (junho/2016 a dezembro/2016)
EIA/RIMA (meio biótico-flora), duplicação da BR 364/365, trecho de Jataí/GO à Monte Alegre de Minas/MG.
- **Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA – EMPIA** (maio/2015).
Inventário Florestal para duplicação da rodovia BR 040, município de Congonhas/MG, 12.32 ha.

Geoprocessamento

- **Agência de Desenvolvimento Integrado e Sust. do Vale do Rio Urucuia (ADISVRU)** (agosto 2018)
Diagnóstico bacias hidrográficas do Urucuia (MG) e Carinhanha (MG/BA). Confecção de mapas para construção de proposta ao Chamamento Público IBAMA nº 01/2018.
- **Equilíbrio Ambiental** (agosto 2018/setembro 2018)
Mapeamento e diagnóstico espacial, Projeto de Compensação Florestal SPE Varginha Energia S.A. e Projeto de Compensação Florestal SPE Várzea Alegre Energia S.A.
- **Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU)** (julho/2016 a agosto/2016)
Consultoria em geoprocessamento para classificação de imagem de satélite e avaliação do uso e cobertura do solo na Pan-Amazônia para o projeto "Pilot assessment on trends in tree cover/land use at the global and regional level with Collect Earth in the framework of the Global Forest Survey project".

Restauração ecológica

- **Semela Cerrado Consultoria Ambiental** (agosto/setembro 2018)
Elaboração de projeto e execução de fogo prescrito para restauração ecológica via semeadura direta das APPs do Lago do Descoberto (DF).
- **Equilíbrio Ambiental** (maio/junho 2018)
Monitoramento restauração florestal, Consórcio Estreito Energia – CESTE, Estreito/Maranhão.
- **Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria** (março/2018)
Monitoramento restauração florestal no Parque Ecológico do Tororó, 118 ha, Brasília/DF.
- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico** (agosto/2011 a outubro/2013) Bolsista de Extensão do CNPq. Projeto: "Estratégias de controle e aproveitamento de voçoroca para fim produtivo e de recuperação como processos pedagógicos de manejo do solo e da água".

Desenvolvimento rural sustentável

- **Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (UFG)** (novembro/2013 a fevereiro/2015)
Coordenador Estadual em Minas Gerais do projeto: "Estudos especializados e planos estratégicos com foco na cadeia produtiva, como suporte na confecção de projeto técnico, acompanhamento à implementação e monitoramento de empreendimentos agroindustriais em assentamentos da reforma agrária".
- **Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata** (janeiro/2012 a novembro/2013)
Organização da comercialização no mercado institucional (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e merenda escolar - PNAE). Escrita de projetos e aplicação de crédito rural / benefícios sociais (Bolsa Verde MG, PRONAF B, PRONAF A, Fomento INCRA, Crédito habitação INCRA).

Cursos Complementares

- Curso Drone – nível Intermediário (julho de 2018).

CURRÍCULO PROFISSIONAL

- Curso Avançado de Segurança em trabalhos de campo (Advanced Security on the field) – outubro/2017. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU).
- Inglês Instrumental - julho de 2015. Universidade de Brasília.
- Cadastro Ambiental Rural e Código Florestal – agosto/2014. Centro Brasileiro de Conservação da Natureza e Desenvolvimento Sustentável (CBCN).
- VIII Curso de Manejo Florestal – agosto/2011. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.
- Extensão Universitária - estágio Grupo de Agricultura Orgânica – 2009/2010. Universidade Federal de Viçosa.
- Percepção Ambiental no Planejamento de Uso da Terra - novembro de 2009. Universidade Federal de Viçosa.
- Extensão Universitária em Engenharia Florestal - Educação Ambiental – 2007/2008. Universidade Federal de Viçosa.

<u>Idioma</u>	<u>Leitura</u>	<u>Escrita</u>	<u>Conversação</u>
Inglês:	● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ●

Informações complementares

• **Informática:**

Pacote Office; ArcGIS; ERDAS; BaseCamp; TrackMaker; Statistica v.10; Stata v.12.0; Mata Nativa.

• **Publicações acadêmicas:**

- Matias, R.A.M.; Venturoli, F.; Pieruzzi, F.P.; Abreu, A.L.S.; Lima, M.B.O. **Effect of nutritional supplementation on the development of native forest species of the Cerrado, in nursery.** Trabalho aceito para publicação revista Acta Scientiarum. Biological Sciences.
- Abreu, A.L.S.; Souza, D.; Karl, A. **Técnicas de regeneração natural na restauração de Áreas de Preservação Permanente.** Trabalho aceito para apresentação na II CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA – SOBRE 2018.
- Abreu, A.L.S.; Souza, D.; Karl, A. **Comparação entre dois métodos de plantio em áreas de recuperação ambiental no canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Estreito/MA.** Trabalho aceito para apresentação na II CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA – SOBRE 2018.
- Abreu, A.L.S., Gaspar, R.O., Lima, M.B.O., Nappo, M.E., Trondoli, E.A. (2017). **Use of Logistic Regression Model for Prediction of Non-Timber Forest Products.** AMERICAN JOURNAL OF PLANT SCIENCES, v. 08, p. 2847-2859, 2017.
- MEIER, Martin; ABREU, Alexandre Leandro Santos. **O uso de ferramentas SIG em diálogo com assentados da reforma agrária na construção de projetos de parcelamento.** VI Congresso Latino Americano de Agroecologia, X Congresso Brasileiro de Agroecologia (2017).
- ABREU, A. L. S.; CARDOSO, I. M. ; BOTELHO, M. I. **A legislação florestal na perspectiva da agricultura familiar camponesa.** V Simpósio Internacional de Geografia Agrária (2011).
- ABREU, A. L. S. **Construção do conhecimento em Sistemas Agroflorestais, modelo alternativo de produção agrícola.** 2009. Simpósio de Iniciação Científica Universidade Federal de Viçosa.





Felipe Vivian Smozinski

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5432532428708942>
Última atualização do currículo em 16/03/2017

Possui graduação em Engenharia ambiental pela Universidade Católica de Brasília(2011). (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome Felipe Vivian Smozinski
Nome em citações bibliográficas SMOZINSKI, F. V.

Endereço

Endereço Profissional FLUMINE Estudos Ambientais e Engenharia LTDA-EPP.
Rua do Comércio, 373 - Sala 02, Centro,
Centro
89700089 - Concórdia, SC - Brasil
Telefone: (48) 30181711
URL da Homepage: <http://www.flumine.eng.br/>

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2011 Graduação em Engenharia ambiental.
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.
Título: ANÁLISE DAS NORMAS QUE AVALIAM O RUÍDO AERONÁUTICO NO BRASIL.
Orientador: Edson Benício de Carvalho Júnior.

Atuação Profissional

Planejamento em Transporte e Consultoria, PETCON, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2011

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
- Participante dos "serviços de Inventário dos Ecossistemas Aquáticos do rio Parnaíba - UHE de Boa Esperança", desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante dos "Estudo da Ecologia da Paisagem e Levantamento e Monitoramento da Fauna e Flora do Entorno do Complexo Paulo Afonso", desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante dos "Serviços de Operação, Conservação e Manutenção da Rede Hidrometeorológica da CAESB", desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante do "Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e Monitoramento da Flora das Áreas de Reserva Legal dos Projetos de Irrigação de Itaparica nos Municípios de Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Petrolândia e Belém de São Francisco, no Estado de Pernambuco" desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante do "Levantamento e Monitoramento da Fauna e Flora no Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaparica" desenvolvendo atividades de escritório; - Participante do "Mapeamento e Monitoramento dos Processos Erosivos nas Encostas do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaparica" desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante dos "Estudos no Baixo Rio Taquari Objetivando a Gestão Ambiental com Definição de Intervenções para a Melhoria da Manutenção das Condições Operacionais da Hidrovia", desenvolvendo atividades de escritório; - Participante do programa de "Identificação dos Processos Erosivos Críticos no Entorno do Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso", desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante do "Serviço de Manutenção das Áreas de Reserva Legal dos Projetos Irrigados de Itaparica no Lado Pernambucano", desenvolvendo atividades de campo e de escritório; - Participante do "Serviço de Manutenção das Áreas de Reserva Legal dos Projetos Irrigados de Itaparica no Lado Baiano", desenvolvendo atividades de campo e de escritório;

Vínculo Institucional

2012 - 2016

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Engenheiro Ambiental, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

- Gerente de Projetos na CARUSO JR. Estudos Ambientais & Engenharia Ltda., 2016; - Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Alto Paraguai, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação 18/98, relativo à dragagem rotineira de manutenção da hidrovia - DNIT/AHIPAR, 2012-2016; - Programa de Monitoramento do rio São Francisco durante o período de vazão reduzida - CHESF, 2016; - Levantamentos Topobatimétricos e Medição de Corrente do rio Paraguai, no trecho entre Corumbá-MS/Cáceres-MT, DNIT/AHIPAR, 2015-2016; - Levantamentos Topobatimétricos e Medição de Corrente do Rio Paraguai, no trecho entre Corumbá-MS/a Foz do Apa, DNIT/AHIPAR, 2014; Serviços de Levantamento Topobatimétricos, quantificação do material a ser dragado e confirmação do volume dragado em trechos críticos da hidrovia do São Francisco, Ibotirama/BA e Pião Arcado/BA, CODEVASF, 2013; - Estudo Ambiental para o Licenciamento de Instalação uma Caldeira Flamotubular Vertical Bicomustível nas instalações da Bonet Madeiras e Papéis Ltda, 2012; - Elaboração do Estudo Ambiental (EA), Plano Básico ambiental (PBA) e Serviços de Arqueologia, para o Licenciamento Ambiental para a obtenção de Licença de Operação (LO) para a dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio São Francisco ? trecho Juazeiro/BA ? Pirapora/MG. Companhia Docas do Maranhão ? CODOMAR, 2012 - 2013; - Estudo de Impacto Ambiental do TXAI Resort Ponta dos Ganchos, no município de Governador Celso Ramos/SC, 2012; - Recuperação das Áreas Degradadas junto ao Complexo Paulo Afonso e Apolônio Sales. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ? CHESF, 2012 - 2016; - Recomposição da Mata Ciliar no Baixo São Francisco e Tributários. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ? CHESF, 2012 - 2016. - Serviços Técnicos Especializados em Supervisão/Gerenciamento das Obras em todos os Municípios do Interior do Estado do Amazonas, realizadas pela Secretaria de Infraestrutura ? SEINFRA, 2014 - 2015.

Produções

Produção bibliográfica



Guilherme Ribeiro da Costa Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4055470245399678>

Última atualização do currículo em 14/03/2018

Possui especialização em Docência do Ensino Superior pelo Instituto de Pós Graduação Albert Einstein (2009), graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2007) e graduação em Biologia pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2009); foi professor do Curso Superior de tecnologia em Gestão Ambiental da Faculdade Antônio Propício Aguiar Franco (FAPAF-Pium/TO) e atualmente é o responsável pela Coordenação de Fauna da MRS Estudos Ambientais. Tem experiência na área de Ciências Ambientais, com ênfase em Zoologia, Ornitologia e Ecologia. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Guilherme Ribeiro da Costa Silva
Nome em citações bibliográficas SILVA, G. R. C.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2010 Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO ALBERT EINSTEIN, IPAE, Brasil.
Título: A Educação no Ensino Superior: Ontem e Hoje.
Orientador: Benilo de Souza Lopes.

2008 - 2009 Graduação em Biologia,
Centro Universitário Luterano de Palmas, CEULP/ULBRA, Brasil.

2005 - 2007 Graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental,
Centro Universitário Luterano de Palmas, CEULP/ULBRA, Brasil.

Formação Complementar

2011 - 2011 Extensão universitária em Geocologia da Paisagem - Disciplina de Mestrado. (Carga horária: 68h).
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil.

Atuação Profissional

MRS Estudos Ambientais, MRS, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - Atual

Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Coordenador da Fauna, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional
2017 - Atual
Outras informações

Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Biólogo, Regime: Dedicção exclusiva.
Biólogo responsável pelo Estudo de Componente Indígena na TI Campinas/Katukina e TI Colônia 27/Kaxinawá - frente ao empreendimento da LT 230 kV Feijó / Cruzeiro do Sul/AC.

Vínculo institucional
2017 - Atual
Outras informações

Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Biólogo
Biólogo co-responsável pela observação de cetáceos nas áreas de influência da EMAP - Porto do Itaquí, frente ao seu EIA/RIMA de expansão.

Vínculo institucional
2015 - Atual
Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
Biólogo responsável pelo monitoramento da Avifauna e Mastofauna ocorrente nas áreas de influência do Parque Eólico e LT da Chapada do P1 II e III.

Vínculo institucional

2015 - Atual Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo monitoramento da Avifauna e Mastofauna ocorrente nas áreas de influência do Parque Eólico e LT da Chapada do PI I.
Vínculo institucional 2015 - Atual Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo Monitoramento da Avifauna e Mastofauna ocorrente nas áreas de influência do Parque Eólico Casa Nova I, II e III.
Vínculo institucional 2015 - 2016 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo monitoramento da Avifauna ocorrente nas áreas de influência da BR-163/MT (km 0,00 ao km 855,0) durante a fase de instalação da duplicação da rodovia.
Vínculo institucional 2015 - 2015 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo estudo complementar da Avifauna ocorrente nas áreas de influência do Parque Eólico Casa Nova II e III.
Vínculo institucional 2015 - 2015 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo diagnóstico da avifauna ocorrente nas áreas de influência da ponte sobre o rio Ivaí no estado do Paraná.
Vínculo institucional 2014 - 2015 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo Levantamento da Avifauna das Áreas de Influências da BR-262/MG e BR-153/MG abrangendo os municípios de Comendador Gomes/MG a Nova Serrana/MG para compor o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da Duplicação da Rodovia.
Vínculo institucional 2014 - 2015 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo levantamento da Avifauna ocorrente nas áreas de influências da BR-163/MT (km 0,00 ao 855,0) para compor o EIA/RIMA de sua duplicação.
Vínculo institucional 2014 - 2015 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo levantamento da Avifauna ocorrente nas áreas de influência da BR-393/ES para compor o EIA/RIMA de sua pavimentação e obras de arte especiais.
Vínculo institucional 2014 - 2014 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Biólogo responsável pelo levantamento da Avifauna das áreas de influência da BR-262/ES para compor um estudo complementar referente a sua duplicação - trecho de Venda Nova do Imigrante/ES a Pedra Azul/ES.
Vínculo institucional 2013 - 2014 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental Levantamento da Ictiofauna Ocorrente nas Áreas de Influência da BR-070. Trecho entre Jaraguá-GO e Cocalzinho-GO

Faculdade Antônio Propício Aguiar, FAPAF, Brasil.

Vínculo institucional 2010 - 2012	Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor contratado, Carga horária: 15
Vínculo institucional 2011 - 2011	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenador Pedagógico substituto, Carga horária: 20
Atividades 01/2010 - Atual	Ensino, Tecnologia em Gestão Ambiental, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Fundamentos da Economia do Meio Ambiente Impacto Ambiental Orientação TCC Planejamento Ambiental

Ambienger Engenharia Ambiental, AMBIENGER, Brasil.

Vínculo institucional 2010 - 2014 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental - Levantamento de Avifauna na Área de Influência da GMR Florestal (plantação de eucáipto) - EIA/RIMA municípios de Peixe e Paraná; - Levantamento e Monitoramento de Avifauna na Área de Influência da Itafós Mineração - Projeto Arralas em Arralas - TO; - Levantamento de Avifauna na Área de Influência da Itafós Mineração - Projeto Santana em Santana do Araguaia - PA e São Félix do Xingu - PA.
---	--

Engetec - Engenharia Ambiental / Georeferenciamento, ENGETEC, Brasil.

Vínculo institucional 2010 - 2013	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
--	--

Outras informações - Levantamento de Avifauna - EIA/RIMA - GBE - Peixe/TO; 2010 - Levantamento de Avifauna - EIA/RIMA - Silvicultura - Suzano - Bico do Papagaio - Araguatins - TO, Buriti do Tocantins, Augustinópolis - TO, Esperantina - TO; 2012 - Levantamento Rápido de Fauna - EcoBrasil Florestas SA - Darcinópolis - TO; 2011 - Diagnóstico de Fauna para revitalização da bacia do rio Taquari - Araguatins - TO; 2013

PSAF - Projetos e Serviços Ambientais e Florestais, PSAF, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2017
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
Monitoramento da Avifauna Ameaçada e Endêmica ocorrente nas áreas de influência da UHE Boa Esperança em Guadalupe/PI.

Biolex - Consultoria Ambiental, BIOLEX, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2011
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
- Monitoramento de Avifauna na área de influência da BR-010 - Tocantins Levantamento de Avifauna do EIA/RIMA da área de influência da Itafós - Arraias TO; - Levantamento de Avifauna - EIA/RIMA - Produção de Soja - ADECO - em Dianópolis - TO.

Vínculo institucional
2009 - 2009
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário
Monitoramento de Avifauna na área de influência da BR-010 - Tocantins

Nativa Engenharia de Meio Ambiente, NATIVA, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2011
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
Levantamento de Avifauna - EIA/RIMA - Silvicultura/Eucalipto - FLORESTAL (TAQUARI) - (Brejinho de Nazaré, Crixás do Tocantins, Ipueiras do Tocantins, Aliança do Tocantins e Peixe.)

Instituto Ecos do Cerrado Brasil, IEC, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2010
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
- Levantamento para a elaboração de um Plano de Monitoramento para Corredores Ecológicos na Região do Jalapão - TO / Levantamento de Mastofauna e Avifauna.

Decor'Art Tapeçaria e Capotaria, DECOR'ART, Brasil.

Vínculo institucional
2004 - 2008
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Administrativo, Carga horária: 20
Implementação de SGA (Sistema de Gestão Ambiental)

Instituto Natureza do Tocantins, NATURATINS, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2009
Outras informações Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 30
Co-responsável técnico pelo Projeto de Monitoramento do Lobo Guarã no PEL - Parque Estadual do Lajeado, programa de voluntariado (Voluntários pela Natureza) e pelo recebimento, encaminhamento e destinação de animais apreendidos.

Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2010
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Tutor EaD, Carga horária: 4
Tutor EaD do Curso de Gestão Ambiental em Palmas-TO
Atividades
02/2010 - Atual Ensino, Tecnologia em Gestão Ambiental, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Tutor das disciplinas ofertadas pela grade do semestre.

Ecopalmas Soluções Ambientais, ECOPALMAS, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2006
Outras informações Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 40
Levantamento de Fauna BR-010. Armação de redes de neblina para levantamento de avifauna, preparação de iscas e armadilhas (Tomahawk e Sherman) para pequenos

mamíferos não voadores e rondas noturnas com farol de milha para identificação de mastofauna.

Centro Universitário Luterano de Palmas, CEULP, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2009

Outras informações

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Tesoureiro, Carga horária: 5
Participante da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Biologia, Dr José Hidasil.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Outras informações

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 5
Disciplina de Educação Ambiental -

Barros Engenharia de Meio Ambiente, BARROS ENGENHARI, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Ambiental
- Levantamento de Avifauna - PCH do Rio Peixinho - Dianópolis - TO

Projetos de pesquisa

2013 - Atual

Monitoramento de Avifauna
Descrição: Monitoramento (Anilhamento) da Avifauna Ocorrente nas Áreas de Influência da UHE Boa Esperança - Guadalupe/PI.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

2011 - Atual

Integrantes: Guilherme Ribeiro da Costa Silva - Integrante / Advaldo Dias do Prado - Coordenador.
Monitoramento de Avifauna - Projeto Arraiais
Descrição: Monitoramento (Anilhamento) da avifauna silvestre brasileira no município de Arneias - TO.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

2010 - 2011

Integrantes: Guilherme Ribeiro da Costa Silva - Coordenador / Hugo Buratti Neto - Integrante.
Monitoramento da Avifauna
Descrição: Monitoramento (Anilhamento) da Avifauna ocorrente na área de influência da BR-010. Lotes 03 e 04.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

2009 - 2010

Integrantes: Guilherme Ribeiro da Costa Silva - Coordenador.
Monitoramento da Avifauna ao longo da Rodovia BR 010
Descrição: Monitoramento (Anilhamento) da Avifauna ao longo da Rodovia BR 010.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Guilherme Ribeiro da Costa Silva - Integrante / Advaldo Dias do Prado - Coordenador.
Financiador(es): CMT Engenharia - Cooperação.

Áreas de atuação

1. Grande área: Outros / Área: Ciências Ambientais.
2. Grande área: Ciências Biológicas / Área: Zoologia.
3. Grande área: Ciências Biológicas / Área: Zoologia / Subárea: Ornitologia.

Idiomas

Inglês Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Hebraico Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.
Espanhol Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. ★ **SILVA, G. R. C.**, Bopirataria em Palmas TO, 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. ★ **SILVA, G. R. C.**, 6º Relatório de Monitoramento de Fauna - Projeto Arraias. 2013.
2. **PAULA, W. S.** ; **SILVA, G. R. C.** . Relatório de Diagnóstico de Fauna - Prefeitura de Araguatins/TO. 2013.
3. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - PCH Rio Peixinho, 2013.
4. **SILVA, G. R. C.**; **RAMOS, L. C.** . Relatório Consolidado de Monitoramento de Fauna (Mastofauna, Avifauna e Herpetofauna) PCH - Areia, 2013.
5. **SILVA, G. R. C.**; **RAMOS, L. C.** . Relatório Consolidado de Monitoramento de Fauna (Mastofauna, Avifauna e Herpetofauna) PCH - Água Limpa, 2013.
6. **SILVA, G. R. C.**; **PRADO, A. D.** . 2º Relatório de Monitoramento de Avifauna - UHE Boa Esperança. 2013.
7. **SILVA, G. R. C.**, 2º Relatório de Monitoramento de Fauna - Projeto Arraias, 2012.
8. **SILVA, G. R. C.**, 4º Relatório de Monitoramento de Fauna - Projeto Arraias, 2012.
9. **SILVA, G. R. C.**, 5º Relatório de Monitoramento de Fauna - Projeto Arraias, 2012.
10. **SILVA, G. R. C.**, Relatório Complementar de Fauna - SUZANO, 2012.
11. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - ADECO, 2012.
12. ★ **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - Projeto Santana, 2012.
13. **SILVA, G. R. C.**, 3º Relatório de Monitoramento de Fauna - Projeto Arraias, 2012.
14. **SILVA, G. R. C.**, 1º Relatório de Monitoramento de Fauna - Projeto Arraias, 2011.
15. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento Rápido de Fauna - ECOBRASIL, 2011.
16. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - GMR Florestal, 2011.
17. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - GBE, 2010.
18. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - FLORESTAL ITAQUARI, 2010.
19. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna, 2010.
20. **SILVA, G. R. C.**, 13º Relatório de Monitoramento de Avifauna - BR-010, 2010.
21. **SILVA, G. R. C.**, Relatório de Levantamento de Avifauna - Projeto Arraias, 2010.

Demais tipos de produção técnica

1. ★ **PRADO, A. D.** ; **RIBEIRO, P. H. E.** ; **SILVA, G. R. C.** . Fotografias: "Ceilus obrien". 2006. (FOTOGRAFIA).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **SILVA, G. R. C.**; **LEAO, M. V. P. S.**; **CARVALHO, M. B.**. Participação em banca de Marcos Roberto Fernandes. Avifauna Ocorrente na Zona Urbana de Plum-TO, 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF.
2. **SILVA, G. R. C.**; **LEAO, M. V. P. S.**; **BELLIG, P. R.**. Participação em banca de Gean Rocha. Atropelamento nas Estradas de Acesso a Plum-TO, 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF.
3. **SILVA, G. R. C.**; **TIZIANEL, B. T. Z.**; **PRADO, A. D.**. Participação em banca de Dalvan Abreu. Impactos Socioambientais da Soja, 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF.
4. **TIZIANEL, B. T. Z.**; **SILVA, G. R. C.**; **PRADO, A. D.**. Participação em banca de Ervila Patricia. Compostagem - Uma Experiência em Plum-TO, 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IV SIMPÓSIO DE BIOLOGIA, 2008. (Simpósio).
2. REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL, 2008. (Encontro).
3. XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE ORNITOLOGIA, 2008. (Congresso).

4. II ENCONTRO DOS CURSOS TECNOLÓGICOS.- 2007. (Encontro).
5. I SIAMA - SIMPÓSIO ACADÊMICO SOBRE BIOLOGIA.Devocional. 2007. (Simpósio).
6. I SIMPÓSIO ACADÊMICO DE GESTÃO AMBIENTAL.Via Dolorosa. 2007. (Simpósio).
7. I SIMPÓSIO ACADÊMICO DE GESTÃO AMBIENTAL.BIOPIRATARIA. 2007. (Simpósio).
8. MUDANÇAS CLIMÁTICAS. 2007. (Seminário).
9. X EXPRO - EXPOSIÇÃO DAS PROFISSÕES.-. 2007. (Outra).
10. II SIMPÓSIO ACADÊMICO DE BIOLOGIA. 2006. (Simpósio).
11. IX EXPRO - EXPOSIÇÃO DAS PROFISSÕES.-. 2006. (Outra).
12. VIII EXPRO - EXPOSIÇÃO DAS PROFISSÕES.-. 2005. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ **SILVA, G. R. C.**. Exposição de Peças Taxidermizadas de Animais do Cerrado. 2006. (Exposição).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Marcos Roberto Fernandes. Avifauna Ocorrente na Zona Urbana de Plum - TO. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF. Orientador: Guilherme Ribeiro da Costa Silva.
2. Gean Rocha. Atropelamentos nas Estradas de Acesso a Plum. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF. Orientador: Guilherme Ribeiro da Costa Silva.
3. Dalvan Abreu. Impactos Socioambientais da Soja. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF. Orientador: Guilherme Ribeiro da Costa Silva.
4. Ervila Patricia. Compostagem, Uma Experiência em Plum-TO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Gestão Ambiental) - FACULDADE ANTONIO PROPICIO DE AGUIAR FRANCO - FAPAF. Orientador: Guilherme Ribeiro da Costa Silva.

Outras informações relevantes

Biólogo e tecnólogo em Gestão Ambiental, professor e consultor com experiência na área ambiental com ênfase em zoologia. Participante em levantamentos de fauna em estudos como: Relatório de Controle Ambiental - RCA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Plano de Controle Ambiental - PCA, Plano Ambiental - PA, Plano Básico Ambiental - PSA, Plano de Trabalho para Monitoramento/Resgate de fauna, Estudo Ambiental ? EA, Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Estudos de Componente Indígena - ECI.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/03/2018 às 8:46:36

Imprimir currículo

**11.4 ANEXO III – CADASTRO NOS CONSELHOS DE CLASSE OU DOCUMENTOS
PESSOAIS DA EQUIPE TÉCNICA SOLICITADA NO TRE**

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
BIÓLOGO



CRBio-04
4º Região

Esta carteira tem o valor legal de
Carteira de Identidade
(Art. 1º da Lei Nº 6.206, de 07 de maio de 1975).

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

CRBio - 04

CRBio - 7606904-D Carteira Nº 51570

Carteira Profissional de Biologia concedida a:

Nome: GUILHERME RIBEIRO DA COSTA
SILVA

Filiação: GUILHERME BOMFIM DA SILVA

WANIA MARIA RIBEIRO DA COSTA SILVA

Naturalidade: BRASÍLIA - DF

Data de Nascimento: 16/11/1987

Nacionalidade: BRASILEIRA

Inscrição Homologada : 11/03/2010

Gláucia Lora
Presidente do CRBio - 04



POLEGAR DIREITO



Nº 51570

Graduação: ULBRA - PALMAS

Colação de grau em: 09/02/2010

Expedição da Carteira em: 04/05/2011 - MG

Guilherme R. C. Silva
Assinatura do Titular da Carteira

Anotações Gerais

Conselho Regional de Biologia - 6ª Região

O Registro Secundário nº 76.069/RS

foi deferido no 9/23 Plenária em 31/03/11

Válido até 31/03/15

Yamile B. Alencar
Yamile Benção Alencar
Conselheira Presidente

Handwritten mark



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

071041908-3

CONFEIA/CREA

Nome		
FELIPE VICTOR ENGENHEIRO		
Filiação		
JOSE ANTONIO ENGENHEIRO		
CATEGORIA (CATEGORIA)		
C.P.F.		
Documento de Identidade	Tipo Cartão	
000.000.000-00	A	
Nascimento		Nacionalidade
00/00/0000	BRASILEIRO	
Cidade de Registro		Data de Registro
000-00		00/00/0000
Ass. Profissional		Registro no CREA
<i>feld</i>		00000000



Título Profissional	
00000000	
Ass. do Profissional	
<i>feld</i>	
00000000	

Este é um Documento de Identidade e tem força Pública (5ª de out. de Lei nº 5.94 de 1912) e Lei nº 1208 de (1967)

feld



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -
NÚMERO: 088670/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
 CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
 ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ALEXANDRE LEANDRO SANTOS DE ABREU
 CARTEIRA: MG-144282/D REGISTRO: D4.0.0000144282 RNP: 1410103226
 DATA DO REGISTRO: 26/09/2011
 REGISTRO PROVISÓRIO N°. D4.9.0000144282 NO PERÍODO DE 26/09/2011 A 26/09/2012
 CPP: 088.125.896-26
 ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 1280 - APARTAMENTO 201
 BAIRRO: GRAJAU - BELO HORIZONTE/MG
 CEP: 30.431-150

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 17/08/2011
 ESCOLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - UFV
 TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 7 DA LEI 5194/66

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 088670/2019. POME PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 08 DE ABRIL DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

**11.5 ANEXO IV – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CTF/IBAMA DA EQUIPE TÉCNICA
SOLICITADA NO TRE**





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6442730	05/11/2019	05/11/2019	05/02/2020

Dados básicos:

CPF: 088.125.896-26

Nome: ALEXANDRE LEANDRO SANTOS DE ABREU

Endereço:

Logradouro: SCLN 212

N.º: BLOCOA

Complemento: APTO. 113

Bairro: ASA NORTE

Município: BRASILIA

CEP: 70864-510

UF: DF

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2221-20	Engenheiro Florestal	Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	MXVJ395JBXAYZ3L1
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5474889	05/11/2019	05/11/2019	05/02/2020

Dados básicos:

CPF: 898.387.932-72

Nome: FELIPE VIVIAN SMOZINSKI

Endereço:

logradouro: ROD. AMARO ANTÔNIO VIEIRA

N.º: 1866

Complemento: 106

Bairro: ITACORUBI

Município: FLORIANOPOLIS

CEP: 88034-102

UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
23-15	outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	UG4HQ5GQXJICU9I9
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4120344	23/09/2019	23/09/2019	23/12/2019

Dados básicos:

CPF: 022.176.911-04

Nome: GUILHERME RIBEIRO DA COSTA SILVA

Endereço:

logradouro: 104 S RUA SE-07 - DECOR'ART TAPEÇAR

N.º: 22

Complemento: PLANO DIRETOR SUL

Bairro: CENTRO

Município: PALMAS

CEP: 77020-022

UF: TO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
23-15	outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Estudar seres vivos
2211-05	Biólogo	Inventariar biodiversidade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental
2211-05	Biólogo	Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais
2140-10	Tecnólogo em Meio Ambiente	Elaborar projetos ambientais
2140-10	Tecnólogo em Meio Ambiente	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa

física inscrita.

Chave de autenticação	9GML7CLN2JD6ZUNW



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7168166	28/10/2019	28/10/2019	28/01/2020

Dados básicos:

CPF: 129.380.088-05
Nome: LEILA SILVIA BURGER SOTTO MAIOR

Endereço:

logradouro: SRTVS QUADRA 701 BLOCO O
N.º: 509 Complemento: ED MULTIENTREPRENSARIAL
Bairro: ASA SUL Município: BRASÍLIA
CEP: 70340-000 UF: DF

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
23-15	outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente
23-26	Recursos Hídricos
23-1	usina hidrelétrica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2511-05	Antropólogo	Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas
2511-05	Antropólogo	Participar da gestão territorial e socioambiental
2511-05	Antropólogo	Elaborar documentos técnico-científicos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	8R1GYZF2KFYH67J3
-----------------------	------------------





Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7036788	28/10/2019	28/10/2019	28/01/2020

Dados básicos:

CPF: 780.324.661-34
 Nome: VIRGINIA LITWINCZIK

Endereço:

logradouro: SCR N 716 BLOCO E APRTO 314
 N.º: 314 Complemento: 314
 Bairro: ASA NORTE Município: BRASÍLIA
 CEP: 70770-650 UF: DF

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
23-5	Linha de Transmissão
23-7	Rodovia

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2511-05	Antropólogo	Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas
2511-05	Antropólogo	Elaborar documentos técnico-científicos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	6VUNZ44HRXSSB7RY
------------------------------	------------------

11.6 ANEXO V – ATESTADOS DE SAÚDE DA EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO



ATESTADO MÉDICO

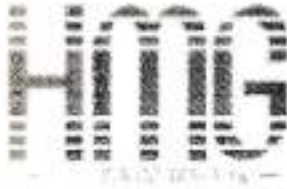
Declaro para os devidos fins que **Alexandre Leandro Santos de Abreu** portador (a) do RG: **MG 14332564 SSP-MG** CPF: **088.125.896-26** esteve sob consulta médica nesta data, goza de boas condições de saúde física, não sendo portador (a) de doenças infectocontagiosas constatáveis ao exame clínico, portanto encontra-se apto (a) para realizar atividades na função de **Analista Ambiental** da empresa **MRS Estudos Ambientais**, e ingresso em terra indígena.


Pro. Mirtes Massami Xurashin
CRM-DF 18.383

Medico Examinador (CRM)

Brasília- DF, 21 de novembro de 2019

Endereço: SDS Bloco A Sobreloja 34-A/ 36- C. G. Bouteriques
VDMTC- Brasília- DF, telefone: (61) 3323-8525



ATESTADO MÉDICO

Declaro para os devidos fins que **Guilherme Ribeiro da Costa Silva** portador (a) do RG: **901.393 SSP-TO** CPF: **022.176.911-04** esteve sob consulta médica nesta data, goza de boas condições de saúde física, não sendo portador (a) de doenças infectocontagiosas constatáveis ao exame clínico, portanto encontra-se apto (a) para realizar atividades na função de **Analista Ambiental** da empresa **Mrs Estudos Ambientais, e ingresso em Terras Indígenas**

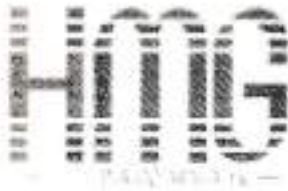

Dr. Maria Massumi Karashin
CRM-DF 18.383

Medico Examinador (CRM)

Brasília- DF, 20 de novembro de 2019

Endereço: SDS Bloco A Sobreloja 34-A/ 36- C. C. Boulevard
E-CHIC- Brasília- DF, telefone: (61) 3323-8525

AP



ATESTADO MÉDICO

Declaro para os devidos fins que **Leila Silvia B. Sotto-Maior** portador (a) do RG: **11223.167-6 SSP-SP** CPF: **129.380.088-05** esteve sob consulta médica nesta data, goza de boas condições de saúde física, não sendo portador (a) de doenças infectocontagiosas constatáveis ao exame clínico, portanto encontra-se apto (a) para realizar atividades na função de **Analista Ambiental VI** da empresa **Mrs Estudos Ambientais, e ingresso em terra indígena como antropóloga.**


Dra. Mirtes Massami Xerostin
CRM-DF 18.383

Medico Examinador (CRM)

Brasília- DF, 21 de novembro de 2019

Endereço: SDS Bloco A Sobreloja 34-A/ 36- C C. Boulevard
CORTEC- Brasília- DF, telefone: (61) 3323-8525



ATESTADO MÉDICO

Declaro para os devidos fins que **Virginia Litwinczik** portador (a) do RG: **1.766.241 SSP/DF** CPF: **780.324.661-34** esteve sob consulta médica nesta data, goza de boas condições de saúde física, não sendo portador (a) de doenças infectocontagiosas constatáveis ao exame clínico, portanto encontra-se apto (a) para realizar atividades na função de **Analista Ambiental III** da empresa **Mrs Estudos Ambientais e Ingresso em Terras Indígenas**.


Dr. Mirza Massumi Kurashin
CRM-DF 18.383

Medico Examinador (CRM)

Brasília- DF, 20 de novembro de 2019.

Endereço: SDS Bloco A Sobreloja 34-A/ 36- C C. Boulevard
COMC- Brasília- DF, telefone: (61) 3323-8525

11.7 ANEXO VI – CARTEIRAS DE VACINAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO

INFLUENZA (CONTRA GRIPE)

Lot: / /	Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /	Ass: / /
Lot: / /	Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /	Ass: / /

FEBRE AMARELA

Lot: 01/16/12	Lot: / /	Lot: / /
Val: 09/17/035	Val: / /	Val: / /
Ass: 18/12	Ass: / /	Ass: / /
Lot: / /	Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /	Ass: / /

DUPLA VIRAL (SARAMPO+RUBÉOLA)

1ª Dose	2ª Dose
Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /

TRIPLICE VIRAL (SARAMPO+RUBÉOLA+CAXUMBA)

1ª Dose	2ª Dose
Lot: Tríplice	Lot: / /
Val: 01/06/11	Val: / /
Ass: 09/01/11	Ass: / /
Lot: 09/01/11	Lot: / /
Val: 19/11	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /

OUTRAS VACINAS

1ª Dose	2ª Dose
Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /

OUTRAS VACINAS

1ª Dose	2ª Dose
Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /



Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Epidemiologia
Coordenação de Imunização

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: Alexandre Leandro
 ON: Santa Cruz do Sul TR: RS
 END: 202187
 MUNICÍPIO: Usoa
 UF: TELEFONE: GRS:

DUPLA ADULTO (CONTRA TÉTANO E DIFITERIA)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
Lot: Reforço	Lot: / /	Lot: / /	Lot: / /
Val: 19/11/11	Val: / /	Val: / /	Val: / /
Ass: 09/08/11	Ass: / /	Ass: / /	Ass: / /
Lot: / /	Lot: / /	Lot: / /	Lot: / /
Val: / /	Val: / /	Val: / /	Val: / /
Ass: / /	Ass: / /	Ass: / /	Ass: / /

OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS
Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____
Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____
Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Vacina: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____

VACINAS DA INFÂNCIA					
DOSE	1	2	3	4	REF.
BCG					
Hepatite B					
Poliomielite					
Tetravalente					
Sarampo, Coqueluche, Rubéola (TCV)					
Difteria, Tétano, Coqueluche (DPT)					
Haemophilus b					
Sarampo (mon)					
Febre Amarela					

OBSERVAÇÃO: Para sua proteção, conserve este cartão junto aos seus documentos de importância. Apresente-o antes de qualquer atendimento médico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde - SUS

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME <i>Felipe V. Smozinski</i>		
RG Nº ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO <i>08/07/86</i>	
ENDEREÇO <i>Centro</i>		
CIDADE	UF	TELEFONE

RS-AD-025 (08/07)

ADP-01007

TÉTANO/DIFTERIA (TD)	HEPATITE B	FEBRE AMARELA
Dose: _____ Data: <i>09/03/12</i> Lab.: <i>1005115</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: <i>Bruna</i>	Dose: <i>P 10.18</i> Data: _____ Lab.: <i>ANBUCO 206</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: <i>Bruna</i>	Dose: <i>09/03/12</i> Data: _____ Lab.: <i>103000122</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: <i>Bruna</i>
Dose: _____ Data: <i>17/10/18</i> Lab.: <i>A 3762706</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: <i>Bruna</i>	Dose: _____ Data: _____ Lab.: <i>13/11</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: _____ Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: <i>Bru</i>
Dose: _____ Data: <i>17/11/12</i> Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: _____ Lab.: <i>17/05</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: _____ Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____

CONTRA GRIPE	CONTRA GRIPE	CONTRA GRIPE
Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____
Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____
Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____

CONTRA GRIPE	CONTRA GRIPE	CONTRA GRIPE
Dose: _____ Data: <i>17/10/18</i> Lab.: <i>0192800</i> Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: <i>Bruna</i>	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____
Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____
Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____	Dose: _____ Data: / / Lab.: _____ Lote: _____ U.S.: _____ Vacinação: _____

JP

Dupla Adulto (dt)		Hepatite B		Influenza (Gripe)	
1ª Dose	Reforço	1ª Dose	1ª Dose		
Lt. 3045	Lt.	Lt. 3045	Lt. 17.9087		
2ª Dose	Reforço	2ª Dose			
Lt. 07112	Lt.	Lt. 07071			
3ª Dose	Reforço	3ª Dose			
Lt. 13040	Lt.	Lt. 1005			

TV

F. Amarela	Dupla viral	Pneumocócica	Outras vacinas	
1ª Dose	Unica	1ª Dose		
Lt. 3045	Lt. 3045	Lt.		
Reforço		Reforço		
Lt.		Lt.		
Reforço		Reforço		
Lt.		Lt.		

Vacinas da Infância

Tuberculose BCG	/	/			
H. Influenza B	/	/	/	/	/
Difteria, Tétano Coqueluche	/	/	/	/	/
Poliomielite	/	/	/	/	/
Sarampo	/	/			
Febre Amarela	/	/			
Sarampo, Casumba Rubéola	/	/			
Hepatite B	/	/	/	/	/

Observação: Para sua proteção, conserve este cartão junto aos seus documentos de importância. Apresente-o antes de qualquer atendimento médico.





CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

Nome: Guilherme Silve Tipo sanguíneo:

RG/Órgão Emissor: Data Nascimento: 10/11/87

Endereço:

Cidade: UF: Fone:

AS

G.D.F. SES - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME VIRGINIA LITWINOWSKA

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ EST _____ DATA DE NASC 30.05.75

UNIDADE DE SAÚDE MOA

TT <input type="checkbox"/> DT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> DT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> DT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> DT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> DT <input type="checkbox"/>
1ª dose	2ª dose	3ª dose	reforço	reforço
			<u>19/05/15</u> <u>14/05/15</u> <u>P.</u>	<u>2025</u>

VACINAS E SOROS

<u>19/05/15</u> <u>14/05/15</u> <u>P.</u> <u>MOA</u>	<u>20</u> <u>19</u> <u>00</u> <u>15</u>	<u>20</u> <u>19</u> <u>11</u> <u>15</u>		
---	--	--	--	--

TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO

Agressão	1ª	2ª	3ª
Data			
Ajuntamento			
Animal Agressor			
Cde do Animal	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Nº de Dose			
Soro		Dose:	

Não interromper o tratamento. Apresentar este cartão em caso de nova agressão.

VACINA ANTI-RÁBICA

ANOTAR: Vacina ou Soro, Data, Dose, Rubrica, Código da Unidade ou local de Vacinação

Handwritten signature or initials.

CSB-12 SES/DE
Nome: <i>Luiz</i>
Data: <i>02.06.20</i>
Vacina H1N1
Lote: <i>20224</i>
Campanha

PD

C.S.F. 023 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
 CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME *Virginia Atwinezik*
 ENDEREÇO _____
 CIDADE *Brasília DF* DATA DE NASC. *3005 85*
 UNIDADE DE SAÚDE *CSB 12*

TT	DT	TT	DT	TT	DT	TT	DT	TT	DT
1ª dose		2ª dose		3ª dose		reforço		reforço	

VACINAS E BORDOS

20/10/85



30/08/85

MDC 41.00 C. 1.004 234 FORMATO PADRÃO HIA 1166 3. CENTROALFENDE

TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO

Agressões	1ª	2ª	3ª
Data			
Município			
Animal Agressor			
Sexo do Animal	G <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	E <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	B <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Nº do Doador			
Nome		Nome	

Não preencher o tratamento. Apresentar este cartão no caso de novo acidente.

VACINA ANTI-RÁBICA

ANOTAR Nome ou Selo, Data, Dose, Soro ou Código de Unidade ou CPF da Vacinação

RP



B.D.F. - SES - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME Luizma de Almeida
 ENDEREÇO _____
 CIDADE _____ EST. DF DATA DE NASC. 30 05 75
 UNIDADE DE SAÚDE 14 19

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1ª dose	2ª dose	3ª dose	reforço	reforço	reforço

VACINAS E SORO

<u>F.A.</u>				
<u>CSB-12</u>				
<u>12.01.09</u>				
<u>02 PVSAD732</u>				

AV. 48 30 - C. COMP. DE FARMACIA - SIA - TAGUÁ - D.L.O.S. - G. GENTIL - F.H.D.F.

TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO

Agravação	1ª	2ª	3ª
Data			
Local			
Animal Agredido			
Especie Animal	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
Nº de Doses			
Sexo		Quem	
Não preencher o formulário: Apresentar este cartão em 24h após o acidente			

VACINA ANTI-RÁBICA

NOTAR: Vacina de Soro, Data, Dose, Rubrica, Cargo do Tratante ou Usuário da Vacinação.

Handwritten signature

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
ESP - FHSF

CARTEIRA DE VACINAÇÃO

N.º 1 / MUNIZIAÇÃO

Espedida pelo 30/1/13 de A. de 30/5

Nome Virgínia Viteraggio

Data do nasc. 30.5.75

M.O. 64 - F-02

REVALIDADO ATÉ	<u>1 JUL 1989</u>	<i>Delvina Mendes</i> Méd. de Família
REVALIDADO ATÉ		
REVALIDADO ATÉ		
REVALIDADO ATÉ		
Unidade Médica - Assistência		<u>USP Pronto Soc</u>
SAM - 61 - CERTIFICADO DE BENEFICIÁRIO		

5



G.O.F. SES - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME VIRGINIA LIMONCZIK
 ENDEREÇO _____
 CIDADE _____ EST _____ DATA DE NASC 30.05.75
 UNIDADE DE SAÚDE 1401

TT <input type="checkbox"/> dt <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dt <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dt <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dt <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dt <input type="checkbox"/>
1ª dose	2ª dose	3ª dose	reforço	reforço
			19.05.15 Vig. 16B	2005

VACINAS E SOROS				
15.02.15 1401/PCO27E Homi	15.02.15 1401	TRIP. VIRAL 11.02.17 013 ML 1401	Hep. A 11.02.17 1401	Gripe Tetac 11.02.17 1401
Hep. B 19.05.15 1401	Hep. B 11.02.17 1401	Hep. B 11.02.17 1401		

MOD 48.38 C. COMP 736 FO. 1/1 m: 01/00 G. CENTRAL/FHOF

TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO			
Agressões	1ª	2ª	3ª
Data			
Atendimento			
Animal Agressor			
Obs do Animal	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Nº de Dose			
Soro		Dose:	

Não interromper o tratamento. Apresentar este cartão em caso de nova agressão.

VACINA ANTI-RÁBICA			

ANOTAR: Vacina ou Soro, Data, Dose, Rubrica, Código da Unidade ou local da Vacinação

40



G.D.F. SES - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME LEILA SILVIA RODRIGUES

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ EST _____ DATA DE NASC _____

UNIDADE DE SAÚDE EVSE/JOSIA

TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>
1ª dose	2ª dose	3ª dose	reforço	reforço

VACINAS E SOROS

<u>11/11/88</u>				
EVSE DSP				

MOD 49-38 C. COMP 736 FORMATO 105X130 mm. 01/00 G. CENTRAL/FHDF

TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO

Agressões	1ª	2ª	3ª
Data:			
Atendimento:			
Animal Agressor:			
Obs. do Animal:	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Nº de Dose:			
Soro:		Dose:	

Não interromper o tratamento. Apresentar este cartão em caso de nova agressão.

VACINA ANTI-RÁBICA

ANOTAR: Vacina ou Soro, Data, Dose, Rubrica, Código da Unidade ou local da vacinação.

Handwritten mark

**11.8 ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DA FUNAI ASSINADOS PELA EQUIPE
TÉCNICA DE CAMPO**



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome: <i>Alexandre Leandro Santos de Azevedo</i>	
RG: <i>14.332.384 SSP-MG</i>	CPF: <i>038.225.876-26</i>
Nacionalidade: <i>Brasileira</i>	
Profissão: <i>Engenheiro Florestal</i>	
Registro Profissional em Conselho (se houver): <i>144282/D CREA-MG</i>	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibmam: <i>6.442.730</i>	

2. Objetivo da solicitação

Eu, *Alexandre Leandro Santos de Azevedo*, solicito o ingresso na Terra Indígena *Boia-Fرانجوا e Barra do Indio* com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de *ESI*, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado *EF-170* e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, caçadas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.



Assinatura

Data: Brasília DE 16 de novembro de 2019.



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome:	Felipe V. SMOZINSKI	
RG:	2790881	CPF: 898.387.932-72
Nacionalidade:	Brasileira	
Profissão:	Engenheiro Ambiental	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	29543/0 - DF	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	5474889	

2. Objetivo da solicitação

Eu, Felipe V. SMOZINSKI, solicito o ingresso na Terra Indígena Aldeia do Yaupe e Planalto com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de ECP no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado EE-170 e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos n.º 4.946/2003, n.º 3.945/2001 e a Medida Provisória n.º 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai n.º 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnóstico por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas diferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

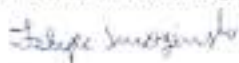
Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.



Assinatura

Data: Brasil 27.06 de novembro de 2019 ..



**TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL
(com normas de conduta)**

1. Identificação

Nome: Guilherme Azevedo da Costa Neto	
RG: 903.393	CPF: 022.176.94-04
Nacionalidade: Brasileira	
Profissão: Biólogo e Técnico em Gestão Ambiental	
Registro Profissional em Conselho (se houver): FCB/04 CRBIO	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibrama: 4120344	

2. Objetivo da solicitação

Eu, Guilherme Azevedo da Costa Neto, solicito o ingresso na Terra Indígena Água de Menque, P. do Indio com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de etnozoologia, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Usina de E. 170 e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos n.º 4.946/2003, n.º 3.945/2001 e a Medida Provisória n.º 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente à Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai n.º 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

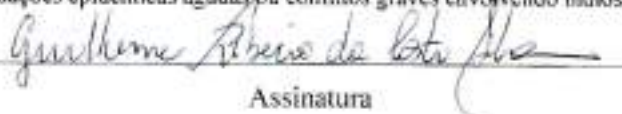
Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.


Assinatura

Data: Brasília - 14 de Novembro de 2019



**TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL
(com normas de conduta)**

1. Identificação

Nome:	Leila Silvia Burger Sotelo da Silva	
RG:	11223167-6	CPF:
Nacionalidade:	Bras	
Profissão:	analista ambiental - antropóloga	
Registro Profissional em Conselho (se houver):		
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	71 68/66	

2. Objetivo da solicitação

Eu, Leila S. B. Sotelo da Silva, solicito o ingresso na Terra Indígena Maradafanje Para Indígena com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de ECL, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado EF 130 e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos n.º. 4.946/2003, n.º. 3.945/2001 e a Medida Provisória n.º. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai n.º. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnóstico por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

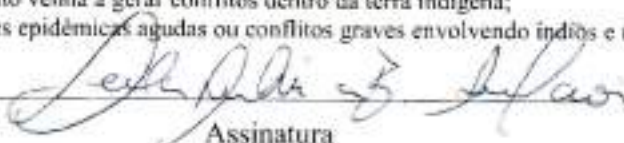
Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.


Assinatura

Data: Brasília, 07 de novembro de 2019



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome: VIRGINIA LEWINZKA	CPF: 780.324.661-34
RG: 1766241 SSPDF	
Nacionalidade: BRASILEIRA	
Profissão: CIENTISTA SOCIAL ANTRÓPOLOGA	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama: 9.036.788	

2. Objetivo da solicitação

Eu, Virginia Lewinzka, solicito o ingresso na Terra Indígena R.I. Povo do Índio e R.I. Povo do Indígena com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de Etia, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Infraestrutura ferroviária ET-17 comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 - Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos n.º 4.946/2003, n.º 3.945/2001 e a Medida Provisória n.º 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai n.º 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnóstico por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.


Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.


Assinatura

Data: Brasília - DF, 10 de novembro de 2019.

**11.9 ANEXO VIII – CARTA DE SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR DO ECI PARA
AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO NAS RESERVAS INDÍGENAS**

À
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
SBS, Quadra 02, Lote 14
70070-120
Brasília -DF

Referência: Processo Funai 08620.015520/2015-16
Assunto: Estudo do Componente Indígena da EF – 170 (Ferrogrão)

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INGRESSO EM TERRA INDÍGENA

Eu Leila Silvia Burger Sotto-Maior, Antropóloga, Coordenadora do Estudo do Componente Indígena da EF-170, portadora do RG 11.223.167-6 SSP - SP, CPF 129380088-05, CTF nº 7.168.166, abaixo assinado, venho por meio desta, pedir autorização para ingresso nas Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio, localizadas no município de Itaituba (PA), conforme diretrizes dessa Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da equipe responsável pela elaboração do referido estudo, no âmbito do Processo de Licenciamento da EF-170 (Ferrogrão), conforme especificado no Quadro 1.

Brasília, 06 de novembro de 2019.

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



LEILA SILVIA BURGER SOTTO-MAIOR
Coordenadora do Estudo do Componente Indígena da EF-170
leila.maior@mrsambiental.com.br

MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA
SRTVS Qd. 701, Bloco O, Sala 509
Asa Sul, Brasília, DF
CEP.: 70.340-000
Telefones: (61) 3575-8999/8950



Quadro 1 - Estimativa para etapas de campo, por TI e data

Reservas Indigenas	Povos Indigenas	Estimativa de campo (em dias)	Datas Previstas (1º campo)	Datas Previstas (2º campo)	Equipe de Campo
Praia do Índio	Munduruku	35 (total)	Fevereiro 2020	Maio 2020	<ul style="list-style-type: none">• Leila Silvia Burger Sotto-Maior• Virginia Litwinczik• Alexandre Leandro Santos de Abreu• Felipe Smozinski• Guilherme Ribeiro da Costa Silva
Praia do Mangue	Munduruku				



MRS
AMBIENTAL

*Av. das Flores, 945, Sala 204,
Ed. SB Medical & Business Center,
Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT
CEP: 78.043-172*

(65) 3364-3662